

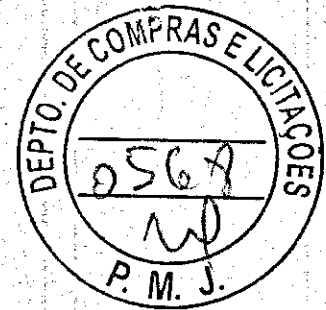


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 052/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS
E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS
NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/05/2017 AS
09:00 HORAS
VOLUME: IV

P
R
E
G
Ã
O
P
R
E
S
E
N
C
I
A
L



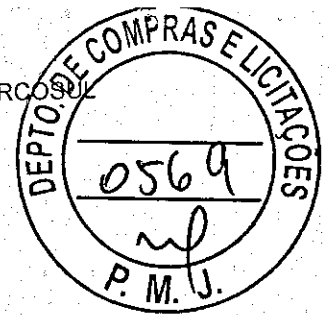
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAR

ABERTURA: 22/05/2017 – HORÁRIO 09:00 HS

AQSENEN E AQSENEN LTDA

CNPJ 09.687.051/0001-08



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

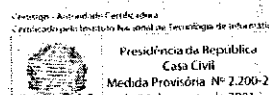
Nome Empresarial AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0623289-0	CNPJ 09.687.051/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/2008	Data de Início de Atividade 17/06/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, 579, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA, PR, 84.051-410			
Objeto Social Comércio varejista de: pneus, câmaras de ar, escapamentos, rodas, peças e acessórios; novos e usados para veículos automotores; importação de pneus e peças; serviços de: reparação de pneus, câmaras de ar, rodas, troca de óleo e lubrificantes, alinhamento, balanceamento, cambagem e geometria para veículos automotores;			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDITE SILVA AQSENEN 706.392.219-04	90.000,00	SOCIO	Administrador
MARIO JOSÉ AQSENEN 690.169.410-53	60.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/04/2014	Número: 20142063371	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de abril de 2017

17/260080-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

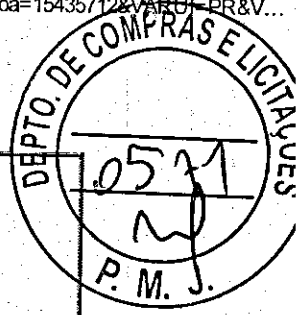
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.687.051/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2008
NOME EMPRESARIAL AQSENE E AQSENE LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMAO PNEUS E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS	NÚMERO 579	COMPLEMENTO LOJA
CEP 84.051-410	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO pontagrossa@simaopneus.com.br		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (42) 3224-7621
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/05/2017 às 14:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VAZIAIS VOLTAIS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09687051/0001-08
Razão Social: AQSENE E AQSENE LTDA
Nome Fantasia: SIMAO PNEUS E SERVICOS
Endereço: AV JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS 579 LOJA / NOVA
 RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84051-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

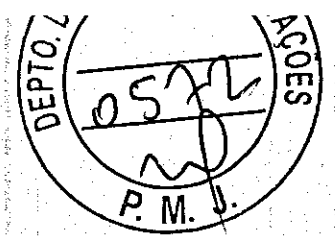
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2017 a 08/06/2017

Certificação Número: 2017051002404399159662

Informação obtida em 19/05/2017, às 11:08:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP**
CNPJ: **09.687.051/0001-08**

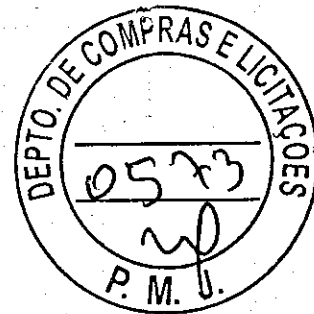
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:33:26 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2017.
Código de controle da certidão: **E9D0.BBFB.1737.C84F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016003787-82

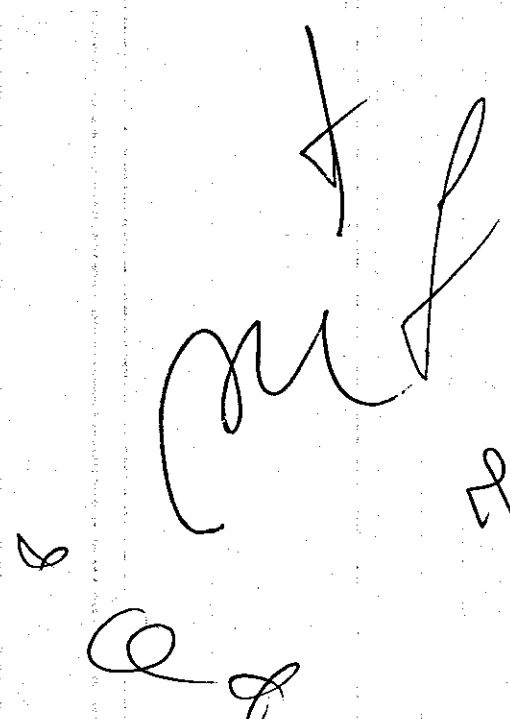
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.687.051/0001-08**
Nome: **AQSENEN E AQSENEN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **05/07/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA



Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 41113 / 2017

CGCM: 211767

Código de Autenticação: 449033817123536

CNPJ/CPF: 09.687.051/0001-08

Nome: AQSENEN E AQSENEN LTDA

Endereço/Número: AV. JOÃO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, Nº579

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento: LOJA

Município: PONTA GROSSA : PR CEP: 84051410

Requerente: AQSENEN E AQSENEN

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

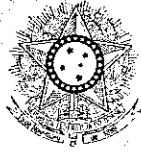
Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

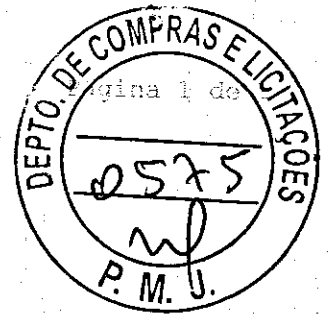
PONTA GROSSA, 24 de abril de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.687.051/0001-08

Certidão nº: 125553158/2017

Expedição: 07/03/2017, às 18:06:40

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.687.051/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

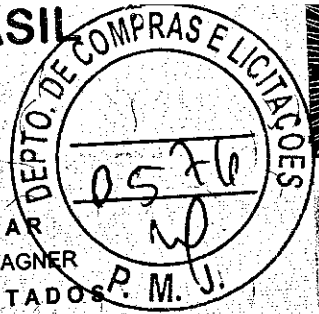
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AQSELEN E AQSELEN LTDA

CNPJ 09.687.051/0001-08, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 17 de Abril de 2017, 16:43:31

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DR^a ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Let. 13.228 de 2001
Distrito de Piraquitos, 18/04/2017
FUNARPEN
Leônidas - Tabelião
An Borja - Escrevente
Juliane - Escrevente
Vitorino - Escrevente
Emmanuel Santos - Escrevente
Quidiana - Escrevente
FLD26336

ANOREG-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA**

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Declaração




Ipiranga, 22 de Abril de 2015

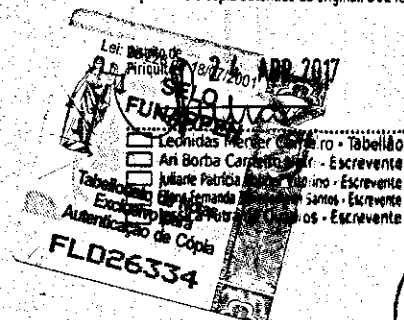
Declaro para os devidos fins, que a empresa Aqsenen e Aqsenen Ltda, CNPJ 09.687.051/0001-08, é nosso fornecedor de pneus e câmaras de ar, e sempre cumpriu com o prazo de entrega e a qualidade dos produtos ofertados.

Certos de seu entendimento desde já agradecemos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


João Lenon Mielke
Diretor Mun. De obras e transportes
Portaria 061/2015

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.



Handwritten signatures and initials:
A
C
P
A

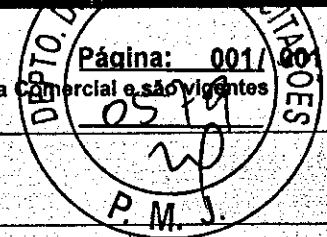
ENVELOPE Nº 02 - Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
Prefeitura Municipal de JAGUARIÁVA
ABERTURA: 22/05/2017 HORÁRIO :09:00hrs.
PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ 12.272.655/0001-06





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0679504-5	CNPJ 12.272.655/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2010	Data de Início de Atividade 18/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 116, 21435, TATUQUARA, CURITIBA, PR, 81.690-500			
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARADAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SEBASTIAO OSMAR SCHIONTEK 450.543.129-00	53.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MICHELLE FERNANDA TROVATI SCHIONTEK 041.820.389-29	53.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/05/2015	Número: 20152920331	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de maio de 2017

17294497-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original

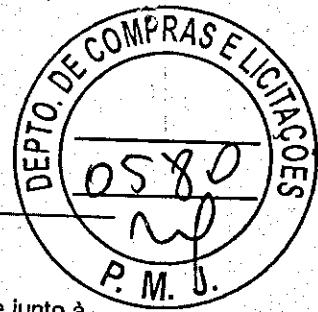
Data 22/05/17

Dept.º Compras e Licitações

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

09/05/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.272.655/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 21435	COMPLEMENTO	
CEP 81.690-500	BAIRRO/DISTRITO TATUQUARA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOSADM@KONTAPAR.COM.BR		TELEFONE (41) 3268-1982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/05/2017 às 14:29:39 (data e hora de Brasília).

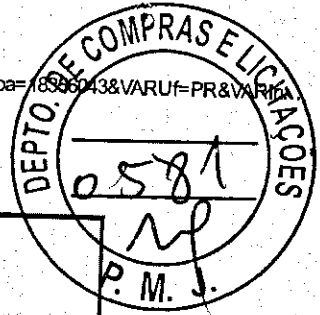
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12272655/0001-06
Razão Social: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: R DILERMANDO PEREIRA DE ALMEIDA 501 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

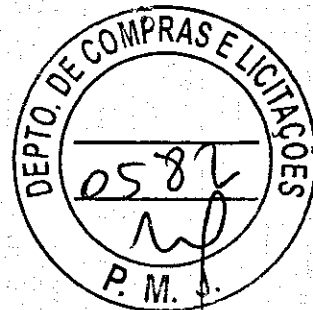
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2017 a 07/06/2017

Certificação Número: 2017050902571406606463

Informação obtida em 09/05/2017, às 16:28:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 12.272.655/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:12:52 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017.

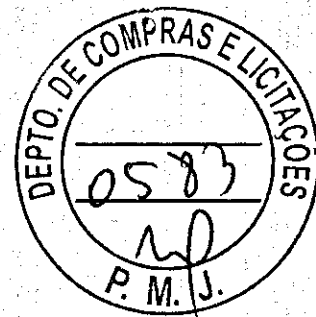
Código de controle da certidão: **FB28.BEA9.F144.3FF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016278097-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.272.655/0001-06**
Nome: **PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

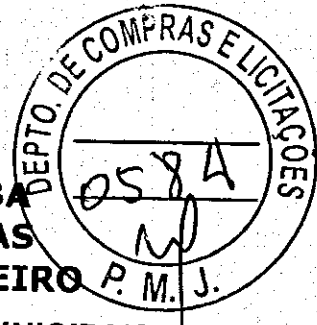
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 12.272.655/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 593042-1

ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 21435 - TATUQUARA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 138022/2017

EMITIDA EM: 09/05/2017

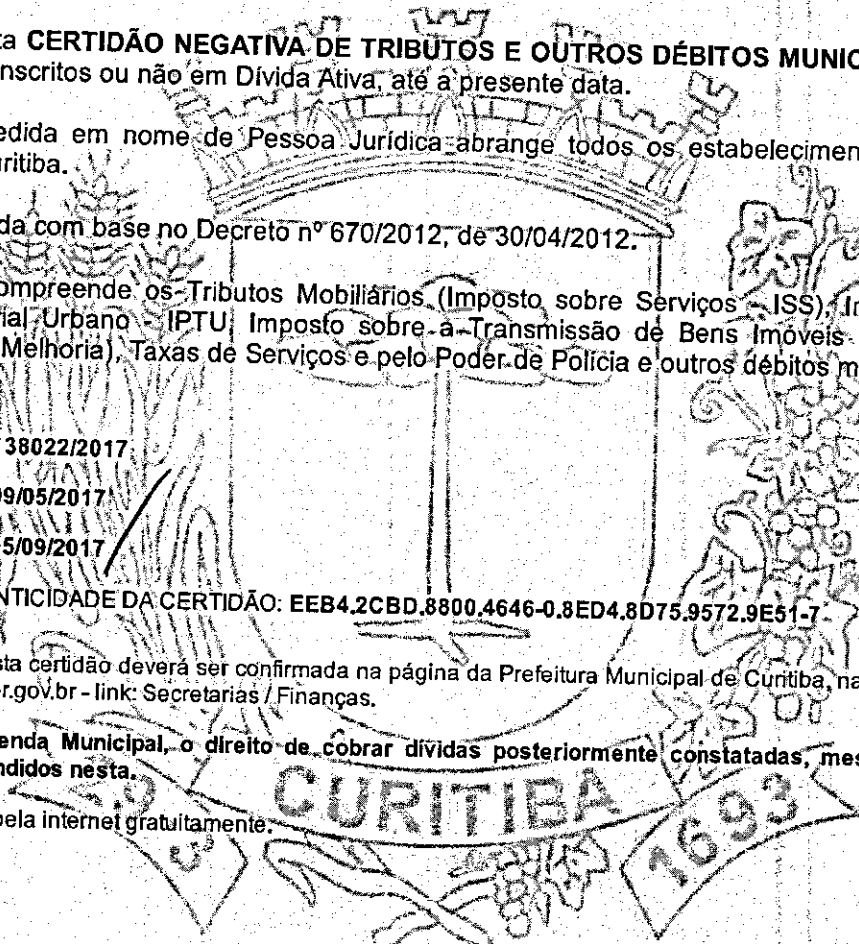
VÁLIDA ATÉ: 05/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EEB4.2CBD.8800.4646-0.8ED4.8D75.9572.9E51-7

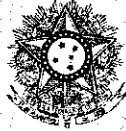
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.272.655/0001-06
Certidão nº: 128554185/2017
Expedição: 09/05/2017, às 16:30:03
Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.272.655/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

PARILTOZO

SANDRA LUCIA REHKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WITVICH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI

CHRISTIANNE SOARES

KARINA BAVARO ALVES

ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVENBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA. ME -

CNPJ.12.272.655/0001-06 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 15 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivante Juramentado

Confere com Original

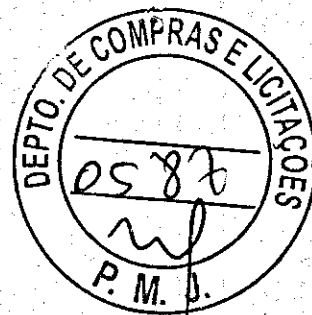
Data 22/05/17

Dept.º Compras e Licitações

CUSTAS: R\$ 28,20
EMITIDA POR: LUIZ

[Handwritten signatures and initials]


LOGO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **D N COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.051.234/0001-81, com telefone (41) 3265 2558, tendo como seu representante legal A Sr. Domicio da Silva, atesta para os devidos fins que a Empresa **PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA**, portadora do CNPJ 12.272.655/0001-06, forneceu/fornece à nossa empresa PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E MATERIAL DE BORRACHARIA.

Sendo que até o presente momento, sempre atendeu com pessoal devidamente qualificado e sempre honrou seus compromissos com qualidade. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

 COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara BR 116 KM 116 Cidade Industrial 8348-1950	
RECONHECO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE 38483 DOMICIO DA SILVA Dou fe Em test da verdade Regina Coeli Machado - OFICIAL Selo 25k5c.9c9y0.MhDsc - iy5CJ.8nFS Consulte em www.funarpen.com.br	CURITIBA, 09 Mai 2017 Cod 854089300

Curitiba, 09 de Maio de 2017.



Domicio da Silva

DOMICIO DA SILVA

SOCIO-GERENTE

CPF 431.003.919-53

90 L. A. A.

D N COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP - Valor Total: 2158,00

NF-e
Nº: 000.008.282

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



PNEUTEK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
RODOVIA BR116, 21435 - TATUQUARA
81.690-500 - CURITIBA - PARANÁ
FONE: (41) 3289-7374

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

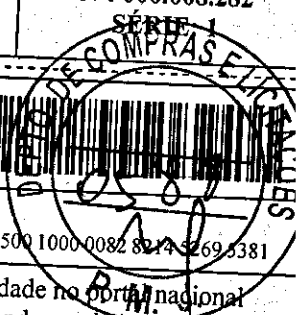
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº: 000.008.282
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4117 0512 2726 5500 0106 5500 1000 0082 8225 3269 4381

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141170075086225 11/05/2017 16:57:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9052751354

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

C.N.P.J.
12.272.655/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
D N COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ/CPF
05.051.234/0001-81

DATA DA EMISSÃO
11/05/2017

ENDEREÇO
ROD BR-116, 28578

BAIRRO
CAMPO DE SANTANA

CEP
81690 - 500

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
Curitiba

FONE/FAX
(41) 3265-2558

UF
PR

IE
9025716555

HORA DA SAÍDA

FORMA/DUPLICATAS

Pagamento à prazo	82821 08/06/2017 R\$ 719,34	82822 11/07/2017 R\$ 719,33	82823 11/08/2017 R\$ 719,33
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 90,00	VALOR DO ICMS 10,80	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR APROX. TRIB. 732,90	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.158,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.158,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. DESC.	VL. TOTAL	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VL. APX
2	CAMARAS DE AR RS 7.50-16 V3-02-7	40131090	260	5405	UN	2,00	37,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,58
20	CAMARAS DE AR RS 7.50-16 TR15 - Barras: 789000000208	40139000	260	5405	UN	4,00	35,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,07
61	CAMARAS DE AR RS 8.15-15 (28X9-15) TR75A RS - Barras: 7890000000611	40139000	260	5405	UN	2,00	50,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,62
4	CAMARAS DE AR RS 10.00R20 V3-06-5 - Barras: 7890000000048	40131090	260	5405	UN	3,00	76,00	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,05
19	CAMARAS DE AR RS 11L-15/16 TR15 - Barras: 7890000000192	40139000	260	5405	UN	2,00	57,00	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,03
66	PROTETOR ARO 22 RADIAL ZANAFLEX - Barras: 7890000000666	40129010	060	5405	UN	9,00	26,00	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,95
351	PROTETOR ARO 15 RADIAL ZANAFLEX - Barras: 78900000003513	40129010	060	5405	UN	2,00	14,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,22
24	CAMARAS DE AR RS 10.5/12.5/80-18 TR15 - Barras: 7890000000246	40139000	260	5405	UN	1,00	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,17
58	CAMARAS DE AR RS 24.5R32 TR218A - Barras: 7890000000581	40139000	260	5405	UN	1,00	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,03
45	CAMARAS DE AR RS 30.5R32 TR218A - Barras: 7890000000451	40139000	260	5405	UN	1,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,79
132	REFIL VIPASEAL - Barras: 78900000001328	40082100	051	5102	UN	1,00	45,00	0,00	45,00	45,00	5,40	0,00	18,00	0,00	11,15
196	ANEL DE VEDAÇÃO P/ MONTAGEM OR25 (17.5R25) - Barras: 78900000001960	40169300	060	5405	UN	4,00	25,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,29
108	BICO CURVO "U" C/PORCA GIRATORIA / NA VALVULA RODA EXTERNA - Barras: 78900000001083	84813000	051	5102	UN	10,00	4,50	0,00	45,00	45,00	5,40	0,00	18,00	0,00	9,99
350	PROTETOR ARO 20 RADIAL PLUS 4,5 ZANAFLEX - Barras: 78900000003506	40129010	060	5405	UN	10,00	18,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,96

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DAV: 0000000000095; Trib Aprox R\$ 344,46 Fed, R\$ 388,44 Est Fonte: IBPT H4T2P7 CFOP: 5405=2.068,00; CFOP: 5102=90,00; MD-5: ED1AEFFB8AB4AC14FF0335985908D030 DAV: 0000000000095

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
PNEUTEK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
 RODOVIA BR116, 21435 - TATUQUARA
 81.690-500 - CURITIBA - PARANÁ
FONE: (41) 3289-7374
PNEUTEK
 3289 7374
RSF
 CANAL DE AR

DANFE
 Documento Auxiliar
 de Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº: 000.008.205
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4117051227265500010659001000082051225946008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170070479485 04/05/2017 11:22:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052751354
 INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: []
 C.N.P.J.: 12.272.655/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: D N COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 05.051.234/0001-81
 DATA DA EMISSÃO: 04/05/2017

ENDEREÇO: ROD BR-116, 28578
 BAIRRO: CAMPO DE SANTANA
 CEP: 81690 - 500
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: []

MUNICÍPIO: Curitiba
 FONE/FAX: (41) 3265-2558
 UF: PR
 IE: 9025716555
 HORA DA SAÍDA: []

FORMA/DUPLICATAS

Pagamento à prazo	82051 06/06/2017 R\$ 629,66	82052 06/07/2017 R\$ 629,67	82053 04/08/2017 R\$ 629,67
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
153,00	18,36	0,00	0,00	672,22	1.889,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. DESC.	VL. TOTAL	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VL. APX
4	CAMARAS DE AR RS 10.00R20 V3-06-5 - Barras: 7890000000048	40131090	260	5405	UN	10,00	76,00	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,5
54	CAMARAS DE AR RS 17.5-25 TR220A - Barras: 78900000000543	40139000	260	5405	UN	2,00	178,00	0,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,4
55	CAMARAS DE AR RS 17.5-25 TRJ1175C - Barras: 78900000000550	40139000	260	5405	UN	2,00	200,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,4
71	PROTETOR RADIAL ARO 25 IRBO - 430 MM LARGURA / 3 UNID SACO - Barras: 78900000000710	40129010	060	5405	UN	2,00	110,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,8
132	REFIL VIPASEAL - Barras: 78900000001328	40082100	051	5102	UN	1,00	45,00	0,00	45,00	45,00	5,40	0,00	18,00	0,00	11,1
964	MANCHAO VF 08 - 345MM - Barras: 7898293151010	40082100	051	5102	CX	1,00	108,00	0,00	108,00	108,00	12,96	0,00	18,00	0,00	26,7

[Empty space for additional notes or signatures]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib Aprox R\$ 332,20 Fed, R\$ 340,02 Est Fonte: IBPT H4T2P7 CFOP:5405=1.736,00; CFOP:5102=153,00; MD-5:ED1AEFFB8AB4AC14FF0335985908D030

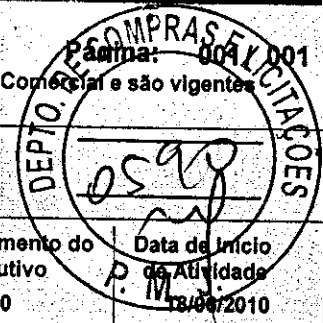
RESERVADO AO FISCO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0679504-5	CNPJ 12.272.655/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2010	Data de Início da Atividade 18/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 116, 21435, TATUQUARA, CURITIBA, PR, 81.690-500			
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARADAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término de Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
SEBASTIAO OSMAR SCHIONTEK 450.543.129-00		53.000,00	SÓCIO
MICHELLE FERNANDA TROVATI SCHIONTEK 041.620.389-29		53.000,00	SÓCIO
Administrador		Administrador	
		XXXXXXXXXX	
		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/06/2015	Número: 20152920331	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de maio de 2017

177294497-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original

Data 22/05/17

Dept.º Compras e Licitações

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90527513-54	12.272.655/0001-06	07/2010

Empresa / Estabelecimento

<p>Nome Empresarial PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA</p> <p>Título do Estabelecimento</p> <p>Endereço do Estabelecimento RUA BR-116, 21435 - TATUQUARA - CEP 81690-500 FONE: (41) 3289-7374</p> <p>Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 07/2010</p> <p>(Estabelecimento Matriz)</p>

Qualificação

<p>Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2014</p> <p>Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</p> <p>Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOM OTORES</p> <p>4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR</p> <p>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOM OTORES</p> <p>4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR</p>
--

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.620.389-29	MICHELLE FERNANDA TROVATI SCHIONTEK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	450.543.129-00	SEBASTIAO O.SCHIONTEK	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 08/06/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90527513-54

Emitido Eletronicamente via Internet
09/05/2017 14:40:41

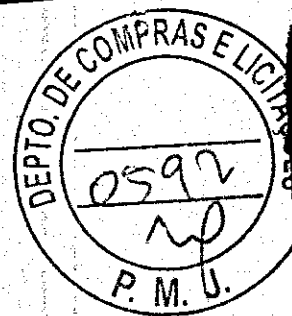
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature: J. J. M. R.

Handwritten mark

**ENVELOPE N. 02-DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - Prefeitura
Municipal de JAGUARIAIVA
ABERTURA: 22/05/2017 HORÁRIO : 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA: ACS PNEUS E
ACESSÓRIOS LTDA
E CNPJ: 22.056.948/0001-00**



ANEXO TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 PREFEITURA DE JAGUARIAIVA PR.

Termo de Recebimento

Atesto o recebimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, referente à OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal. Retirada, 18/04_/2017

**EMPRESA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400 BAIRRO BOQUEIRÃO
CEP-81.650-030 CURIBA PR
Telefone: 041-3296-7677-Fax: 041-3296-7677
E-mail: leocirsalvini@acspneus.com.br**

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2017

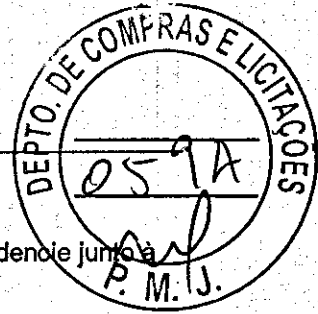
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**LEOCIR SALVINI
CPF-025.800.089-93
R.G-4.159.736-4 SSP.PR
A C S- PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ-22.056.948/0001-00 INS. EST. 906892219-1
RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400
CEP-81.650-030- BAIRRO BOQUEIRÃO
CURITIBA PR - FONE 041-3296-7677
CEL-041-98804-0663
EMAIL-leocirsalvini@acspneus.com.br**

22.056.948/0001-00

ACS Pneus e Acessórios Ltda

CEP 81510-260 - CURITIBA - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.056.948/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C S PNEUS E ACESSORIOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOM JESUS DE IGUAPE	NÚMERO 3400	COMPLEMENTO
CEP 81.650-030	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ACSPNEUS.COM.BR	TELEFONE (41) 3296-7677
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2017 às 15:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



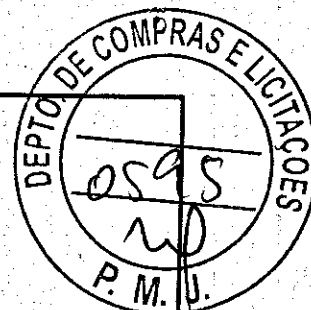
Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22056948/0001-00
Razão Social: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: A C S PNEUS E ACESSORIOS
Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE 3400 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2017 a 08/06/2017

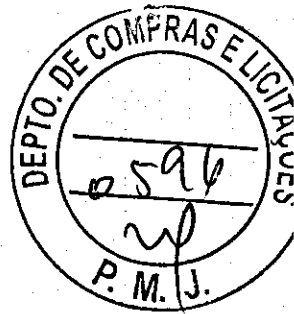
Certificação Número: 2017051003354005691616

Informação obtida em 19/05/2017, às 18:09:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 22.056.948/0001-00

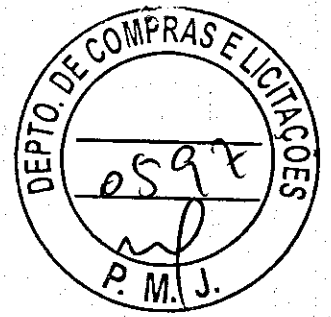
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:50:45 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.
Código de controle da certidão: **16DB.CF34.ABF5.7F21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015992366-01

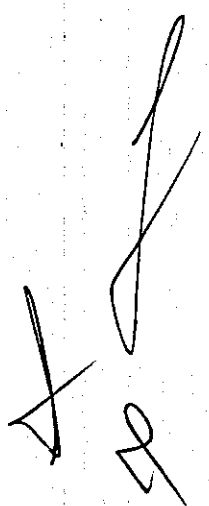
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.056.948/0001-00
Nome: **A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2017 - Fornecimento Gratuito

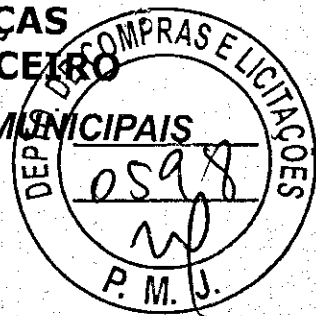
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 22.056.948/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 714775-9

ENDEREÇO: R. BOM JESUS DE IGUAPE, 3400 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 137790/2017

EMITIDA EM: 09/05/2017

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2017

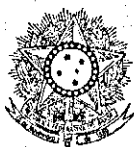
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B86C.5C32.A9FE.4802-0.A071.A6A4.7F86.FCD5-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

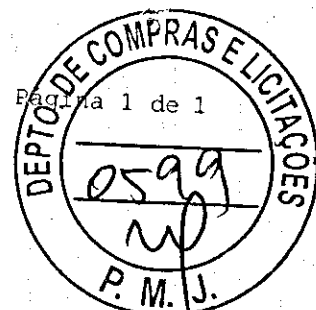
Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.056.948/0001-00

Certidão nº: 125389012/2017

Expedição: 03/03/2017, às 15:42:06

Validade: 29/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.056.948/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

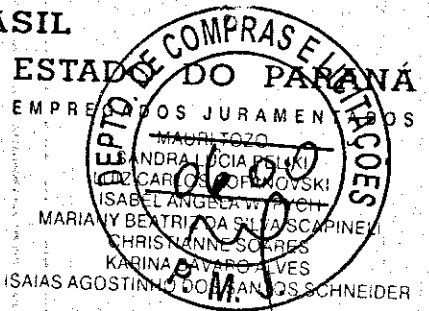
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

A C S PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ.22.056.948/0001-00.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 30 de março de 2017.

AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente reprodução é fiel ao documento original que me foi apresentado. Dou fé. CTBA, UBERABA.

04 ABR. 2017

Cartório de CURITIBA

Ken Bassi - Oficial Designada Costa - Escrevente Av. ... 2368 - Guabirota Curitiba - PR



LUIZ CARLOS ROFANOVSKI Escrevente Juramentado

Handwritten signature of Luiz Carlos Rofanovski

Handwritten signature

Handwritten signature

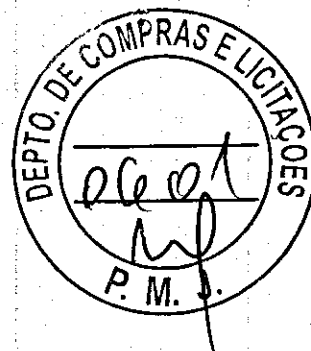
Handwritten signature

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: FERNANDA

EM BRANCO



ACS Pneus
e Acessórios Ltda
Pneus Industriais | OTR | Agrícolas e Florestais



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL. 52/2017 PREFEITURA DE JAGUARIAIVA PR

DECLARAÇÃO

À EMPRESA ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ nº: 22.056.948/0001-00, por intermédio do seu representante legal ou procurador, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº:52/2017, que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

POR SER VERDADE FIRMAMOS A MESMA

CURITIBA PR, 22 DE MAIO DE 2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LEOCIR SALVINI

CPF-025.800.089-93

R.G-4.159.736-4 SSP.PR

A C S- PNEUS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ-22.056.948/0001-00 INS.EST. 906892219-1

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400

CEP-81.650-030- BAIRRO BOQUEIRÃO

CURITIBA PR - FONE 041-3296-7677

CEL-041-98804-0663

EMAIL-leocirsalvini@acs pneus.com.br

22.056.948/0001-00

ACS Pneus e Acessórios Ltda

CEP 81510-260 - CURITIBA - PR

Matriz - Curitiba - PR - Rua Bom Jesus de Iguape, 3400 Boqueirão - CEP 81.650-030 - (41) 3296-7677

Filial - São Bento do Sul - SC - Rua João Beckert, 130 - CEP 89.287-065 - (47) 3626-3681

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, 52/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA -PR

A EMPRESA, ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ-22.056.948/0001-00 SEDIADA NA RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400 BAIRRO BOQUEIRÃO – CURITIBA PR- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a mesma

CURITIBA PR, 22 DE MAIO DE 2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LEOCIR SALVINI

CPF-025.800.089-93

R.G-4.159.736-4 SSP.PR

A C S- PNEUS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ-22.056.948/0001-00 INS.EST. 906892219-1

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400

CEP-81.650-030- BAIRRO BOQUEIRÃO

CURITIBA PR – FONE 041-3296-7677

CEL-041-98804-0663

EMAIL-leocirsalvini@acspneus.com.br

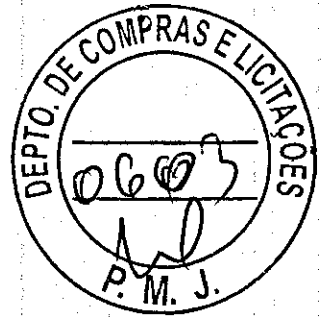
22.056.948/0001-00

ACS Pneus e Acessórios Ltda

CEP 81510-260 - CURITIBA - PR



ACS Pneus
e Acessórios Ltda
Pneus Industriais | 9TR | Agrícolas e Florestais



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 52/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA PR

A EMPRESA ACS PNEUS E ACESSÓRIO LTDA CNPJ-22.056.948/0001-00 RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400 BAIRRO BOQUEIRÃO – CURITIBA PR. DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () Sim (X) Não

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS A MESMA

CURITIBA PR, 22 DE MAIO DE 2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LEOCIR SALVINI
CPF-025.800.089-93
R.G-4.159.736-4 SSP.PR
A C S- PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ-22.056.948/0001-00 INS.EST. 906892219-1
RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400
CEP-81.650-030- BAIRRO BOQUEIRÃO
CURITIBA PR – FONE 041-3296-7677
CEL-041-98804-0663
EMAIL-leocirsalvini@acspneus.com.br

22.056.948/0001-00

ACS Pneus e Acessórios Ltda

CEP 81510-260 - CURITIBA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL PR CNPJ: 76208.867/0001-07 END.RUA PARANÁ, 5000 CEP- 85.810-011 FONE PARUE DE MAQUINAS 045-3902-3333 CASCAVEL PR, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins, que adquire junto ao revendedor ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ- 22.056.948/0001-00 RUA BOM JESUS DE IGUAPE,3400 CEP-81.650-030 – BAIRRO BOQUEIRÃO CURITIBA PR. DESDE DE 05/09/2016, OS PNEUS

ABAIXO RELACIONADOS : MARCAS TITAN/GOODYEAR

02-PNEUS-10X16,5 08 E 10 LONAS MARCAS TITAN/GOODYEAR
02-PNEU-11L16 10 E 12 LONAS DIAGONAL MARCAS TITAN/GOODYEAR
04-PENU-12X16,5 10 E 12 LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR
04-PNEU-12.5/80X18 I-3 10/12/14 LONAS DIAGONAL MODELO CONTRACTOR II MARCAS TITAN/GOODYEAR
06-PNEU-1300X24 G2 10/12 LONAS DIAGONAL MODELO ROAD GRADER TT-G2 MARCAS TITAN/GOODYEAR
08-PNEU-1400X24 G2-12E 16 LONAS DIAGONAL MODELO ROAD GRADER TT MARCAS TITAN/GOODYEAR
04-PNEU-1300R24 G214 LONAS RADIAL MODELO TG-2 MARCA TITAN/GOODYEAR
08-PNEU-1400X24 G2 16 LONAS MODELO ROAD GRADE GOODYEAR TT MARCA TITAN
02-PNEU 1400R24 G-2 16 LONAS RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO MODELO TG-2 MARCA TITAN/GOODYEAR

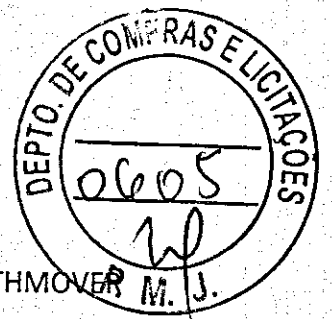
Confere com Original

Data 22/05/17


Dept.º Compras e Licitações







04-PNEU-19.5X24 R4-10 E 12 LONAS MODELO IT-525
MARCAS/TITANGOODYEAR

03-PNEU-17.5X25 L-2/12 E 16 LONAS DIAGONAL MODELO EARTHMOVER
TRACTION MARCA TITAN/GOODYEAR

02-PNEU-17.5X25 L-3 12E 16 LONAS DIAGONAL MODELO ND LCM MARCA
TITAN/GOODYEAR

04-PNEU-20.5X25 L-2 E L-3 12/16 20/24 LONAS DIAGONAL MARCASS
TITAN/GOODYEAR

06-PNEU 17.5R25 L-2/L-3 RADIAL COM CARÇA DE AÇO MODELO MXL L-3 E L-
2 MARCAS TITAN/GOODYEAR

02-PNEU-20.5R25 L-2/L-3 16/20/24 LONAS RADIAL MARCA TITAN/GOODYEAR

04-PNEUS-14X17,5 12 E 14 LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR

12-PNEU-1000X20 16 LONAS DIAGONAL LISO MODELO PPALEGUA G-8 MARCA
TITAN/GOODYEAR

14-PNEU-1000X20 16 LONAS DIAGONAL /BORRACHUDO MODELO
CONQUISTADOR E SUPER CONQUISTADOR MARCA TITAN/GOODYEAR

05-PNEU-700X16 10 W 12 LONAS / BORRACHUDO MODELO CONQUISTADOR E
SUPER CONSQUISTADOR DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR

06-PNEU-750X16 10 E 12 LONAS LISO MODELO PPALEGUA G-8 DIGONAL
MARCA
TITAN/GOODYEAR

08- PNEU-750X16 12 LONAS DIAGONAL MODELO BANDEIRANTES
BORRACHUDO MARCA TITAN/GOODYEAR

02-PNEU-750X16 F-2 08 LONAS DIAGONAL MODELO TRU TRAC MARCA
TITAN/GOODYEAR

02-PNEU 750X18 F-2 08 LONAS DIAGONAL MODELO TRU TRAC MARCA
TITAN/GOODYEAR

04-900X16 F-2 10 LONAS DIAGONAL MODELO TRU TRAC MARCA TITAN
GOODYEAR

09-PNEU-900X20 14 LONAS LISO MODELO PPALEGUA G-8 DIAGONAL MARCA
TITAN/GOODYEAR

12-PNEU-900X20 14 LONAS LISO MODELO CONSQUISTADOR E SUPER
CONQUISTADOR DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR

01-PNEU-18.4X30 R-1 10E12 LONAS DIAGONAL MODELO HI TRACTIN LUG II
MARCA TITAN/GOODYEAR

02-PNEU-14.9X28 R-1 -06/08/10 LONAS DIAGONAL MODELO HI TRACTION LUG
II MARCA TITAN/GOODYEAR

04-PNEU-14X17.5 R-4 10/12/14 LONAS DIAGONAL MARCA TITN/GOODYEAR

02-PNEU 23.1X26 R1- 12/16LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR

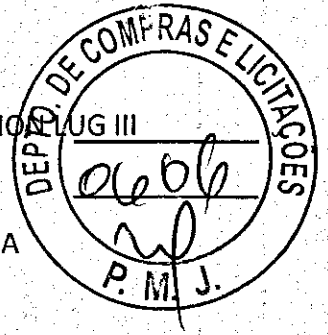
01-PNEU 23.1X26 R-4 10/12/14/16 LONAS MARCA TITAN/GOODYEAR

Confere com Original

Data 22/05/17

Dept.º Compras e Licitações

01-PNEU 23.1X30 R-10/12LONAS DIAGONAL MODELO HI TRACTION PUG III
MARCA TITAN/GOODYEAR



E TAMBEM CÂMARAS DE AR E PROTETORES NAS MEDIDAS ACIMA
ESPECIFICADOS CONFORME DESCRITIVOS DOS PNEUS DAS MARCAS
TORTUGA, CARRETEIRO, SBN, Q-BOM, BF GOODRICH, FLEXEN, IRBO

Quanto as quantidades dos pneus câmaras de ar e protetores foram
entregue na data e local solicitada e vem desempenhando normalmente as funções
de assistência técnica conforme o seu catalogo técnico.

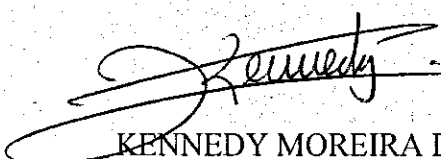
Declaramos ainda, que revendedor ACS PNEUS E ACESSÓRIOS tem nos atendido de
maneira satisfatória e com qualidade nos quesitos assistência técnica reposição e
garantias dos pneus câmaras de ar protetores e serviços, no período de 11/04/ de
2016 até meados de 2017

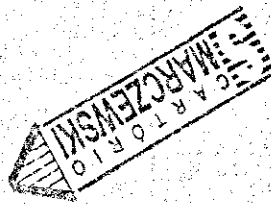
CASCADEL, 18 DE ABRIL DE 2017

Confere com Original

Data 22/05/17

Dept.º Compras e Licitações


KENNEDY MOREIRA DESPRINDA
CPF-786.813.249-34
MATRICULA N°:29461-6



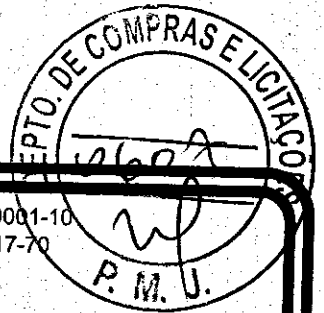


3º Tabelionato de Notas
Busque esse seio em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a firma de **KENNEDY MOREIRA DESPRINDA** *00377792246* Dou fé.
Cascavel, Paraná, 19 de abril de 2017 - 10:04:12h
Em Teste da Verdade
Fernanda Loreta Ferreira de Moraes - Escrevente



PETROCON
Construtora
de Obras Ltda.

CNPJ 80.337.868/0001-10
Inscr. Est. 410.09417-70



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 80.337.868/0001-10, com sede na Rodovia Br 277 Km 592, S/N, Km, Cascatinha, Cascavel/PR, CEP 85803-490, c/ números de telefone (45) 3225-1413 / (45) 3223-6194, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins, que adquirindo junto ao revendedor A ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400 BAIRRO BOQUEIRÃO CEP-81.650-030 – CURITIBA PR- desde a data de 05/10/2015 PNEUS E ACESSORIOS CAMARAS DE AR E PROTETORES E vem desempenhando regularmente nos prazos as funções na entrega e assistência técnica nos itens abaixo relacionados

ABAIXO RELACIONADOS :PNEUS-10X16,5 08 E 10 LONAS MARCAS

TITAN/GOODYEAR

PNEU-11L16 10 E 12 LONAS DIAGONAL MARCAS TITAN/GOODYEAR
PENU-12X16,5 10 E 12 LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR
PNEU-12.5/80X18 I-3 10/12/14 LONAS DIAGONAL –MARCAS TITAN/GOODYEAR
PNEU-1300X24 G2 10/12 LONAS DIAGONAL MARCAS TITAN/GOODYEAR
PNEU-1400X24 G2-12E 16 LONAS DIAGONAL MARCAS TITAN/GOODYEAR
PNEU-1300R24 G214 LONAS RADIAL MARCA TITAN/GOODYEAR
PNEU-1400X24 G2 16 LONAS RADIAL MARCA TITAN/GOODYEAR
PNEU-19.5X24 R4-10 E 12 LONAS MARCAS/TITANGOODYEAR
PNEU-17.5X25 L-2/L3 12 E 16 LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR
PNEU-20.5X25 L-2 E L-3 12/16 20/24 LONAS DIAGONAL MARCASS

TITAN/GOODYEAR

PNEU 17.5R25 L-2/L-3 16 LONAS RADIAL MARCAS TITAN/GOODYEAR
PNEU-20.5R25 L-2/L-3 16/20/24 LONAS RADIAL MARCA TITAN/GOODYEAR
PNEU-1000X20 16 LONAS DIAGONAL LISO/BORRACHUDO MARCA

TITAN/GOODYEAR

PNEU-700X16 10 W 12 LONAS LISO/BORRACHUDO DIAGONAL MARCA

TITAN/GOODYEAR

PNEU-750X16 10E12 LONAS LISO E BORRACHUDO DIGONAL MARCA

TITAN/GOODYEAR

Confere com Original

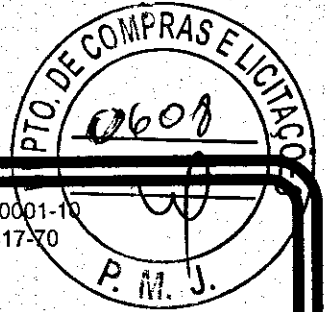
Data 22/05/17

Dept.º Compras e Licitações



PETROCON
 Construtora
 de Obras Ltda.

CNPJ 80.337.868/0001-10
 Inscr. Est. 410.0941770



PNEU-900X20 14 LONAS LISO E BORRACHUDO DIAGONAL MARCA
 TITAN/GOODYEAR
 PNEU-18.4X30 R-1 10E12 LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR
 PNEU-14.9X28 R-1 - 10 E 12/14 LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR
 PNEU-14X17.5 R-4 10/12/14 LONAS DIAGONAL MARCA TITN/GOODYEAR
 PNEU 23.1X26 R1- 10/12/LONAS DIAGONAL MARCA TITAN/GOODYEAR
 PNEU 23.1X26 R-4 10/12/14 LONAS MARCA TITAN/GOODYEAR

Declaramos ainda, que revendedor YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, tem nos atendido de maneira satisfatória nos quesitos assistência técnica, peças e serviços.



ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone: (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital v3hu6geIzt.ydGI8, Controle: Vb7WS.uMmS
 Consulte esse selo em <http://fornopen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de **ZILMAR FERREIRA DE FRANCA (18186)** - *0087* 11948E* - Dpu fé Cascavel/PR, 20 de fevereiro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 ANDRESSA CRISTINA GOUDY DA SILVA - Escrevente Autorizada

CASCAVEL, 16 de fevereiro de 2017

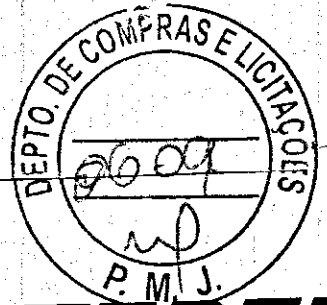
ESTEVES SANTOS

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA
 ZILMAR FERREIRA DE FRANCA
 CPF- 694.620.206-63

Confere com Original

Data 22/05/17

Dept.º Compras e Licitações



TEREZA

Rua Francisco Nunes, 432 – Bairro Rebouças
CNPJ/MF – 01.179.914/0001-24
Telefone – (41) 3333-4322 – Email –

ENVELOPE N. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017- Pr
ABERTURA: 22/05/2017
Tereza Pnc
CNPJ – 01.179



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TEREZA PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0348672-6	CNPJ 01.179.914/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/1996	Data de Início de Atividade 01/05/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO NUNES, 432, REBOUCAS, CURITIBA, PR, 80.215-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SRVÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> / <u>Término do Mandato</u>
SIDNEY SENFF 064.570.029-00	450.000,00	SOCIO	Administrador: XXXXXXXXXX
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF 072.226.459-34	450.000,00	SOCIO	Administrador: XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/02/2012 Número: 20120750279		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 05 de maio de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Our Etoile - João Pinheiro - CEP 14.200-000 - www.azevedobastos.org.br - Tel: (13) 214-1444 - Fax: (13) 214-1444

Autenticação Digital

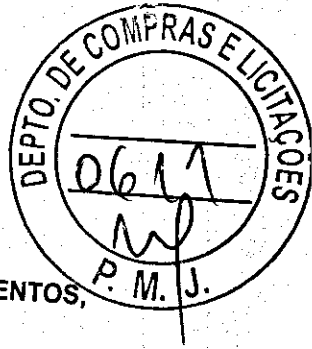
De acordo com os artigos 11º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 58351005171254380889-1; Data: 10/05/2017 12:54:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AFC83170 - HY13
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/05/2017 às 16:18:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52ad34bd4122c3e6cbfed8188b6429be9e595efe307587f5902c240427
c7a9eb6dd3e6a48b7117f6ae04a6664beb740b4f6bc50bb828e509963c27b87050667a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TEREZA PNEUS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

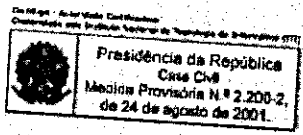
Esta certidão tem a sua validade até: 11/05/2018 às 03:44:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 704326

Código de Controle da Autenticação:

58351005171254380889-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>

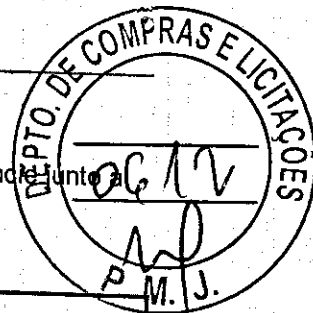


Handwritten signatures and initials, including a large 'a' and 'f' on the right side, and several other signatures at the bottom.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.179.914/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/05/1996
NOME EMPRESARIAL TEREZA PNEUS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEREZA PNEUS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R FRANCISCO NUNES		NÚMERO 432	COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.215-000	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/05/2017 às 13:20:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01179914/0001-24
Razão Social: TEREZA PNEUS LTDA
Nome Fantasia: TEREZA PNEUS
Endereço: RUA FRANCISCO NUNES 432 / REBOUÇAS / CURITIBA / PR / 80215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

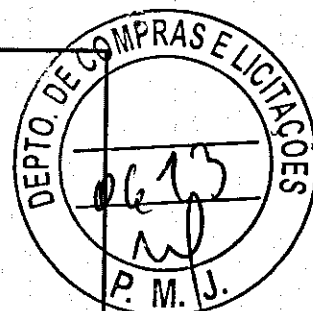
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051301541881373889

Informação obtida em 20/05/2017, às 13:24:42.

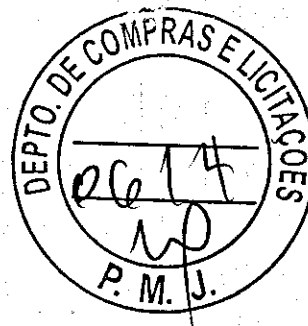
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TEREZA PNEUS LTDA**
CNPJ: **01.179.914/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:07:10 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2017.

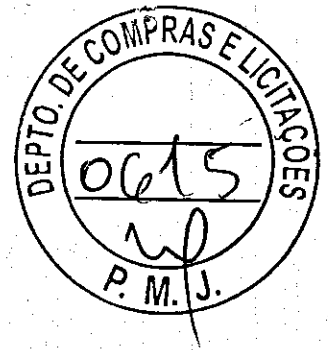
Código de controle da certidão: **6D3A.8976.7D7F.13FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016333668-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.179.914/0001-24**
Nome: **TEREZA PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

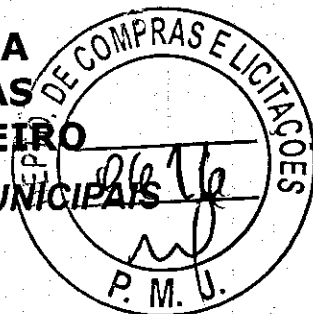
Válida até 17/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: TEREZA PNEUS LTDA

CNPJ: 01.179.914/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 326526-6

ENDEREÇO: R. FRANCISCO NUNES, 432 LJ 01 - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 151159/2017

EMITIDA EM: 20/05/2017

VÁLIDA ATÉ: 16/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F73B.780B.2C74.45FB-1.8D5FB735.36BB.0B4A-4

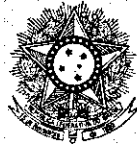
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

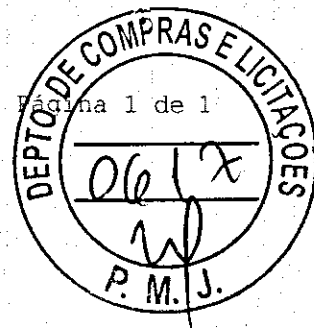
Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CURITIBA 1693

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEREZA PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.179.914/0001-24
Certidão nº: 129145107/2017
Expedição: 20/05/2017, às 13:25:21
Validade: 15/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEREZA PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.179.914/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANA

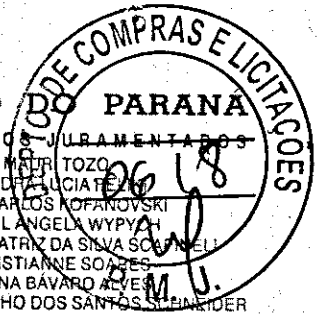
EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MATR. TOZO
- SANDRA LUCIA TEIXEIRA
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SOUZA
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAVARO ALVES
- ISAIAIS AGOSTINHO DOS SANTOS

PEDIDO DE CERTIDÕES CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

TEREZA PNEUS LTDA.

CNPJ.01.178.914/0001-24.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, 4 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

Handwritten signatures and initials

CUSTAS: R\$ 26,20
EMITIDA POR: FERNANDA

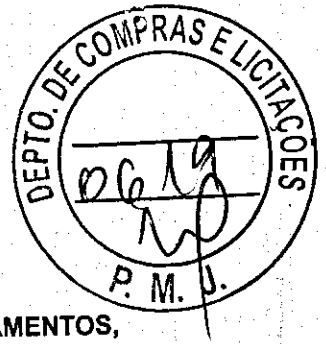
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.570-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 58351005171255000186-1; Data: 10/05/2017 12:55:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFC83171-FE00
Valor Total do Ato: R\$ 26,20
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/05/2017 às 16:16:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52ad34bd4122c3e6cbfd8188b6429be3b40f44ef44dc24dbe90bd9799
e807026dd3e6a48b7117f6ae04a6664beb740b9316e0c40f4b8156b7940ccfeae73bb8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TEREZA PNEUS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

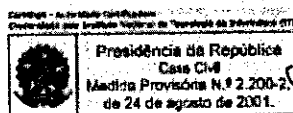
Esta certidão tem a sua validade até: 11/05/2018 às 03:44:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 704327

Código de Controle da Autenticação:

58351005171255000186-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá, 10 de dezembro de 2013.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

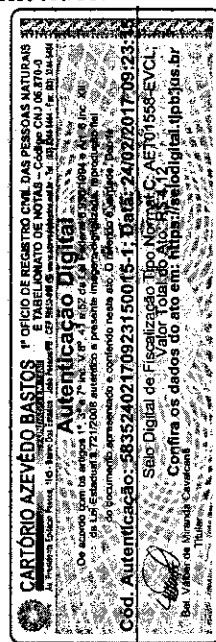
A Prefeitura Municipal de Itambaracá, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, em nome do seu representante legal, Secretario Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, Sebastião Viveiros da Silva, ATESTA, que a Empresa Tereza Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.179.914/0001-24, sito à Rua: Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cumpriu com seu contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR, atendendo-nos com eficiência, no que se refere no fornecimento, qualidade do material adquirido e prazo de entrega, não havendo em nosso arquivo nada que desabone sua conduta comercial ou qualidade técnica de suas responsabilidades e com as obrigações assumidas. Segue abaixo pneus que foram fornecidos:

- 02Pneus 12,5*80*18 10 Lonas Marca Goodyear modelo SGL
- 56 Pneus 175/70 R13 Marca Goodyear Modelo Kelly
- 06Pneus 185/65 R14 Goodyear Modelo Assurance
- 10 Pneus 1.100*22 Radial Liso Marca Goodyear Modelo KS461
- 10 Pneus 215/75 R17,5 Liso Marca Goodyear Modelo Steelmark
- 8 Pneus 205/75 R16 Marca Goodyear Modelo G32
- 14 Pneus 750*16 Comum 12 Lonas Liso Marca Goodyear Modelo G8

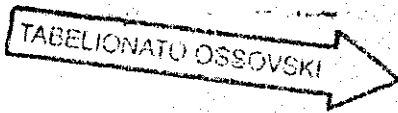
- 25 Protetores Aro 20 marca Gaflex
- 25 Protetores Aro 22 marca Gaflex
- 02 Protetores Aro 24 marca Gaflex

- 28 Câmara de ar 1000*20 Marca Qbom
- 06 Câmara de ar 1100*22 Marca Qbom
- 02 Câmara de ar 17,5*25 Marca Tortuga
- 08 Câmara 175*16 Bico de ferro Marca Qbom
- 05 Câmara 900*20 Marca Qbom
- 06 Câmara aro 650*16 Marca Qbom
- 14 Câmara aro 13 Marca Qbom
- 10 Câmara aro 14 Marca Qbom

Notas Fiscais de referencia nº
8.633,8.654,8.866,9.102,9.100,8.933,8.981,8.934,9.175,9.193,9.721,9.722,9.724,9.921,9.920,9.918,9.919,
9.936 e 10.227.



Por ser expressão da verdade, subscreve o presente atestado.



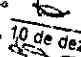
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA
Secretario Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]



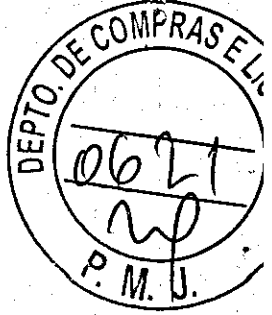
Tabelionato Ossovski

SELO PNEUMÁTICO - VÍDEO - VÍDEO - VÍDEO - Consulte o site www.ossovski.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA (s) firma (s) de: SEBASTIAO VIVEIROS DA SILVA.

Em Teste  da verdade
Itamaracá, 10 de dezembro de 2015

Rua José Carlos Dias, 447 - Itamaracá - PE - Email: tabelionato@ossovski.com.br
Karla Verginia Ossovski Nhan - Escrevente
Itamaracá - PE - Email: karlaossovski@hotmail.com
Tel: (43) 3543 1216

Karla Verginia Ossovski Nhan
Escrevente Juramentada
Itamaracá - PE
Paraná



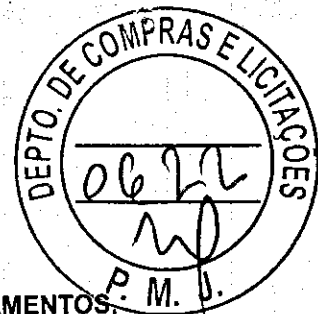
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELionato de Notas - Rua José Carlos Dias, 447 - Itamaracá - PE - CEP: 55.000-000 - Fone: (43) 3543 1216

Autenticação Digital
do documento apresentado a cópia, nos autos, O número de autenticação é: 58352402170923150015-2. Data: 24/02/2017 09:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AE101657-E268
Cód. Verificador: 58352402170923150015-2

Carina os dados do site em: <http://seidigital.sp.gov.br>

Handwritten signatures and initials:
sf
A
ce
mf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/02/2017 às 10:58:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22d8a40e193bc19e7d45a395da81aad61051d9357aa3e2b7a197837b2bb227e46dd3e6a48b7117f6ae04a6664beb740bdf818b0a455c3e8b83a94be4f702b95f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TEREZA PNEUS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

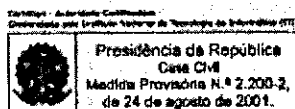
Esta certidão tem a sua validade até: 25/02/2018 às 03:36:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 661521

Código de Controle da Autenticação:

58352402170923150015-1 a 58352402170923150015-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

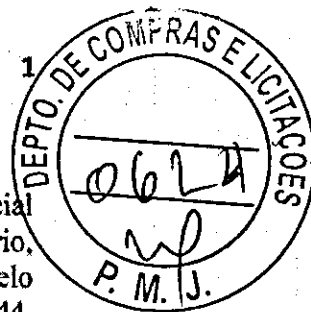


Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 22/05/2017 HORÁRIO :09
FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03

ATO CONSTITUTIVO

FABIO L. SZYCHTA - EIRELI



FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº. 00592635002 expedida pelo Detran - PR e Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **FABIO L. SZYCHTA - EIRELI**, com sede na rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, Cep 85.070-280, Município de Guarapuava, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Reforma de Pneumáticos Usados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 10 de junho de 2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **FÁBIO LUIS SZYCHTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será



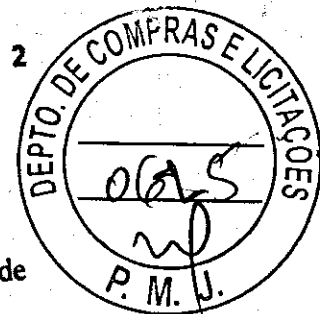
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
FABIO L. SZYCHTA – EIRELI



regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO


O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação; que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em uma via que será arquivada na Junta Comercial do Paraná.

Guarapuava, 10 de junho de 2016.

 **FABIO LUIS SZYCHTA**



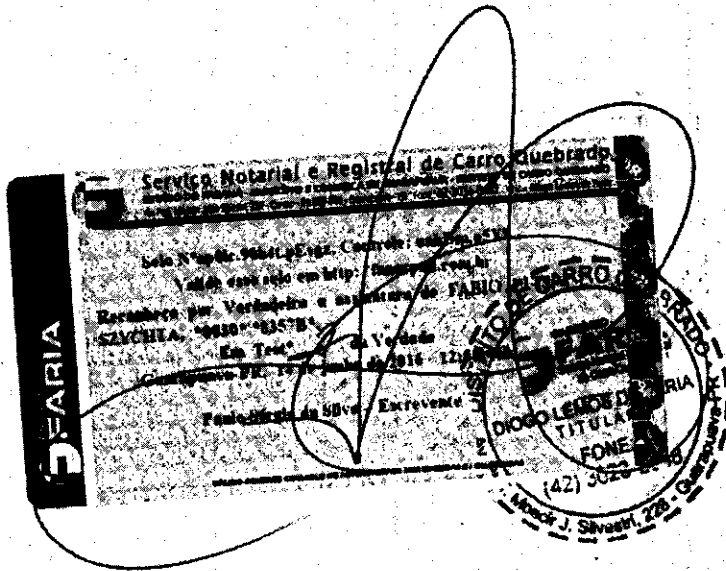
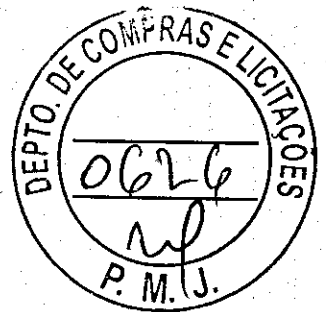
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature and initials



Selo N° 0000.30040 p/ sqz. Controle: unifon.e55x
Válida esse selo em http://funopou.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIO LUIS
SZYCHTA, *0050*437*B*,
Em Teste da Verdade
Guacapuava PR, 14 de Junho de 2016 12:55:46h
Caio Sérgio da Silva - Escrevente

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB N° 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0046674-8	CNPJ 25.115.613/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/2016	Data de Início de Atividade 10/06/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ROTARY, 692, SANTANA, GUARAPUAVA, PR, 85.070-280			
Objeto Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPE FABIO LUIS SZYCHTA 024.197.789-44	Administrador Sim	Início do Mandato 10/06/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/04/2017 Ato: BALANCO	Número: 20172496160	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): BALANCO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

17/269461-2

CURITIBA - PR, 09 de maio de 2017

Libertad Bogus

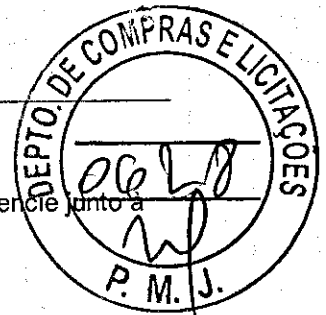
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials: "af", "R", and a large signature.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.115.613/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2016
NOME EMPRESARIAL FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ROTARY	NÚMERO 692	COMPLEMENTO	
CEP 85.070-280	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOURAO_PNEUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3623-5001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/05/2017 às 10:43:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "af"
- Middle right: "R"
- Bottom right: "am" and "af"

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25115613/0001-03
Razão Social: FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
Endereço: R ROTARY 692 / SANTANA / GUARAPUAVA / PR / 85070-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

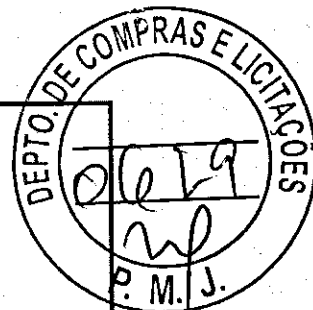
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050802451210728413

Informação obtida em 15/05/2017, às 16:55:04.

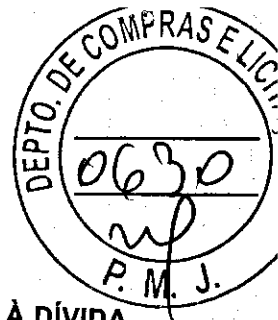
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**
CNPJ: **25.115.613/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:36:13 do dia 15/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2017.

Código de controle da certidão: **C0CC.C66A.7E92.C452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016304656-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.115.613/0001-03
Nome: **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2017 - Fornecimento Gratuito

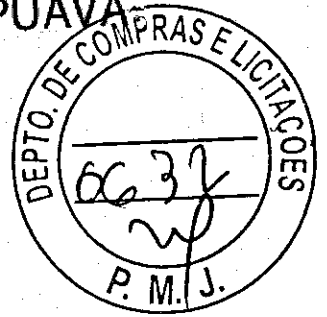
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 11427 /2017

CONTRIBUINTE: FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 25.115.613/0001-03

ENDEREÇO: R. ROTARY

Nº: 692 SANTANA

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

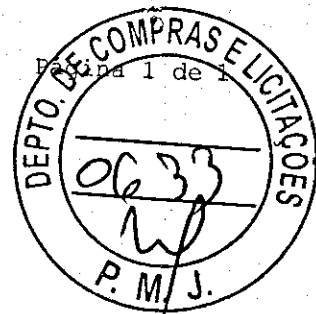
A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 02/05/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 932601116932601



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.115.613/0001-03

Certidão nº: 128715418/2017

Expedição: 11/05/2017, às 17:21:08

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

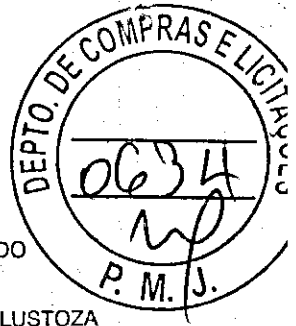
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABIO L SZYCHTA EIRELI ME

CNPJ 25.115.613/0001-03, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 03 de Maio de 2017

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral - 228 e 229 - 2º andar - Fórum Estadual - Vila Santana - Guarapuava - PR
de Carro Quebrado - Autentado - com fé.
FUNARREN
18 de Maio de 2017
Escritório para Autenticação de Cópia
Distrito de Carro Quebrado - Guarapuava (PR)
Fone/Fax: (42) 3623-2948
• RODRIGO TRONZANI - ESC. JURAMENTADO
• CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
• LUCAS PEREIRA - ESC. JURAMENTADO



u
g
o
o

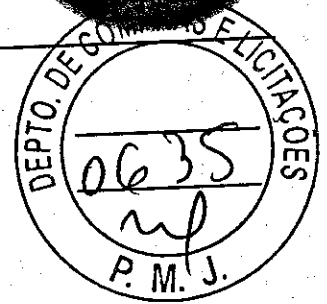
Custas = R\$ 31,42
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



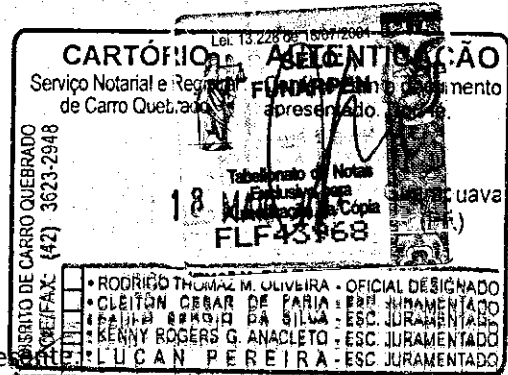
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Rotary nº 692, bairro Santana, na cidade de Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.115.613/0001-03** e Inscrição Estadual nº **907.28740-88**, já forneceu para esta Prefeitura, pneus novos da marca Pirelli, tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos itens acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 01 - Os produtos fornecidos são de 1ª qualidade.
- 02 - Foram entregues no prazo.
- 03 - Foram entregues na especificação exigida.
- 04 - Tiveram durabilidade normal.

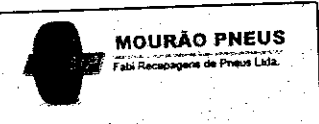
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Saudade do Iguaçu, 18 de Novembro de 2016.

Wayme Antonio da Silva
Wayme Antonio da Silva
 CPF nº 491.993.909-49
 Secretário de Administração e Finanças
 Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Handwritten signatures and initials



DANFE
 Documento auxiliar da Nota Fiscal
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
 Nº 000.000.167
 SÉRIE 5
 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141170054360901 04/04/2017

16:39:44

SECRETARIA DE COMpras E LICITACOES

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
 RUA ROTARY, 692
 SANTANA - GUARAPUAYA - PR
 CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.

CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
 4117 0425 1156 1300 0103 5500 5000 0001 67169204 0156

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072874088 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU CNPJ / CPF 95.585.477/0001-92 DATA EMISSÃO 04/04/2017

ENDEREÇO R FREI VITO BERSCHIED, SN BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.568-000 DATA ENT. / SAÍDA 04/04/2017

MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU FONE / FAX (46) 3646-1166 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA ENT. / SAÍDA 16:36:21

FATURA
 À Prazo 163/1 04/05/2017 14.000,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS												ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ICMS	IPI
3734	PNEU 1000 R20 FG01	40112090	060	5405	UN	2,000	1.380,0000	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3886	PNEU 1000 R20 FG01 - PIRELLI	40112090	060	5405	UN	8,000	1.405,0000	0,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS ST 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.000,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 14.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO ANTT PLACA UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 10 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 BANCO BRASIL AG 0299-2 C/C 87.150-8
 Trib aprox R\$: 1992,20 Fed e 2520,00 Est
 Fonte: IBPT ca7g13 AUT. 254/2016 / PREGAO M104/2016 / ATA 147/2016 /
 BANCO BRASIL AG 0299-2 C/C 87.150-8

RESERVADO AO FISCO

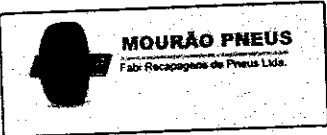
RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUACU

NF-e Nº 000.000.167 SÉRIE 5

À Prazo R\$ 14.000,00

DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br

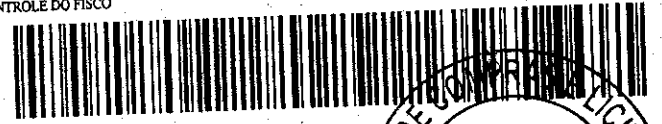


FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
RUA ROTARY, 692
SANTANA - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

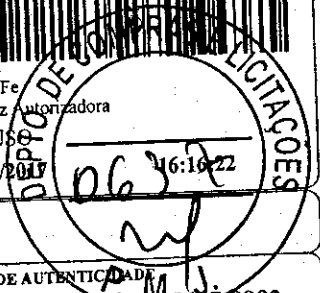
DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.000.174
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141170055855541 06/04/2017



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.

CHAVE DE ACESSO DA NFE PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
4117 0425 1156 1300 0103 5500 5000 0001 7418 7617 8992

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9072874088

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CNPJ / CPF
95.585.477/0001-92

DATA EMISSÃO
06/04/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUACU

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.568-000

DATA ENT. / SAÍDA
06/04/2017

ENDEREÇO
R FREI VITO BERSCHIED, SN

FONE / FAX
(46) 3646-1166

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA ENT. / SAÍDA
16:12:53

MUNICÍPIO
SAUDADE DO IGUACU

FATURA
À Prazo 170/1 06/05/2017 2.088,50

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	IPI
229	CAMARA DE AR KM 24	40131090	060	5405	UN	5,000	146,5000	0,00	732,50	0,00	0,00	0,00	0,00
246	CAMARA DE AR 17,5-25	40131090	060	5405	UN	3,000	169,5000	0,00	508,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.088,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
13				0,000	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BANCO BRASIL AG 0299-2 C/C 87.150-8
Trib aprox R\$: 430,65 Fed e 375,93 Est
Fonte: IBPT ca7g3 PED EMPENHO 1136/2017 ATA 254/2016 / PREGAO 104/2016 / SEC OBRAS E VIACAO /
BANCO BRASIL AG 0299-2 C/C 87.150-8

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signatures and marks]

RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE Impresso através do 19 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com

NF-e
À Prazo Nº 000.000.174
RS 2.088,50 SÉRIE 5



FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
 RUA ROTARY, 692
 SANTANA - GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

DANFE
 Documento auxiliar
 da Nota Fiscal
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
 Nº 000.000.173
 SÉRIE 5
 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141170055851285 06/04/2017

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9072874088
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:
 CNPJ / CPF: 25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
 ENDEREÇO: R FREI VITO BERSCHIED, SN
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
 CEP: 85.568-000
 MUNICÍPIO: SAUDADE DO IGUAÇU
 FONE / FAX: (46) 3646-1166
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 DATA EMISSÃO: 06/04/2017
 DATA ENT. / SAÍDA: 06/04/2017
 HORA ENT. / SAÍDA: 16:09:35

FATURA À Prazo 169/1 06/05/2017 36.380,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	EST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
3734	PNEU 1000 R20 FG01 PIRELLI	40112090	060	5405	UN	6,000	1.380,0000	0,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3616	PNEU 1000 R20 TG85 PIRELLI	40112090	060	5405	UN	20,000	1.405,0000	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CALCULO DO ICMS: 0,00
 VALOR DO ICMS: 0,00
 BASE DE CALCULO DO ICMS ST: 0,00
 VALOR DO ICMS ST: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 36.380,00
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS: 0,00
 VALOR TOTAL DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 36.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE
 CÓDIGO ANTI: PLACA: UF: CNPJ / CPF:
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: 26
 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000
 PESO LIQUIDO: 0,00

DADOS ADICIONAIS
 Versão 77 (DANFe Padrão) DANFE Impresso através do 19 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 BANCO BRASIL AG 0299-2 C/C 87.150-8
 Trib aprox R\$: 5176,87 Fed e 6548,40 Est
 Fonte: IBPT ca7g3 PED EMPENHO 1137/17 ATA 254/2016 / SEC OBRAS / PREGAO 104/2016
 BANCO BRASIL AG 0299-2 C/C 87.150-8
 RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 À Prazo Nº 000.000.173



MOURÃO PNEUS
Fabi Recapagens de Pneus Ltda.

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
RUA ROTARY, 692
SANTANA - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

DANFE

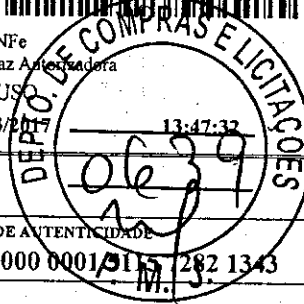
Documento auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.000.151
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141170051368620 30/03/2017 13:47:32



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.

CHAVE DE ACESSO DA NFE PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
4117 0325 1156 1300 0103 5500 5000 0001 0115 282 1343

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9072874088

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU

CNPJ / CPF
95.585.477/0001-92

DATA EMISSÃO
30/03/2017

ENDEREÇO
R FREI VITO BERSCHIED, SN

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.568-000

DATA ENT. / SAÍDA
30/03/2017

MUNICÍPIO
SAUDADE DO IGUACU

FONE / FAX
(46) 3646-1166

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
PR ISENTO

HORA ENT. / SAÍDA
13:44:35

FATURA
À Prazo 147/1 29/04/2017 950,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
200	CAMARA DE AR 12.5/80-18 /14-17,5	40131090	060	5405	UN	10,000	95,0000	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	950,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	0 - EMITENTE	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
10				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 195,89 Fed e 171,00 Est
Fonte: IBPT ca7gi3 AUT. COMPRA 143/2017 SEC OBRAS E VIACAO / PREGAO 104/2016

Versão 77 (DANFe Padrão)

DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

À Prazo

NF-e Nº 000.000.151

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUACU

DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br



MOURÃO PNEUS
Fabi Recapagem de Pneus Ltda.

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
RUA ROTARY, 692
SANTANA - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

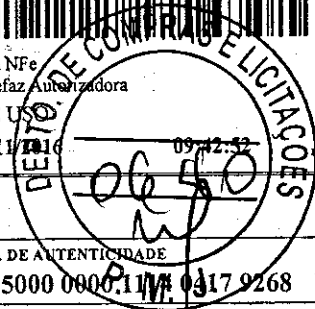
DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.000.011
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160188087569 28/11/2016 09:42:52



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.

CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
4116 1125 1156 1300 0103 5500 5000 0000 1116 0317 9268

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9072874088

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU

CNPJ / CPF
95.585.477/0001-92

DATA EMISSÃO
28/11/2016

ENDEREÇO
R FREI VITO BERSCHIED, SN

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.568-000

DATA ENT. / SAÍDA
28/11/2016

MUNICÍPIO
SAUDADE DO IGUACU

FONE / FAX
(46) 3646-1166

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA ENT. / SAÍDA
09:41:52

FATURA

À Prazo 11/1 28/12/2016 2.760,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ICMS	ICMS
3734	PNEU 1000 R20 FG01	40112090	060	5405	UN	2,000	1.380,0000	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.760,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMIENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox RS: 392,75 Fed e 496,80 Est Fonte: IBPT ca7g13 PREGAO 104/2016 / ATA 147/2016 / PROCESSO 168/2016 / AUT. 592/2016 / OBRAS E VIACAO /	

RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

À Prazo

NF-e
Nº 000.000.011



MOURÃO PNEUS
Fabi Recapagem de Pneus Ltda.

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
RUA ROTARY, 692
SANTANA - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

DANFE

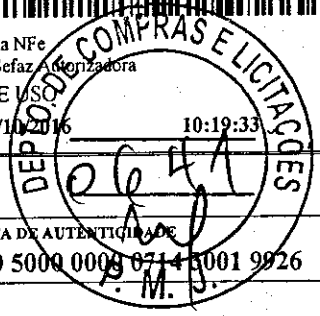
Documento auxiliar
da Nota Fiscal

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.000.007
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160171642499 29/10/2016 10:19:33



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.

CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
4116 1025 1156 1300 0103 5500 5000 0000 0714 0001 9926

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9072874088

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUACU

CNPJ / CPF
95.585.477/0001-92

DATA EMISSÃO
29/10/2016

ENDEREÇO
R FREI VITO BERSCHIED, SN

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.568-000

DATA ENT. / SAÍD.
29/10/2016

MUNICÍPIO
SAUDE DO IGUACU

FONE / FAX
(46) 3646-1166

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA ENT. / SAÍD.
10:19:05

FATURA

À Prazo 7/1 28/11/2016 19.620,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	IP
3734	PNEU 1000 R20 FG01	40112090	060	5405	UN	2,000	1.380,0000	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3886	PNEU 1000 R20 TGO1 - PIRELLI	40112090	060	5405	UN	2,000	1.405,0000	0,00	2.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.620,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 19.620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 14	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 2791,93 Fed e 3531,60 Est
Fonte: IBPT ca7gij PROC. 168/2016 PREGAO 104/2016/ ATA 147/2016 EMPENHO 4501/2016

RESERVADO AO FISCO

Versão 17 (DANFe Padrão) DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhedeosistemas.com

DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhedeosistemas.com

RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

À Prazo

NF-e
Nº 000.000.007



MOURÃO PNEUS
Fabi Recapagens de Pneus Ltda.

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
RUA ROTARY, 692
SANTANA - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

DANFE

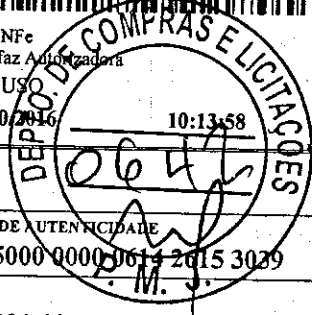
Documento auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.000.006
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160171638382 29/10/2016



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.

CHAVE DE ACESSO DA NFE PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
4116 1025 1156 1300 0103 5500 5000 0000 0614 2015 3039

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9072874088

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CNPJ / CPF

95.585.477/0001-92

DATA EMISSÃO

29/10/2016

ENDEREÇO

R. FREI VITO BERSCHIED, SN

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85.568-000

DATA ENT. / SAÍDA

29/10/2016

MUNICÍPIO

SAUDADE DO IGUAÇU

FONE / FAX

(46) 3646-1166

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENT. / SAÍDA

10:13:31

FATURA

À Prazo 6/1 28/11/2016 810,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	IPI
3661	PNEU 255/75 R15 S-ATR	40112090	060 5405	UN	2,000	405,0000	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	810,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	810,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 115,26 Fed e 145,80 Est
Fonte: IBPT ca7gi3 PROC. 168/2016 PREGAO 104/2016/ ATA 147/2016 EMPENHO 4502/2016

Versão 77 (DANFe Padrão)

DANFE Impresso através do #9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signature]

RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

À Prazo

NF-e

Nº 000.000.006

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DANFE Impresso através do #9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br



FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
RUA ROTARY, 692
SANTANA - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85070-280 FONE: (42) 3623-5001

DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.000.005
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da Nfe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160171634452 29/10/2016



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDAS MERC. SUJ. SUBS. TRIBUT.

CHAVE DE ACESSO DA NF-E PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE
4116 1025 1156 1300 0103 5500 5000 0000 0514 2246 6540

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9072874088

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
25.115.613/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUACU

CNPJ / CPF
95.585.477/0001-92

DATA EMISSÃO
29/10/2016

ENDEREÇO
R FREI VITO BERSCHIED, SN

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.568-000

DATA ENT. / SAÍD
29/10/2016

MUNICÍPIO
SAUDE DO IGUACU

FONE / FAX
(46) 3646-1166

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA ENT. / SAÍD
10:08:12

FATURA

À Prazo 5/1 28/11/2016 2.880,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA ICMS	IP
3466	PNEU 275/80R22,5 TL FR.01	40112090	060	5405	UN	2,000	1.440,0000	0,00	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 409,82 Fed e 518,40 Est
Fonte: IBPT ca7gij PROC. 168/2016 PREGAO 104/2016/ ATA 147/2016 EMPENHO 4503/2016

Versão 77 (DANFe Padrão)

DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signature]

DANFE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rhodesistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

À Prazo

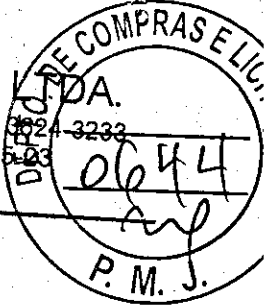
NF-e

Nº 000.000.005



TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA.

Rua Jorge Alves Ribeiro, 948 - CX. POSTAL 3040 - FONE/FAX: (42) 3224-3233
CNPJ 75.990.176/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 40108235-23
CEP: 85055040 - GUARAPUAVA - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

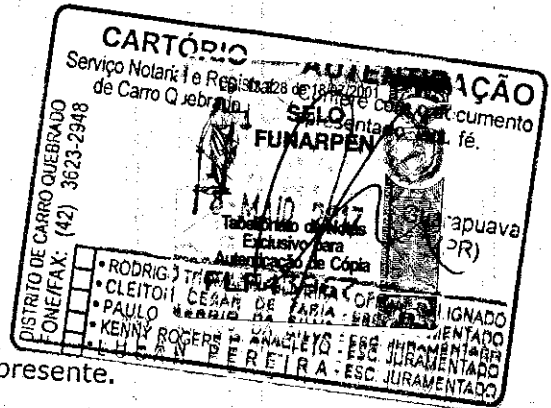
Atestamos para os devidos fins que a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Rotary nº 692, bairro Santana, na cidade de Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.115.613/0001-03** e Inscrição Estadual nº **907.28740-88**, já forneceu para esta empresa, pneus novos da marca Pirelli, câmaras-de-ar da Marca Qbom/Lefort e protetores da marca Irbo, tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos itens acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 01 - Os produtos fornecidos são de 1ª qualidade.
- 02 - Foram entregues no prazo.
- 03 - Foram entregues na especificação exigida.
- 04 - Tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 26 de Dezembro de 2016.



75 990 176/0001-37

TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA

R. JORGE ALVES RIBEIRO, 948
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Assinatura

Transportadora Verdes Campos Ltda.
Marcelo Lutz Orth
CPF: 022.579.209-92
Sócio/Administrador

e-mail: verdescampos@verdescampos.srv.br

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Rua Manoel de Sá, 1833 - Fone: (42) 3222-7491 - CEP: 85015-370 - Guarapuava, PR
www.cartorioagner.com.br - email: contato@cartorioagner.com.br

SELO: Mn7c9.h8Gzq.z34re_Contrato-KExDG.34T0W
Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
MARCELO LUTZ ORTH - DOUTOR - GUARAPUAVA-PR - 27/12/2016

Em Teste
Alfeu Leite Agner
CUIBAC - (VRC) 21.731 - Selo 850.75
Fone/Fax: (42) 3522-4444

Serviço Notarial e Registrário
Alfeu Leite Agner
Fone/Fax: (42) 3522-4444

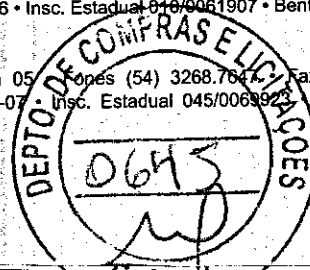
Handwritten signatures and initials



MODELO PNEUS

Mátriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26 • Insc. Estadual 016/0061907 • Bento G

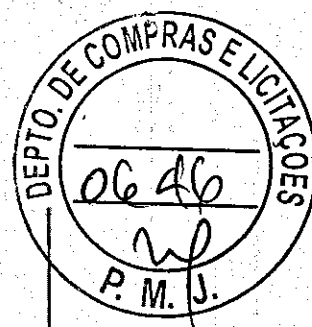
Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fone/Fax (54) 3268.7044 • Fax (5
Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07 • Insc. Estadual 045/006992 • Fax
E-mail: filial@modelopneus.com.br



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR
ENVELOPE Nº 02 – Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
ENDEREÇO: Rua Mal. Humberto de Alencar Caste
CIDADE: Bento Gonçalves-RS **FONE/FAX:** 54 34
E-MAIL: modelopneus@modelopneus.com.br
CNPJ: 94.510.682/0001-26 **INSC. ESTADUAL:** 01
Rep. Legal: Igelso Ludovico Cecon **RG:** 50190270
LICITANTE: MODELO PNEUS LTDA
BERTURA DIA 22 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00 I

BRIDGESTONE

Fireston



MODELO PNEUS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento;

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, RG: 5019027035 da SSP/RS e CIC: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves, RS;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 13.10.59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CIC: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Rua Mal. H. A C. Branco, nº 20/704, em Bento Gonçalves, RS, e;

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 10.07.67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CIC: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24.03.92, NIRE sob nº 432.02363169, inscrita no CGCMF sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo **consolidar** o instrumento constitutivo e posteriores alterações, substituindo por meio deste, todos os demais atos anteriores, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**

CLAUSULA 2ª A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Mal. H. de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.700-000, com a Filial nº 01, situada na RS 122, Km 60, nº 5240, Sala 05, Bairro do Parque, na cidade de Farroupilha, RS, CEP: 95.180-000.

CLAUSULA 3ª A sociedade tem por objeto o Comércio de Pneus e Câmaras de ar, autopeças, Artefatos de Borracha, Prestação de serviço de Recapagem e Recauchotagem de Pneus, Importação e Exportação de produtos dentro do mesmo segmento comercial, bem como locação de imóveis.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

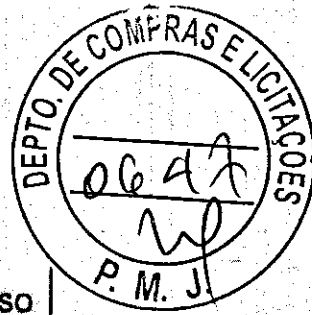
Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.480.000	12.480.000,00	96,00
EDSON CECCON	325.000	325.000,00	2,50
AGOSTINHO CECCON	195.000	195.000,00	1,50
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRCRS - 33.512



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **IGELSO LUDOVICO CÉCON**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes serem oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

§ 1º - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

§ 2º - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

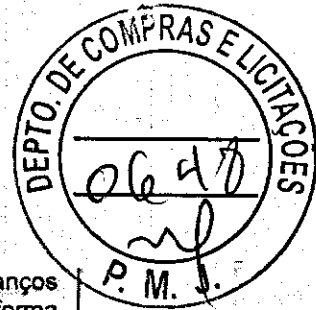
§ 3º - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

§ 4º - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

§ 5º - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE - ASSESSORIA FISCAL
CRCRS - 33512



§ Único - Os lucros disponíveis na Sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social.

NOTAS

CLÁUSULA 11ª. Nos termos do Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade. § 1º - Para efeitos do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes fatos:

- a) Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;
- b) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. § Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Benito Gonçalves, 28 de Dezembro de 2012

IGELSO LUDOVICO CECCON

AGOSTINHO CECCON

EDSON CECCON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/01/2013 SOB Nº: 3744656

Protocolo: 13/030355-0 DE 14/01/2013

Empresaz: 43 2 0236315 9

MODELO PNEUS LTDA

JULGADOS

SECRETARIO

R. Otávio Bliac, 25 • St. 208 • Fone/Fax (54) 3333-3333

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

9700-000 • Benito Gonçalves • RS

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ACESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33312



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada

Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro - Benito Gonçalves - RS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
16/300202-9

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
Nº FCN/REMI
RS2201600826665

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43202363169**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MODELO PNEUS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERACAO
				ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BENTO GONCALVES - RS
Local
14 Outubro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **IGELSO LUDOVICO CECOM**
Telefone de Contato: (54) 3455-6800
Assinatura: *[Signature]*

04 NOV 2016

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISAO SINGULAR
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: **16/11/2016 SOB Nº: 4362491**
Protocolo: **16/300202-9, DE 04/11/2016**
Empresa: **43 2 0236316 9**
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO-GERAL

NÃO *[Signature]*
Data _____ Responsável _____

NÃO *[Signature]*
Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

16/11/16
Data _____ Responsável *[Signature]*

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Data _____ Vogal _____

Vogal _____
Presidente da _____ Turma _____

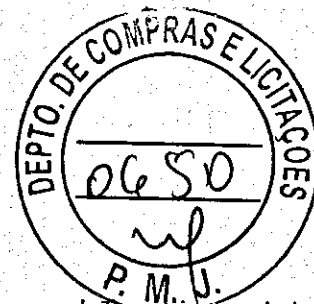
OBSERVAÇÕES

PS 17.09.1139-941510682.000126

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300202-9, referente à empresa MODELO PNEUS LTDA, NIRE 4320236316-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4362491, em 16/11/2016. A validação deste documento será feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4362491 e documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/12/2016 às 09:00:00.

MODELO PNEUS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11



Pelo presente instrumento:

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1950, empresário, RG:5019027035 da SSP/RS e CPF: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Goes Monteiro, nº 777 Apto. 801, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95703-052;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CPF: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 20 Apto. 704, Bairro Licorsul, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95705-880, e.

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CPF: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, Bairro Borgo, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-460.

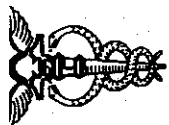
Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24/03/1992, NIRE sob nº 43.202.363.169, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª O sócio **EDISON CECCON**, que possui na sociedade 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil), quotas de capital, totalizando R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital aos sócios: **IGELSO LUDOVICO CECON**, 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e ao sócio **AGOSTINHO CECCON**, 5.000 (cinco mil) quotas equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas pelos cessionários ao cedente em moeda corrente nacional neste ato, dando-lhes pelo presente, plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

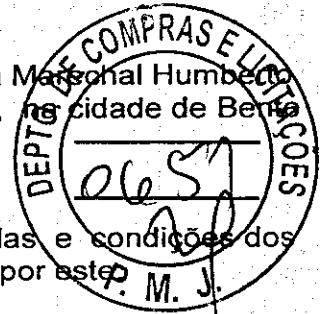
Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.792.000	12.792.000,00	98,40
AGOSTINHO CECCON	208.000	208.000,00	1,60
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª O objeto da sociedade é o comércio por atacado e varejo de Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Locação de Imóveis Próprios; Importação e Exportação de Pneus e Câmaras de Ar.



CLÁUSULA 4ª A sede e domicílio da sociedade é na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95705-880

CLÁUSULA 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos sociais anteriores, não modificadas por este.



E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, RS, 10 de Outubro de 2016.


IGELSO LUDOVICO CECCON




AGOSTINHO CECCON




EDSON CECCON



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Saldanha Maranhão, nº 268 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3056-2022

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **IGELSO LUDOVICO CECCON; AGOSTINHO CECCON e EDISON CECCON**, indicadas com a seta. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.26659a 26661

Em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves/RS, 11 de novembro de 2016

RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - Substituto

Emol: R\$ 18,30 + Selo digital: R\$ 1,35. 09:51:34 900355-3186732

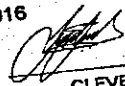
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491

Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016

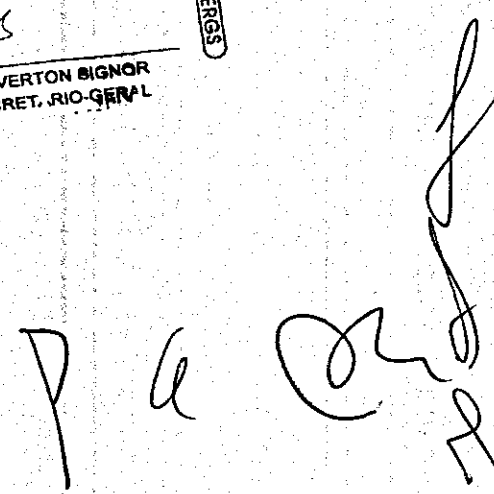
Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA





CLEVERTON SIGNOR
SECRET. RIO. GERAL







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MODELO PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0236316-9	CNPJ 94.510.682/0001.26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/03/1992	Data de Início de Atividade 04/05/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56, LICORSUL, BENTO GONÇALVES, RS, 95.705-880			
Objeto Social "COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICIO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DEPNEUS E CAMARAS DE AR."			
Capital Social: R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IGELSO LUDOVICO CECON 102.757.970-15	R\$ 12.792.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
AGOSTINHO CECCON 450.647.410-49	R\$ 208.000,00	SOCIO	
<u>Último Arquivamento</u>			<u>Término do Mandato</u>
Data: 16/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 4362491	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			STATUS CADASTRADA
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 43 9 0097440-6		CNPJ: 94.510.682/0002.07	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RS 122, 5240 - KM 60, SALA 05, DO PARQUE, FARROUPILHA, RS, 95.180-000, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço <http://www.jucis.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



179203088

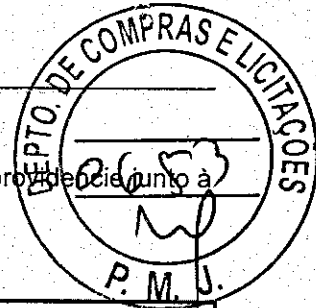
PORTO ALEGRE - RS, 18 de Maio de 2017 às 9h 14min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL

(Handwritten signatures and initials)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.510.682/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1992
NOME EMPRESARIAL MODELO PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO	
CEP 95.705-880	BAIRRO/DISTRITO LICORSUL	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3455-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

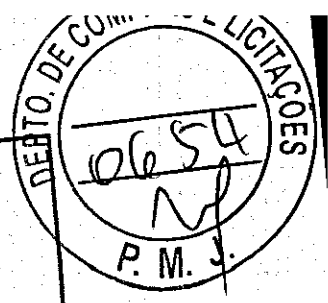
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **16:04:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/05/2017

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94510682/0001-26
Razão Social: MODELO PNEUS LTDA
Endereço: RUA MAL H A CASTELO BRANCO 56 / PLANALTO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2017 a 07/06/2017

Certificação Número: 2017050901312611241338

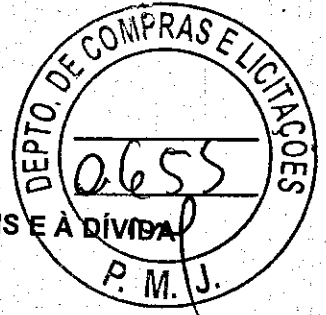
Informação obtida em 13/05/2017, às 11:09:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ: **94.510.682/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

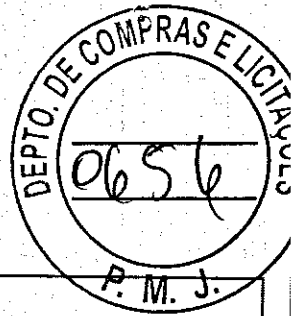
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:06:42 do dia 12/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2017.

Código de controle da certidão: **71EC.5ABF.376B.EC51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0010772759

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MODELO PNEUS LTDA**
Endereço: **AV MAL HUMBERTO DE A CASTELO BRANCO, 56
LICORSUL, BENTO GONCALVES - RS**
CNPJ: **94.510.682/0001-26**

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **MAIO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/7/2017.

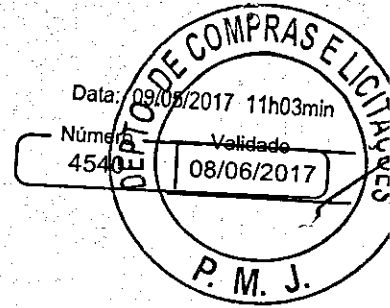
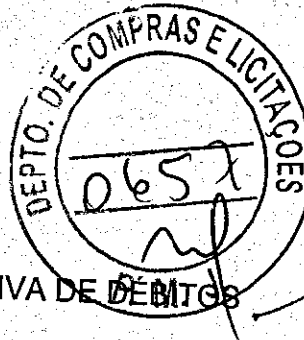
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020112752

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ORGAOS PUBLICOS

Finalidade

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 42921 - MODELO PNEUS LTDA
Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro LICORSUL - CEP 95.705-880

Econômico: 13469 - COM PNEUS CAMARAS E ACESSORIOS
Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro LICORSUL - CEP 95.705-880

Imóvel: 11004 [01.6.004.0312.001.001]
Endereço: Rua MARQUES DE SOUZA, 30 - CEP 95.703-068

Imóvel: 11667 [01.6.022.0132.001.001]
Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP 95.705-880

Imóvel: 13027 [01.6.089.0829.001.000]
Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, S/N - CEP 95.705-880

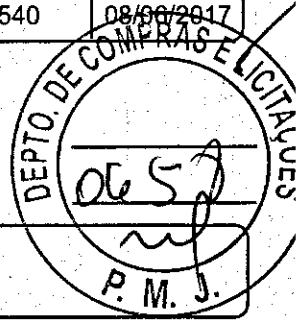
Imóvel: 50456 [01.1.065.0262.003.003]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 02 - CEP 95.700-324

Código de Controle

DAA1D0ZVLQSR8611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 09 de Maio de 2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ORGAOS PUBLICOS

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 51271 [01.1.065.0262.004.004]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. SALA 101 - CEP 95.700-324

Imóvel: 51272 [01.1.065.0262.005.005]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. SALA 201 - CEP 95.700-324

Imóvel: 51273 [01.1.065.0262.006.006]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. SALA 202 - CEP 95.700-324

Imóvel: 57359 [01.1.065.0262.007.007]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1479 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. DEPOSITO - CEP 95.700-324

Imóvel: 57361 [01.1.065.0262.008.008]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 01 - CEP 95.700-324

Imóvel: 57413 [01.1.065.0262.009.009]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 03 - CEP 95.700-324

Código de Controle

DAA1D0ZVLQSR8611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 09 de Maio de 2017



Data: 09/05/2017 11h03min

Número 4540 Validade 08/06/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

ORGAOS PUBLICOS

Finalidade

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 57414 [01.1.065.0262.010.010]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 04 - CEP 95.700-324

Imóvel: 57415 [01.1.065.0262.011.011]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 05 - CEP 95.700-324

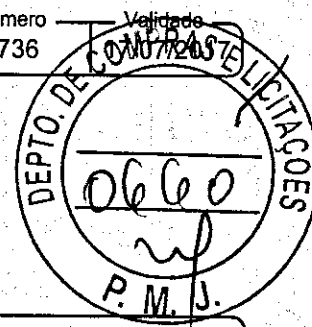
Imóvel: 57416 [01.1.065.0262.012.012]
Endereço: Avenida OSVALDO ARANHA, 1477 - Bairro CIDADE ALTA - Compl. LOJA 06 - CEP 95.700-324

Código de Controle

DAA1D0ZVLQSR8611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 09 de Maio de 2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ORGÃOS PUBLICOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 11667 [01.6.022.0132.001.001]

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro PLANALTO - CEP 95705880

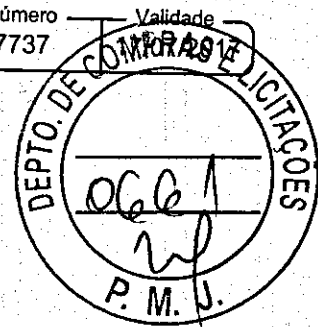
Código de Controle

DAD1GEMNOGRR1561

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 18 de Abril de 2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ORGAOS PUBLICOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 13469 - COM PNEUS CAMARAS E ACESSORIOS

Endereço: Rua MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - Bairro LICORSUL - CEP 95705880

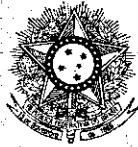
Código de Controle

DAD1GD7CHGRR6771

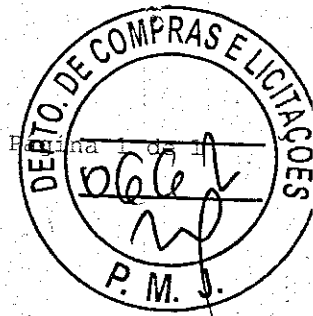
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 18 de Abril de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODELO PNEUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 94.510.682/0001-26

Certidão nº: 128852503/2017

Expedição: 15/05/2017, às 16:52:16

Validade: 10/11/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELO PNEUS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.510.682/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

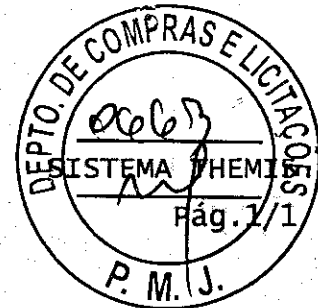
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Modelo Pneus Ltda *****
CNPJ 94510682/0001-28, empresa estabelecida na Rua Mal. H A Castelo***
Branco, 56-BENTO GONÇALVES-RS.*****

Bento Gonçalves, 18 de maio de 2017, às 09h07min

Lice H. Peruffo
LICE H. PERUFFO
DISTRIBUIDORA
CONTADORA

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelã Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

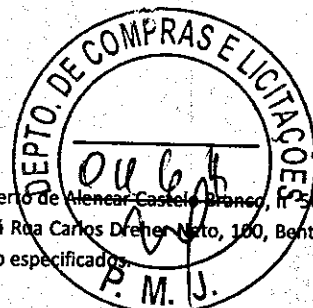
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1700001.17712
Bento Gonçalves/RS, 18 de maio de 2017
VANESSA CARRARO - Escrevente Autorizada
E/mot: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40. 941083-04358 19

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Transportadora
Ravello

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **Modelo Pneus Ltda**, CNPJ nº 94.510.682/0001-26, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 26, Bairro Planalto na cidade de Bento Gonçalves/RS, forneceu e executou para esta empresa **Transportadora Ravello Ltda**, sita à Rua Carlos Dreher Neto, 100, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ nº 88.671.003/0001-06, Ins. Estadual nº 010/0044492, os materiais/equipamentos/serviços, abaixo especificados.

- 1) **Contrato:** 43359; 43966; 44083; 44540; 44547; 44859; 45117; 45139; 45675; 46160; 46254; 46850; 47502; 47508; 48065; 48198; 48236; 48584; 48955; 49000; 49308; 49616; 50468; 50554; 50661; 51131; 51468; 51769; 51784; 51857; 51858; 52027; 52272; 52324; 52609; 52957; 16548; 53209; 53544; 53699; 53700; 54123; 54666; 55055; 55056; 55211; 55786; 55857; 55903; 55929; 56315; 56841; 56949; 57501; 57574; 58100; 58212; 58788; 59360; 59584; 59779; 59921; 59968; 60255; 60484; 60957; 61329; 61498; 62012; 62664; 63056; 63173; 63212; 63403; 63648; 63695; 64328; 64340; 64561; 64839; 65304; 65432; 65897; 66083; 66163; 21944; 66643; 67128; 67527; 67837; 67928; 68299; 68435; 68534; 68893; 68906; 69403; 69814; 70145; 70294; 70439; 71044; 71563; 72068; 23921; 72540; 72620; 73035; 73121; 73508; 74052; 74053; 74164; 74584; 74980; 75147; 75169; 75791; 75795; 76103; 76427; 76633; 77090; 77505; 77595; 77728; 77970; 78363; 78530; 78902; 79402; 79503; 80045; 80348; 80366; 80699; 81150; 81225; 81285; 81377; 81384; 81796; 82302; 82696; 83178; 83787; 84397; 84398; 84695; 84919; 84920; 85476; 85732; 85877; 86024; 86426; 86845; 86932; 86933; 87267; 87708; 88245; 88662; 88817; 89142; 89143; 89867; 90413; 91051; 91290; 91423; 91655; 92249; 2755; 400; 3037; 3097; 3265; 3270; 3569; 3868; 2149; 4240; 4591; 4863; 4997; 5130; 5172; 5185; 5283; 8495; 5034; 5434; 5362; 5681; 5682; 5788; 5960; 6304; 6762; 6412; 7483; 7626; 539; 7678; 7942; 8369; 1003; 8629; 8938; 1320; 9165; 1449; 1556; 9457; 9484; 1670; 9939; 1998; 2130; 10599; 10862; 2757; 11335; 3125; 11751; 3349; 11884; 3423; 12058; 12580; 3858; 13357; 13561; 4408; 14469; 4925; 15423; 5404; 15656; 16062; 5814; 16192; 16337; 16346; 6023; 6265; 16731; 16763; 6335; 17417; 6865; 17945; 7363; 18181; 18255; 7652; 18530; 7926; 8029; 19042; 19043; 19123; 8474; 19370; 8724; 19718; 9130; 20424; 9752; 20461; 9772; 21136; 10288; 21457; 10485; 21904; 10733; 21965; 10819; 22152; 22974; 11420; 23257; 23876; 11929; 24591; 12399; 24915; 25446; 25561; 13004; 26164; 26428; 13606; 13607; 26822; 26831; 27012; 27120; 27185; 14182; 27262; 27324; 27476; 27947; 28012; 14781; 14806; 28592; 15269; 28705; 28734; 15413; 29293; 29430; 16134; 29814; 16492; 30026; 30216; 16813; 30386; 30499; 17020; 31144; 17384; 31757; 31905; 32036; 17985; 17986; 18484; 32888; 18575; 33019; 18667; 33256; 18804; 33352; 18871; 33629; 33657; 19090; 33794; 19183; 34534; 19719; 35304; 20279; 35401; 20381; 20382; 35443; 36152; 36226; 21015; 36444; 21197; 36574; 36766; 21439; 37068; 21671; 21672; 37741; 37864; 22255; 38390; 38718; 22860; 22861; 38808; 39576; 23650; 39630; 23722; 23817; 24014; 40441; 40449; 40554; 24433; 41178; 41341; 24974; 25011; 41610; 42516; 25566; 42655; 42708; 42761; 42762; 42836; 42898; 42912; 43186; 43191; 43242; 43547; 26110; 43587; 44556; 26632; 26633; 45037; 45425; 27096; 45488; 27155; 45900; 46174; 27525; 46541; 27754; 47503; 47504; 28253; 47560; 47605; 28307; 48263; 28680; 48621; 28878; 49236; 29228; 29511; 50410; 29909; 50672; 30067; 51522; 30668; 51765; 30892; 31467; 53627; 31959; 31960; 31961; 31962; 31963; 31964; 32410; 54738; 54754; 32501; 55061; 55719; 32987; 56477; 56671; 33496; 33967; 58367; 58377; 34476; 34477; 58466; 59233; 35009; 35010; 59399; 35117; 60014; 35545; 35546; 60600; 60766; 36097; 36098; 36099.
- 2) **Objeto do contrato: Pneus:** 10.00R20 R-250/ FS-557/ R-297/ M-840/ T-819; 175/70R13; 185/60R14; 185/70R14; 11.00R22 R-250; 295/80R22.5 R-227/ M-729/ R-297/ R-268/ FS-400; 195/60R14 F-700; 275/80R22.5 R-297/ R-250; 215/75R17.5 M-714/ FS-557; 225/75R15 Destination; 195/55R15 F-700; 205/55R16; 9.00x20; 175/65R14; 305/75R24.5 R-260; 235/60R17 ; 5.60-15 P-671; 205/60R15; 195/60R15; 235/75R17.5 R-227; 195/75R16; 245/65R17; 165/70R13; 6.00-9 CI-84; 7.00-12 CI-84; 3.25-8 RI-30; 225/50R17; 235/55R17
Câmaras de ar: 10.00R20; 9.00R20; 7.50-16; 11.00R22; 2.50-8; 3.50-8; 7.00-12; 295/80R22.5; 275/80R22.5;
Protetores: Aro-16; Aro-20; Aro-22; Aro-22.5; Aro-12
- 3) **Período: 2003 á 2016**
- 4) **Quantidade:** 984 pneus Marca Bridgestone/Firestone/Pirelli / Kumho/ Hankook
 316 Câmaras de ar Rinaldi/ Vulcam / Qbom / Tortuga/ Magnum
 182 protetores Ruzzi / Vipa/ SBN/ ABM/ Irbo
 Rodas / válvulas/ serviços de montagem/ balanceamento/ alinhamento/ regulagem caster etc...
- 5) **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.427.610,11

Atestamos ainda, que os fornecimentos estão sendo e foram executados satisfatoriamente, nos prazos e especificações solicitados não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, atestamos ainda que os mesmos são de 1ª qualidade, tendo durabilidade normal e que os mesmos sempre atingiram as médias superiores á 15.000 Km, havendo a logística reversa dos pneus substituídos.

Validade Até 18/05/2018.

Bento Gonçalves-RS, 18 de maio de 2017.

88671003/0001-06
Transportadora Ravello LTDA
 R: Carlos Dreher Neto, 100
 B: Vila Nova
 CEP: 95700-000
 Bento Gonçalves



TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA

Giancarlo Ravello
 Diretor
 CPF: 808.942.910-68
 Fone: 54-3452-2933



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabela Designada
 Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO

Autentico FRENTE e VERSO a presente cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1700001.18304 18304

Bento Gonçalves/RS, 18 de maio de 2017

VANESSA CARARO - Escrevente Autorizada
 E-mail: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 941213-05382719

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabela Designada
 Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

Reconheço a SEMELHANÇA da firma de GIANCARLO RAVANELLO, indicada com a seta, com a existente no fichário deste 2º Tabelionato de Notas. Dou fé Selo Digital 0040.01.1700001.18277

Em Testemunho:
 Bento Gonçalves/RS, 18 de maio de 2017

VANESSA CARARO - Escrevente Autorizada
 E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 15:07:29 941210-305/8 19

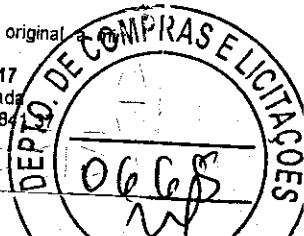


Município de Anta Gorda/RS

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
 DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabeliã Designada
 Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original
 apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1700001.08490
 Bento Gonçalves/RS, 28 de abril de 2017
 VANESSA CARRARO - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40. 937156-0584

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Modelo Pneus Ltda, CNPJ Nº 94.510.682/0001-26, estabelecida na Rua Mal.Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, em Bento Gonçalves – RS, representada pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, forneceu e executou para a Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, sito a rua PE Hermínio Catelli, 659 , Anta Gorda - RS, fone: 51-3756-1149, CNPJ Nº 87.261.509/0001-76. os produtos abaixo especificados :

Objeto do Contrato: Pneus 175/70R13, 185/60R14, 185/70R14, 7.50x16, 10.00x20, 10.00R20, 165/70r13, 9.00x20 , 9.00R20 , 11.00x22, 11.00R22, 295/80R22.5, 275/80R22.5; ; 9.00x20; 205/60R15;14.00x24, 17.5x25, 16.9x24, 18.4x30, 10.5/65-16, 10-16.5, 185/65r14, 195/70R14, 12.4-24, 20.5/23.5x25, 195/75R16, 205/75R16, 215/70R15, 215/75R17.5, 235/75R15, 14.00x24, 17.5x25, 13.00x24, 12x16.5, 19.5x24, 12.5/80-18, 9.00X16, etc... Câmaras de ar e protetores, com balanceamentos, geometria, Rodízios.

Notas Fiscais:

NFS, Nº 44597, 44596, 22188, 22187, 22186, 21595, 21594 , 21593, 15313, 10067, 8329, 3293, 3292, 3291, 2762, 89057, 89054, 88815, 88814, 88813, 88726, 88409, 87994, 86112, 86111, 86079, 85997, 84780, 84779, 84776, 84006, 82895, 82628, 82627, 82626, 82489, 81537,79355,79354,79086, 77963, 71578, 70637 ,69992, 69063, 69062, 64324, 51596, 51595, 51594, 51593, 48701, 48700,44851

Período: 2003 à 2016.

Quant: Pneus 438 , câmaras de ar 393 e 286 protetores
Marcas Bridgestone/ Firestone / Pirelli/ Goodyear/ Advance
Câmaras de ar Qbom/ Tortuga e Vulcan
Protetores Ruzi/ Vival / SBN

Valor do contrato: 544.360,50 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, os mesmos sempre atingiram às médias superiores a 15.000 Km, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Válido até 31 de Dezembro de 2017.

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ANTA GORDA - RS
 R Armador Meito, 1454 - Centro - Anta Gorda - RS - CEP 95980-000 - Fone/Fax (51) 3756-1106
 Tabeliã, Vanda Maria Celso Pressi.

Reconheço AUTENTICA a firma de DAGOLBERTO CHIAMULERA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato Doufe.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Anta Gorda, RS, 22 de março de 2017

VANDA MARIA CELSO PRESSI-TABELIÃ
 Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0172.01.1800001 00896

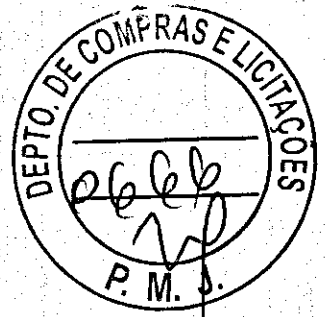
[Handwritten signature]

Anta Gorda-RS, 21 de março de 2017.

SERV. NOTARIAL
 ANTA GORDA

[Handwritten signature]
 Dagolberto Chiamulera
 CPF: 375.330.100-00
 Presidente da Comissão de Licitações

Dagolberto Chiamulera
 ENG CIVIL
 CREA-RS 57105



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro.
CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br
FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL 1646-MODELO PNEUS LTDA		
ENDEREÇO Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Planalto		
CIDADE 95700-000 - BENTO GONÇALVES - PR	IE 01.000.619-07	CNPJ/CPF 94.510.682/0001-26
FONE/FAX (54) 3455-6500	E-MAIL modelo.pneus@terra.com.br	

Atestamos para fins da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima qualificada é nossa fornecedora de Pneus 205/75R14, 205/75R16, 9.00R20, 7.50-16, 19.5124, 12-16.5, 12.5/80-18, 17.5-25, 14.9-28, 16.9-30, 12.4.24, 18.4-30, 215/75R7.5, 10.00x20, 11.00x22, 275/80R22.5, 7.00x16, 225/75R16, 205/70R15, 205/75R15, 175/70R13, 175/70E14, 205/65R15, 195/60R15, 185/70R14, 185R14, 7.50R16, 90/90-18, 10.00R20, 9.00x20, 14.00x24, 11.00R22, 7.50x16 RIB, 14x17.5.

Notas Fiscais:

NFS, N° 40625, 41172, 44329, 44330, 44332, 44730, 44731, 45124, 45374, 45853, 45854, 45855, 45856, 45857, 45858, 45859, 45860, 45862, 45863, 45864, 45865, 45866, 45867, 46390, 46744, 46745, 46746, 46747, 47177, 47208, 48292, 48293, 48294, 49404, 49405, 49406, 50450, 50452, 50545, 50546, 50548, 53346, 55390, 55392, 55393, 55395.

Período: 2015 à 2016.

Valor do contrato R\$ 311.591,00

Quant.: 344 Pneus, 114 câmaras de ar e 54 protetores

Marcas Bridgestone/ Firestone / Pirelli/ Forerruner/ Goodyear/ Advance

Câmaras de ar Qbom/ Tortuga e Vulcan

Protetores Ruzi/ Vipal / SBN

Valor do contrato: 311.591,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais).

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação a entrega dos Materiais, Produtos, Equipamentos e/ou execução dos Serviços, qualidade dos mesmos, preços e prazos foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

ATESTADO VÁLIDO ATÉ: 06/07/2017

Santo Antônio da Platina - PR, 07 de Julho de 2016. -

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Presidente da CPL
Portaria nº 031/2016

DEUSANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Portaria nº 031/2016

JOÃO VICTOR FERREIRA DE MELO
Membro da CPL
Portaria nº 031/2016



*ATESTADO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO E-MAIL: comissao.licitacao.sap@gmail.com - FONE: (43) 3584-8700



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada

Rua Solânea Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022



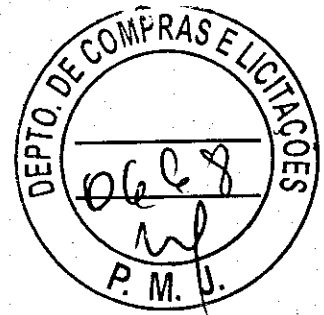


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Modelo Pneus Ltda**, CNPJ nº 94.510.682/0001-26, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto na cidade de Bento Gonçalves/RS, forneceu e executou para o **Município de Bento Gonçalves/RS**, sita à Rua Mal. Deodoro nº 70, Centro Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ nº 87.849.923/0001-09, os materiais/equipamentos/serviços, abaixo especificados.

1) **Contrato:** NFS n°43602; 43603; 43986; 43987; 43988; 43989; 43990; 43996;
44167,44500,44635,44908,44909,44910,44970,44972,44973,44974,44976,44977,44978,5149,45181,45393,45394,45565,45587,4
5588,45718,45719,45823,46121,46149,46170,13667,46231,46303,46306,46497,46498,46525,46574,46698,46827,46828,46915,4
7097,47098,4204,47291,47292,47297,47298,47518,47668,14675,47881,47882,48234,48239,48590,48841,48896,48927,48974,48
975,48976,48977,49008,49136,49257,49289,49848,49912,50063,50064,50065,50075,50076,50102,50103,50110,50111,50132,50
222,50223,50225,50562,50808,50809,51032,51033,51053,51054,51190,51191,51202,51358,51513,51514,51645,51646,51647,51
648,51661,51662,51771,51844,51967,51995,51996,52161,52162,52163,52350,52662,52663,52664,52691,52962,53109,53243,53
244,53245,53423,53519,53556,53715,53919,53920,53952,53959,53974,53975,53976,54132,54371,54427,54428,54540,54541,54
629,54630,54977,55029,55197,55247,55467,55468,55469,55685,55646,56793,56852,56872,56911,57111,57350,57505,57521,57
522,57816,57976,57977,58232,58237,58294,58356,58557,58558,58559,58571,58629,58657,58798,58799,58835,58921,58969,59
086,59182,59353,59361,59918,59919,60010,60273,60486,60487,60550,60969,60970,61054,61107,61222,61504,61515,61572,61
808,61809,61911,61970,62014,62015,62093,62273,62546,62548,63140,63201,63310,63482,63485,63704,63705,63736,63805,63
881,64103,64343,64344,64490,64517,64631,64713,64846,64891,64892,65348,65444,65445,65683,66004,66088,66089,66139,66
556,66583,66584,66937,67129,67130,67433,67514,67515,67553,67676,67729,67790,67791,67931,67932,68323,68324,68436,68
437,68792,68796,68843,69391,69405,69495,69698,69739,69818,69819,69978,70322,70329,70425,70426,70605,70828,70970,71
045,71046,71118,71174,71405,71564,71565,71715,71716,71931,71932,71942,72066,72070,72238,72255,72256,72257,72303,72
406,72472,72551,72552,72574,72575,72719,72774,73036,73037,73516,73517,73590,73785,73893,74041,74042,74153,74154,74
463,74579,74580,74689,74804,75063,75068,75644,75658,75750,75793,75826,75923,76108,76212,76301,76304,76394,76432,77
094,77396,77397,77449,77730,77731,77909,77911,77912,77954,78217,78328,78329,78844,78903,78904,78955,79135,79150,79
152,79311,79517,79519,80050,80051,80089,80228,80229,80241,80242,80624,80629,80437,80650,80652,80653,81162,81173,81194,81195,81
196,81197,81198,81227,81228,81289,81329,81390,81391,81570,81606,81616,81725,81728,81729,81730,81731,81732,81740,81
741,81765,81812,81813,81814,81858,81933,82000,82016,82147,82690,82901,83115,83380,84711,84747,84786,84953,85389,85
390,85416,85557,85709,85891,85892,85893,85894,85895,85896,85897,85898,85899,85900,85901,85902,85960,85975,86035,86
068,86095,86096,86098,86123,86128,86173,86240,86241,86242,86243,86244,86246,86247,86248,86249,86250,86272,86273,86
492,86494,86496,86497,86581,86594,86627,86628,86629,86630,86632,86636,86637,86638,86639,86640,86641,86642,86643,86
644,86645,86646,86647,86648,86649,86650,86652,86710,86711,86771,86803,86807,86808,86864,86983,87028,87029,87030,87
03187032,87033,87087,87092,87141,87156,87160,87176,87181,87186,87188,87280,87281,87282,87283,87411,87417,87418,874
19,87420,87421,87422,87423,87424,87425,87426,87427,87428,87429,87430,87480,87506,87507,87508,87544,87593,87630;
87631; 87632; 87635; 87747; 87796; 87797; 87814; 87816; 87934; 87949; 87966; 87968; 88022; 88612; 89317; 89319; 89320;
89455; 91333; 91334; 91493; 91509; 91650; 91651; 91689; 91690; 91788; 2596; 2893; 154; 3042; 3302; 3303; 3449; 3451; 3459;
3539; 3541; 3678; 3734; 3826; 3827; 2106; 4038; 4039; 2742; 2777; 5035; 5036; 4616; 4617; 5282; 5330; 5094; 5646; 5907; 5868;
6207; 5916; 5918; 5970; 5971; 5973; 5985; 6010; 6439; 6443; 6496; 6228; 6699; 6292; 6299; 6299; 7604; 7605; 663; 704; 705;
706; 708; 722; 8101; 9190; 1470; 9267; 1612; 1903; 1906; 1908; 1937; 2423; 2425; 11801; 12594; 12636; 3877; 3878; 3912; 3977;
3978; 3979; 13522; 5102; 15047; 15090; 5423; 15494; 5452; 5453; 15590; 5563; 15735; 15753; 15754; 15755; 5614; 16094;
16226; 6160; 16593; 6198; 6278; 6280; 6295; 6297; 6311; 6366; 6552; 6553; 6596; 17223; 7224; 7288; 8512; 10479; 21637;
10588; 10737; 10822; 21988; 22681; 11228; 22798; 23566; 11727; 11801; 11871; 11933; 11985; 12030; 12031; 12032; 12120;
12769; 12996; 12998; 13132; 26020; 26854; 14190; 27848; 14640; 14736; 15630; 29050; 15697; 15829; 15832; 16103; 16105;
17106; 30733; 17179; 17180; 17184; 30966; 30967; 17304; 17313; 17314; 17497; 31387; 17560; 32673; 18408; 18496; 18497;
18498; 18499; 18500; 18501; 18502; 18503; 18504; 18505; 18507; 18520; 18521; 18628; 18828; 33554; 19003; 19471; 19572;
34612; 19986; 20041; 20306; 20749; 20750; 20904; 20927; 20930; 20974; 20984; 21146; 21192; 36555; 21263; 21380; 22869;
23022; 23023; 23027; 23759; 23767; 23808; 23820; 24149; 24464; 24822; 43234; 26275; 26366; 44106; 44178; 26416; 26820;
45287; 27272; 27433; 27516; 46215; 46216; 27563; 27573; 27581; 27585; 27586; 27595; 27597; 27598; 27606; 27607; 46426;
27663; 27669; 46440; 27687; 27697; 27700; 27708; 27715; 27806; 27810; 27851; 27909; 27911; 46860; 46861; 46862; 46863;
27954; 27957; 47222; 28441; 28445; 28450; 28453; 28457; 47865; 47867; 28493; 28497; 47952; 28532; 28534; 29012; 2904;
29016; 29017; 29018; 29038; 29043; 29046; 29047; 29048; 29385; 49896; 50358; 50359; 50467; 29948; 50490; 29983; 50748;
30201; 30202; 30203; 30204; 30216; 30272; 30273; 30300; 51218; 31982; 31999; 54423; 54425; 54426; 54427; 54428; 54429;
32519; 32520; 32521; 32522; 32523; 32526; 32527.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Objeto do contrato: Pneus: 10.00x20 BFT-595, T-615; 10.00R20 M-840; T-819; T-831; 9.00X20 BF-595; T-615; CT-65; 14.9X24; 14.9x28; 10.5/80-18; 12.5/80-18 SURE GRIPLUG; R4 IND; 13.00x24 ; 185/70R14; 175/70R14 F-580; 7.00x16 T-615; T-494; CT-52; RT-59; 175/70R13; 185R14; 165/70R13; 12.4X24; 175/65R15; 205/75R15; 225/75R15; 195/55R15; 265/75R16 Destination; 205/75R16; 195/70R14 F-590; 215/75R17.5 FS-557; M-714; 195/75R16; 185/65R14; 185/70R14; 185/70R13; 185/60R15; 195/55R15; 195/70R15; 205/70R15; 225/70R15 CV-3000; CITYNET; 185R14 Duravis; 11R22.5 FS-567; 7.50X16 BFT-595; AS-22; CT-52; 235/70R16; 245/70R16; 235/75R15 Destination; 17.5R25 VMT; VUT; 14.00R24 VUT; 14.00X24 RM95; 19.5L24 PN12; IT-525; R4 IND; 12X16.5 PN16; 295/80R22.5 T-819; T-831; 275/80R22.5 FG-85; TG-85; 11R22.5 T-819; T-831; 215/75R17.5 FG-85; 10X16.5 PN-16; 90/90-18; PD-29; WH-21; BS32; 2.75X18; 3.50-18 RI-30; 3.25-8 RC-34; RI-30; ENDURO; 120/80-18 R-34; 3.00-8 BS-20; 4.00-8; 340/80R18(12.5/80R18) XMCL; 12.4R24 AGRIBIB;

Câmaras de ar: 7.00x16 TR460; 7.50X16 TR460, 10.5/80-18 TR-15; 9.0X16 TR-218; 10.5/12.5-18/20; 11.00X16; K-16; 3.50-18; 3.00-18; 5.00/6-12; 7.50-16 TR-15; 2.50-8; 4.00-8 RC-8; 4.00-8 TR-13M; 3.25-8; 9.00R20; KM-24 TR-220; 10.00R20; GR-13 TR-13; KR-14 TR-13 LT-1214; 7.00/7.50R16 TR-15 CL-1416; 10.00R20 TC-131; 18.4X26 TR-218 AAT-3026; 17.5X25 TR-220 FE-2725; 7.00/7.50R16 TR-460 CL-1416; 16.9/17.5/19.5L24 TR-218 A AT-2824; 7.00R16 TR-460 CL-1216; GR-15 TR-15; KM24 TR-220 FE-2525; 14.9X24 TR-218 A AT-2424; 12X16.5 TR-15 ; KM24 TR-218; 9.00R20 TR-175 A ; 17.5X25 TRJ-1175; 10.00R20 TR 78 A; 18.4X30 TR-218 ; 10.00R20 TR-78 A

Protetores: Aro-16; Aro-20; Aro-24; Aro-25;

2) Período: 2003 à 2016

Quantidade: 1002 Pneus, Marca: Firestone/Bridgestone/Pirelli/Seiberling/Rinaldi/Goodyear/Michellin/Advance/Solideal/BKT/Trelleborg;

259 Câmaras de ar Firestone/Pirelli/Rinaldi/Decabor/Levorin/Vulcan/Magnum/LongMille/Qbom/Tortuga/Trelleborg/Dobermann/JDP

293 Protetores Firestone/ABM/Vipal/Irbo

Rodas/válvulas/serviços de montagem/balanceamento/alinhamento/Regulagem Caster etc...

3) **Valor Total do Contrato: R\$ 962.522,40**

Atestamos ainda, que os fornecimentos estão sendo e foram executados satisfatoriamente, nos prazos e especificações solicitados não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, atestamos ainda que os mesmos são de 1ª qualidade, tendo durabilidade normal e que os mesmos sempre atingiram as medias superiores a 15.000 Km, havendo a logística reversa dos pneus substituídos.

Atestado válido por 01(um) ano.

Bento Gonçalves-RS, 21 de Novembro de 2016.

GARCEZ

Flávio Francisco Ferrari

Coordenador de Frotas e Logística

CPF 057.859.440-49

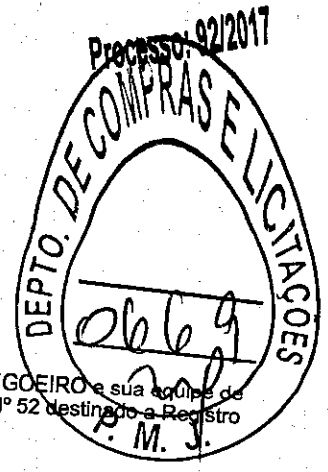
(54) 3055-7172

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelão Designada
Rua Salimês Marinho, nº 288 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

Reconheço a SEMELHANÇA da firma de FLÁVIO FRANCISCO FERRARI, indicada com a seta, com a existente no registro deste 2º Tabelionato de Notas. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1000002.47870

Candice Comiotto
Escritorinha Autizada

Em testemunho da Verdade
Bento Gonçalves-RS, 21 de Novembro de 2016
CANDICE COMIOTTO - Escritorinha Autizada
Emol. R\$ 8,10 + Selo Digital R\$ 0,45 15/09/2009/01-31702-37



Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017

Reuniram-se no dia 22/05/2017, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 34/2017 com o objetivo de ELIO ZUB JUNIOR tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 52 destinado a Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

- | | |
|--|--------------------------|
| 55845 A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA | CNPJ: 22.056.948/0001-00 |
| 55846 AQSENE E AQSENE LTDA - EPP | CNPJ: 09.687.051/0001-08 |
| 55844 FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME | CNPJ: 25.115.613/0001-03 |
| 4001 H. S. DELGADO COMERCIO DE PNEUS PECA E SERVICOS | CNPJ: 07.424.852/0001-55 |
| 5126 MODELO PNEUS LTDA | CNPJ: 94.510.682/0001-26 |
| 55162 PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME | CNPJ: 12.272.655/0001-06 |
| 55073 TEREZA PNEUS LTDA | CNPJ: 01.179.914/0001-24 |

TEM 1 - Pneu 1000x20 liso radial 50% terra 50%asfalto 16 lonas.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	1.495,0000
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	1.450,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	1.410,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.495,0000
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.405,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.400,0000	
2	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.395,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.390,0000	
3	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.395,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 1.390,0000 (um mil e noventa reais).

TEM 2 - Pneu 1000x20 borrachudo radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

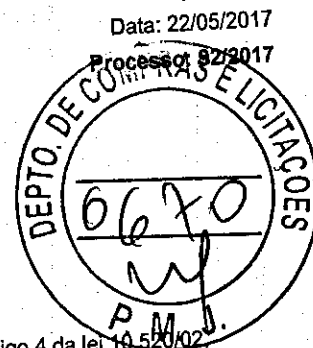
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	1.612,3300
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	1.486,0000
5844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	1.460,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.612,3300
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.450,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.449,0000	
2	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.440,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1.449,0000

O licitante MODELO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MODELO PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 1.440,0000 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 3 - Pneu 900x20 liso radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	1.318,0000	
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	1.200,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.200,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.318,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 1.200,0000 (um mil e duzentos reais).

ITEM 4 - Pneu 900x20 borrachudo radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	1.232,0000	
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	1.210,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.232,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.200,0000	

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 1.200,0000 (um mil e duzentos reais).

ITEM 5 - Pneu 750x16 liso radial 12 lonas.

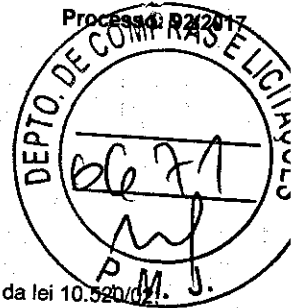
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	1.068,0000	
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	794,5000	
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	740,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	740,0000	
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.068,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	794,5000

O licitante TEREZA PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor TEREZA PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 740,0000 (setecentos e quarenta reais).

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 7 - Pneu 750x16 agrícola 10 lonas.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA		
55845	A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA	Sim	555,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	536,0000
		Sim	530,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA			
1	A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA	0,0000	525,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	520,0000	
2	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	519,0000	
2	A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA	Desistiu	Desistiu	525,0000
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	518,0000	
		Desistiu	Desistiu	519,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 519,0000 (quinhentos e dezenove reais).

Observação: Após a abertura da documentação do participante A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital.

ITEM 8 - Pneu 1300x24 16 lonas 25mm profundidade.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	2.750,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	2.730,0000	

O licitante TEREZA PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor TEREZA PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 2.730,0000 (dois mil setecentos e trinta reais).

ITEM 9 - Pneu 1400x24 16 lonas 25mm profundidade.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

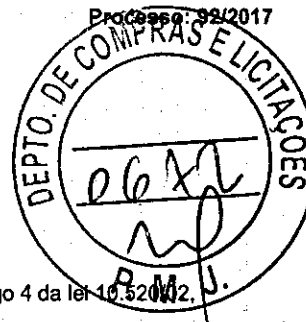
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA		
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	2.566,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	2.450,0000
		Sim	2.180,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME			
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	2.180,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	2.566,0000
		Desistiu	Desistiu	2.450,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 2.180,0000 (dois mil cento e oitenta reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Edital de Pregão Presencial N° 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 49 - 2017



ITEM 10 - Pneu 19,5x24 12 lonas 25mm profundidade.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	2.750,0000
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	2.719,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	2.480,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	2.750,0000
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	2.475,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	2.473,0000	
2	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	2.470,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2.473,0000

O licitante MODELO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor MODELO PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 2.470,0000 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

ITEM 11 - Pneu 12,5/80x18 12 lonas 25mm profundidade.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

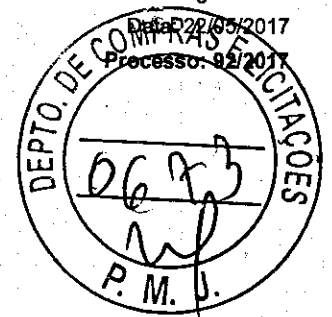
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	1.403,6700
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	1.400,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	1.350,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	1.350,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	1.350,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.403,6700
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.345,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1.350,0000
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.340,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	1.335,0000	
2	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.330,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.325,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.335,0000
3	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.320,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.319,0000	
4	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.300,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.295,0000	
5	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.285,0000	
5	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.280,0000	
6	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.275,0000	
6	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.270,0000	
7	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.275,0000

O licitante AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP pelo valor de R\$ 1.270,0000 (um mil duzentos e setenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 49 - 2017



ITEM 12 - Pneu 17,5x25 16 lonas 25mm profundidade.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	3.800,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	3.550,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	3.100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	3.100,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3.800,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3.550,0000

O licitante TEREZA PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor TEREZA PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 3.100,0000 (três mil e cem reais).

ITEM 13 - Pneu 215/75/17,5 liso radial 16 lonas.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	788,3300
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	788,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	760,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	750,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	750,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	788,3300
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	788,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	760,0000
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	750,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	740,0000	

O licitante TEREZA PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor TEREZA PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 740,0000 (setecentos e quarenta reais).

ITEM 14 - Pneu 215/75/17,5 borrachudo radial 16 lonas.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

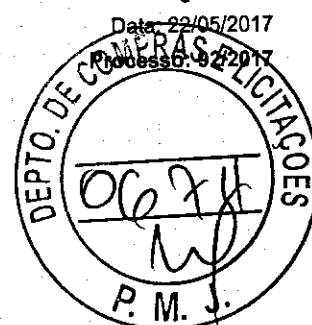
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	850,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	850,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	830,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	850,0000
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	850,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	820,0000	

O licitante TEREZA PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor TEREZA PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 820,0000 (oitocentos e vinte reais).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 15 - Pneu 175/70/13.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	194,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	190,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	190,0000
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	182,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	180,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	194,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	179,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	178,0000	
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	166,0000	
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	165,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	179,0000
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	178,0000
2	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	166,0000

O licitante AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP pelo valor de R\$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).

ITEM 16 - Pneu 185/70/14.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	280,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	266,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	280,0000
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	239,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	238,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	237,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	235,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	234,0000	
3	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	232,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	231,0000	
4	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	229,0000	
5	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	228,0000	
5	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	227,0000	
6	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	228,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 227,0000 (duzentos e vinte e sete reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 17 - Pneu 185/R14.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA		
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	325,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	316,0000
		Sim	280,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME			
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	280,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	325,0000
		Desistiu	Desistiu	316,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 280,0000 (duzentos e oitenta reais).

ITEM 18 - Pneu 225/65/17..

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

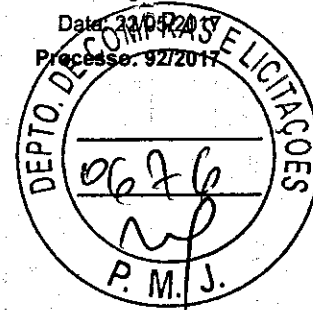
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA		
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	657,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	600,0000
		Sim	550,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA			
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	550,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	657,0000
		Desistiu	Desistiu	600,0000

O licitante TEREZA PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor TEREZA PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 550,0000 (quinhentos e cinquenta reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Edital de Pregão Presencial N° 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 49 - 2017

**ITEM 19 - Pneu 195/60/15.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	302,5000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	300,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	280,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	279,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	277,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	275,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	274,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	277,0000
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	272,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	271,0000	
3	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	270,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	269,0000	
4	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	267,0000	
5	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	266,0000	
5	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	265,0000	
6	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	266,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 265,0000 (duzentos e sessenta e cinco reais).

TEM 20 - Pneu 205/75/15.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

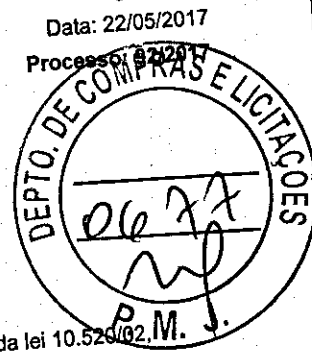
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	460,0000
55846	MODELO PNEUS LTDA	Sim	449,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	380,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	460,0000
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	449,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	370,0000	

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 370,0000 (trezentos e setenta reais).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

Edital de Pregão Presencial Nº 52
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
 ATA Nº 49 - 2017



ITEM 21 - Pneu 215/75/ 16C

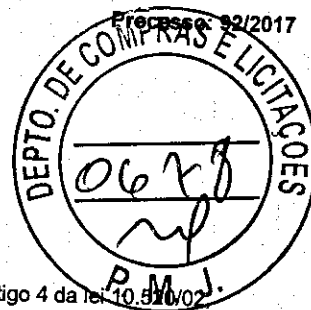
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, M. J. com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	575,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	540,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	536,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	530,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	575,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	525,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	520,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	519,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	515,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	510,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	509,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	508,0000	
3	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	505,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	504,0000	
4	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	500,0000	
4	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	495,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	494,0000	500,0000
5	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	
5	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	493,0000	
5	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	492,5000	
6	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	490,0000	
6	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	489,5000	
7	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	485,0000	
7	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	484,5000	
8	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	480,0000	
8	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	479,5000	
9	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	475,0000	
9	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	469,0000	
10	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	465,0000	
10	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	459,0000	
11	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	465,0000

O licitante AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP pelo valor de R\$ 459,0000 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 22 - Pneu 235/75/15.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP		
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	552,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	535,0000
		Sim	405,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	405,0000	
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	552,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	535,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 405,0000 (quatrocentos e cinco reais).

ITEM 23 - Pneu 255/75/15.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	640,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	570,0000
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	527,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	527,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	640,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	570,0000

O licitante MODELO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor MODELO PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 527,0000 (quinhentos e vinte e sete reais).

ITEM 24 - Pneu 10 - 16,5

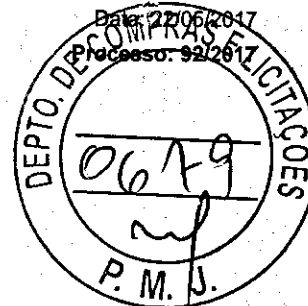
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	1.030,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	823,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	760,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.030,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	759,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	755,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	759,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 755,0000 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017

**ITEM 25 - PNEU 195/75R 16C**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	520,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	520,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	472,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	444,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	520,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	440,0000	
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	435,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	430,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	425,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	420,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	415,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	410,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	405,0000	
3	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	400,0000	
4	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	398,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	395,0000	
4	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	400,0000
5	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	398,0000

O licitante AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP pelo valor de R\$ 395,0000 (trezentos e noventa e cinco reais).

ITEM 26 - PNEU 205 /70R/15

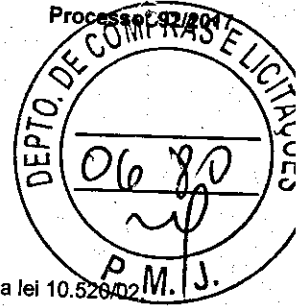
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	485,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	405,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	395,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	395,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	485,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	390,0000	
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	389,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	385,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	383,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	382,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	375,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	370,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	365,0000	
3	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	348,0000	
4	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	370,0000
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	347,0000	
4	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	348,0000

O licitante AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP pelo valor de R\$ 347,0000 (trezentos e quarenta e sete reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 27 - Pneu 225/65 R 16C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME		
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	720,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	705,0000
		Sim	690,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME			
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	720,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	689,0000	
		Desistiu	Desistiu	690,0000

O licitante TEREZA PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor TEREZA PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 689,0000 (seiscentos e oitenta e nove reais).

ITEM 28 - PNEU 205/60R/16

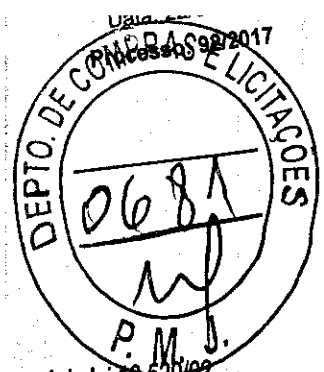
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA		
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	385,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	385,0000
		Sim	380,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP			
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	375,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	385,0000
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	370,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	368,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	365,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	364,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	360,0000	
4	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	357,0000	
		Desistiu	Desistiu	360,0000

O licitante AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP pelo valor de R\$ 357,0000 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
 ATA Nº 49 - 2017



ITEM 29 - Câmara 900x 20 tr 464.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	76,5000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	76,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	76,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	68,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	67,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	76,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	76,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	66,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	65,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	64,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	63,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	62,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	61,0000	
4	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	60,0000	
5	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	61,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

ITEM 30 - Câmara 1000x20 tr 464.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	87,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	87,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	87,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	80,0000

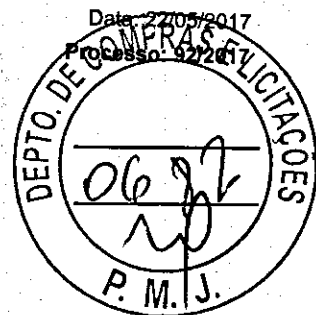
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	80,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	87,0000
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	87,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	87,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 80,0000 (oitenta reais).

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 49 - 2017

**ITEM 31 - Câmara 750x16 TR 15**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA		
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	44,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	43,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	41,0000
		Sim	40,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA			
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	44,0000
		0,0000	39,5000	
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	41,0000
	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	38,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,5000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 32 - Câmara 750x16 tr 460.

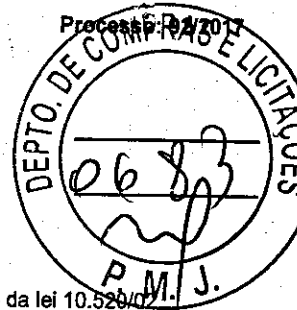
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA		
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	49,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	45,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	45,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TEREZA PNEUS LTDA			
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	49,0000
		0,0000	44,0000	
	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	43,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	42,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	40,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	39,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	38,0000	
3	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	40,0000
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	37,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	36,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	35,0000	
4	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	34,0000	
5	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	33,0000	
5	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	32,0000	
6	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017

ITEM 33 - Câmara 1300 - 1400x24/válvula 218A.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	190,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	157,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	145,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	190,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	157,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	143,0000	

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 143,0000 (cento e quarenta e três reais).

ITEM 34 - Camara 17,5 x 25 TRJ 1175 C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	230,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	225,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	195,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	190,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	225,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	189,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	188,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	189,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 188,0000 (cento e oitenta e oito reais).

ITEM 35 - Câmara 17.5x25 tr 220.

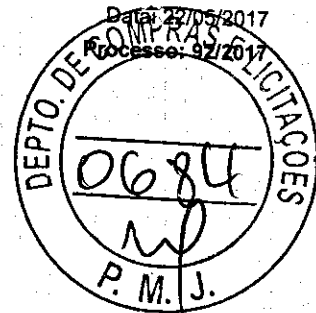
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	205,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	197,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	195,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	194,0000	
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	197,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	193,0000	
2	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	190,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	189,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	187,0000	
3	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	189,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 187,0000 (cento e oitenta e sete reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 36 - Câmara 12.5x80x80 tr 220.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	105,0000
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	85,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	80,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	105,0000
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	79,0000	
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	78,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	77,0000	
3	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	75,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	77,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

ITEM 37 - Câmara 19.5x24 tr 220.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	210,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	190,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	182,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	210,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	180,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	182,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 180,0000 (cento e oitenta reais).

ITEM 38 - Protetor aro 20.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

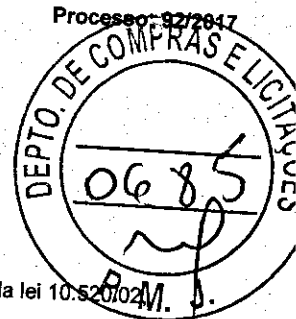
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	21,9700
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	21,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	18,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	18,0000	
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	21,9700
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 18,0000 (dezoito reais).

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 39 - Protetor aro 25.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55073	TEREZA PNEUS LTDA		
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	120,0000
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Sim	120,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	109,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,0000	108,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	109,0000

O licitante PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pelo valor de R\$ 108,0000 (cento e oito reais).

ITEM 40 - Pneu 275/70R 22.5

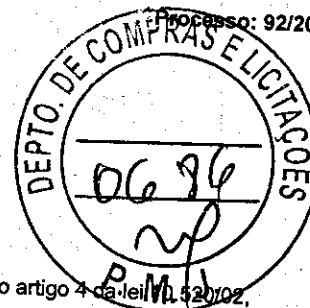
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME		
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	1.540,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	1.510,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.540,0000
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	1.450,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.445,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	1.440,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.435,0000	
	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.440,0000

O licitante FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME pelo valor de R\$ 1.435,0000 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017

**ITEM 41 - Pneu 195/65 R15**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei nº 12.010/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55162	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME		
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	360,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	349,0000
55073	TEREZA PNEUS LTDA	Sim	340,0000
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	340,0000
		Sim	338,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME			
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	360,0000
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	337,0000	
1	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	336,0000	
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	335,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	320,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	319,0000	
2	TEREZA PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	336,0000
2	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	315,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	305,0000	
3	TEREZA PNEUS LTDA	0,0000	304,0000	
3	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	315,0000
		Desistiu	Desistiu	305,0000

O licitante AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP pelo valor de R\$ 304,0000 (trezentos e quatro reais).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



ITEM 42 - Pneu 295/80 R 22.5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei nº 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
55846	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Sim	1.575,0000
5126	MODELO PNEUS LTDA	Sim	1.454,0000
55844	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Sim	1.400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.395,0000	
1	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.390,0000	
1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.389,0000	
2	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.385,0000	
2	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.370,0000	
2	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.369,0000	
3	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.368,0000	
3	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.350,0000	
3	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.349,0000	
4	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.348,5000	
4	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.330,0000	
4	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	0,0000	1.329,0000	
5	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.328,5000	
5	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.310,0000	
5	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1.329,0000
6	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	0,0000	1.309,5000	
6	MODELO PNEUS LTDA	0,0000	1.280,0000	
7	AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	1.309,5000

O licitante MODELO PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor MODELO PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 1.280,0000 (um mil duzentos e oitenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: O ITEM 6, ficará DESERTO em virtude de um erro de digitação e o que foi descrito não é compatível com o objeto licitado, foi descrito corda para varal, mas o Pregão se refere a Pneus, Câmaras e Protetores);

A empresa H. S DELGADO COM. DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS, não apresentou em sua PROPOSTA DE PREÇOS, o modelo dos Pneus; não apresentou também, catálogos e especificações técnicas do produto, Certificado de Garantia do Pneu e Certificado do Inmetro;

A empresa ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA, não apresentou o documento solicitado no Edital (ITEM 8.2 - b) - Certidão Simplificada da Junta Comercial -, e ao verificá-la, a mesma está vencida, assim, a empresa ficará INABILITADA para todos os lances.

Pela empresa ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA, apresenta intenção de recurso, pois a mesma apresentou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA no CREDENCIAMENTO, e a mesma não é Microempresa; e que no ITEM 7, a empresa poderia chegar a um valor de R\$ 497,00, no ITEM 8 o valor R\$ 2.047,00, no ITEM 9 o valor de R\$ 2.159,00, no ITEM 11 o valor de R\$ 1.260,00. Dessa forma, o Pregoeiro concede prazo para recurso de 03 (três) dias úteis.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:27 horas do dia 22 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME

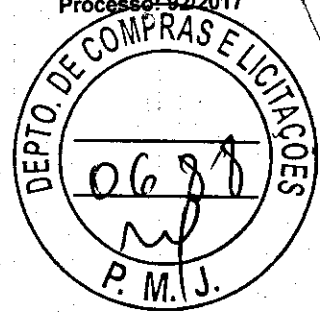
MICHELLE FERNANDA TROVATI

PNEUTEK COM. DE PNEUS LTDA ME

LEOCIR SALVINI

ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 49 - 2017



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR

Ricardo Antoniazzi da Silva Junior

MODELO PNEUS LTDA

IVERSON BORDIGNON

Iverson Bordignon

TEREZA PNEUS LTDA

MARIO JOSE AQSELEN

Mario Jose Aqsenen

AQSELEN E AQSELEN LTDA - EPP

HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO

Humberto Schmucker Delgado

H. S. DELGADO COM. DE PNEUS

MARCELO EGEE PEREIRA

Marcelo Egea Pereira

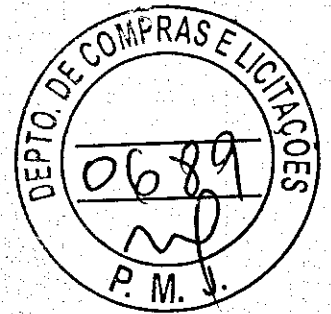
APOIO GARAGEM

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 6581 - 2017



Página 1 de 1

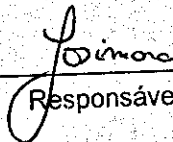
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
ENDEREÇO: BOM JESUS DO IGUAPE Nº 3400, , CURITIBA
TELEFONE: (41) 3296-7677 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 22.056.948/0001-00 INSC. ESTADUAL:

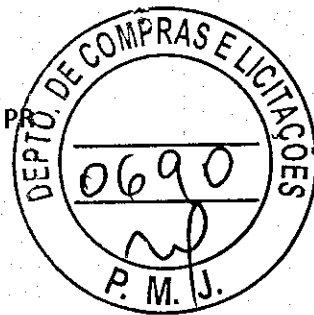
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RECURSO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/05/2017 17:22:48
SÚMULA: VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2017, CONFORME SEGUE EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DA CIDADE DE JAGUARAIVA - PR



22.056.948/0001-00

ACS Pneus e Acessórios Ltda

CEP 81510-260 - CURITIBA - PR

ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, neste ato representada por seu sócio administrador ANTÔNIO CAETANO SETIM, considerado licitante, devidamente qualificada para participar do certame na modalidade pregão, registrado sob nº 021/2017, realizado pelo Município de Pinhão – PR- ao sexto dia do mês de abril de dois mil e dezessete. Com base na ata de reunião de recebimento e abertura dos envelopes 1º e 2º, Lei de pregões – Lei 10.520/2002 Art. 4, inciso XVIII, combinado com o Art. 109 da Lei de licitações – Lei 8.666/93, vem respeitosamente apresentar recurso administrativo.

FATOS

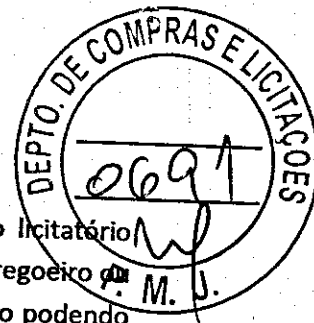
A empresa acima referida denominada licitante, apresentou a carta de propostas e a carta de documentos, a qual possuía toda a documentação necessária e exigida pelo edital a fim de participar do certame.

Em que pese o senhor pregoeiro tenha considerado inabilitado a licitante ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, com a justificativa de que a certidão simplificada emitida pela JUCEPAR já havia expirado o prazo de validade, em tese, divergindo do exigido no edital item 8.2 alínea B.

O representante da licitante demonstrou seu inconformismo com a decisão e manifestou seu interesse em recorrer desta, sob o argumento de que se faz desnecessário a apresentação deste pelo mero ato formal de ser confirmado o regime de apuração de tributos da empresa.

Diante disso, com seu inconformismo vem apresentar o presente recurso.

SUSPENSÃO



Convém neste momento requerer a suspensão do procedimento licitatório conforme o permissivo legal do Art. 109, §2º da Lei 8.666/90. Até decisão final do pregoeiro do respectivo colegiado com o intuito de habilitar o licitante. Em assim não o sendo podendo causar uma expensas a maior por parte do poder público tendo em vista que o licitante recorrente teve menor preço nos itens relacionados conforme os preços apresentados em envelope.

DIREITO

Em que pese o fundamento para considerar inabilitado o licitante, seja que a certidão simplificada tenha seu prazo de validade expirado. Premissa que não pode ser considerada verdadeira, uma vez que se deve excluir o dia que o documento foi emitido e incluir o dia subsequente ao prazo nos casos que a data não for expressa.

Sendo assim imaginemos o seguinte problema, tenho o documento emitido às 11(onze) horas de um dia, com o prazo de validade de 1 (um) dia, não será correto afirmar que o documento expira às 23:59:59 do mesmo dia.

Assim um documento emitido em 22 de março é válido no dia 22 de maio ainda considerando que o mês de março tem 31 dias. Ou seja, não pode ser considerado o dia da emissão de um documento como um dia de validade.

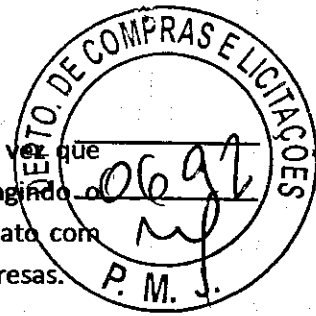
Vejamos o sentido da lei 8.666

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Aqui podemos ter a certeza de que o documento estava dentro do prazo estabelecido no certame.

Ainda que fosse outro entendimento, o excesso de formalismo uma vez que entregue o contrato social, cumpre a função de uma certidão simplificada. Infringindo o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Uma vez que inabilita um candidato com preço abaixo dos 5% que já se torna uma vantagem comparada com as pequenas empresas.



PEDIDO

De acordo com o exposto vem respeitosamente pleitear a suspensão do processo licitatório e reitera-se o pedido de reconsideração, em não sendo esse o entendimento do ilustre pregoeiro, que se encaminhe o intuito petitorio à comissão julgadora com o objetivo de reformar a decisão pugnano pela habilitação da empresa ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
- licitante-

Jaguaraiva, 25 de maio de 2.017

ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

22.056.948/0001-00

ACS Pneus e Acessórios Ltda

CEP 81510-260 - CURITIBA - PR

8




Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

objeto análise e parecer jurídico
de: compras
para: jurídico

2910517


Vinícius Weigert
DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



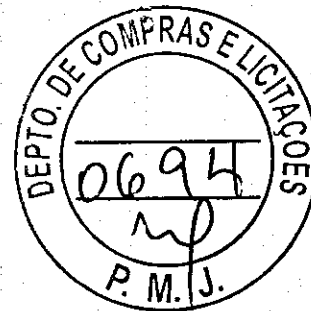
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



Procuradoria Jurídica

PARECER

Trata o presente pedido de parecer do Sr. Pregoeiro, tendo em vista que o mesmo, chancelado pela comissão de apoio teria inabilitado empresa que apresentou certidão da junta comercial vencida.

Por outro lado argumenta a empresa inabilitada, que tal fato não poderia ocorrer pois a contagem não se processou de forma correta, pois o dia da expedição do documento deveria ser excluído e incluir o dia subsequente caso a data não seja expressa a data.

Aponta como fundamento o artigo 110 da lei de licitações.

E pede a suspensão do certame.

É o breve relatório.

Passo a opinar:

Primeiramente o recurso deve ser recebido pois, tempestivo nos termos do artigo 109, inciso I letra "a", e tendo em vista o que prescreve o paragrafo 2.º do mesmo artigo o recurso será recebido nos efeitos suspensivos.

Assim de início esclarecemos que a licitação como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e a Lei, aqui citando particularmente a Lei 8.66/93 com suas alterações. Seguindo todo um procedimento formal artigo 4.º, paragrafo único, que prescreve:

" O PROCEDIMENTO LICITATORIO PREVISTO NESTA LEI CARACTERIZA ATO ADMINISTRATIVO FORMAL, SEJA ELE PRATICADO EM QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA".

A comissão de licitação enquanto equipe de apoio e o sr. Pregoeiro, analisaram e julgaram o processo em estrita observância aos princípios norteadores da licitação, descritos no artigo 3.º da mesma lei que diz:

Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifamos)



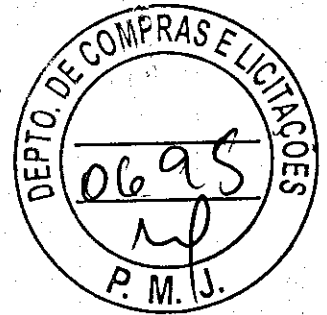
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



Procuradoria Jurídica

Dentre os princípios que devem nortear as licitações, há de se destacar os princípios da vinculação ao edital e o do procedimento formal, pois publicado o edital ele se torna lei entre as partes e vinculam tanto a Administração Pública, quanto os prováveis licitantes que tiverem condições de participar do certame.

Este princípio pode ser verificado no artigo 41, caput, da Lei 8666/93: "A Administração não pode descumprir normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso torna-se Lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o edital com os seus termos atrelam tanto a administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as concorrentes sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o edital, não deve mais a administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de "cláusulas ad hoc", salvo se inverso exigir interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade, impessoalidade administrativa, bem como primado interesse da segurança jurídica.

A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Em processos licitatórios, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício no envelope de habilitação, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, porém não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração.

Isto porque, em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93, em estrita observância aos preceitos do Edital, a isonomia entre os licitantes é um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da oferta mais vantajosa para a Administração. Realmente se adquiriu o melhor? E o preço efetivamente foi o menor avaliando-se soluções ou produtos diversos?

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as



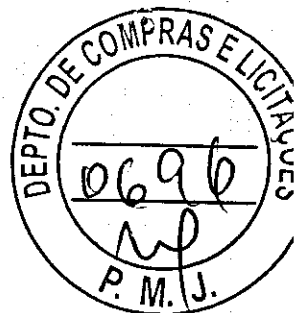
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



Procuradoria Jurídica

condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

No procedimento licitatório, domina o princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a pública administração quanto os licitantes em sua rigorosa observância. Não é lícito assim, a Administração, salvo disposição legal em contrário, fazer exigências não constantes do edital. E isso a Administração não fez.

Não sendo razoável em licitações adotar o entendimento de que irregularidade insanável (omissão, obscuridade, lacuna, incompletude de informação necessária, declaração falsa, etc.) exigida no Edital e seus anexos, seja simplesmente superável com mera diligência, consulta em site ou em documento complementar ou adote-se o entendimento que tudo poderá ser suprido com a responsabilização contratual, mediante aplicação das penalidades previstas no Edital, isto quando é possível até para não se cogitar o excesso de formalismo, o Presidente da Comissão pode realmente diligenciar para consultar um documento o que não era caso.

Todavia no caso em tela trata-se de não cumprimento de especificações clausula do edital pertinente a habilitação, pois a clausula 8.2 em sua letra "b" do edital, determina a apresentação de certidão simplificada da junta comercial do Estado, com data não superior a 60 dias.

No caso em tela a certidão apresentada encontrava-se vencida, mesmo seguindo a contagem prevista no artigo 110 da lei 866/1993 com suas alterações ou a regra do artigo 224 do Novo CPC, que prescreve que será excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, portanto a certidão expedida em 22 de março de 2017, no dia 22 de maio de 2017, já contava com 61 dias de expedição.

Como dissemos o edital é regra pactuada e que deve ser seguida por todos os que estiverem envolvidos no procedimento, e na cláusula 2.1, do instrumento, está inserto que poderão participar da licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no país, ou seja, especializadas e credenciadas no objeto dessa licitação e que satisfaçam todas a exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos.

Caso a decisão do Pregoeiro fosse outra, a Administração atuaria em desconformidade com o que determinou no Instrumento Convocatório - Pregão Eletrônico nº. 52/17, principalmente se aceitasse a habilitação irregular e diversa, com precedentes para ilegalidade de seus atos, por inobservância ao Edital - Lei interna de toda licitação, contrariando princípios básicos inseridos na Lei 10520/02 [art. 4º, VII] e legislação subsidiária Lei 8666/93 [art. 43, IV], com a possível instauração da arbitrariedade nas decisões relativas aos procedimentos licitatórios, o que é inaceitável em se tratando de contratações envolvendo interesse público.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



Procuradoria Jurídica

O artigo 43 determina que a licitação seja processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

Desconsiderar as irregularidades significa conceder benefícios ao licitante que sem lisura procede a irregularidade (omissão, lacuna e/ou incompletude) em sua habilitação, considerando haver dificuldades em comprovar a irregularidade - principalmente a má-fé, como também pelo próprio desconhecimento quanto à especificidade e detalhes do objeto a contratar pela Administração.

Adilson de Abreu Dalari, tece comentários, colocando em foco a questão da inexequibilidade, nos diz que:

"(...) à semelhança do que ocorre com os licitantes inidôneos, também as propostas inviáveis (por desconformidade ou por não serem sérias, firmes e concretas) são excluídas do procedimento. Assim como os licitantes podem ser inabilitados, as propostas podem ser desclassificadas. (...)

A preocupação com a "garantia do cumprimento das obrigações" (prevista no art. 37, XXI, da CF) não diz respeito exclusivamente à pessoa (física ou jurídica) do ofertante, e não se exaure com o término da fase de habilitação. Esse mesmo preceito constitucional impõe o dever de verificar se a proposta feita, em si mesma, tem ou não condições de exequibilidade.

O que os Tribunais brasileiros repudiam é o formalismo quando este é inteiramente desimportante para a configuração do ato. No caso em tela, o que exigiu-se foi que o licitante apresentasse certidão válida, e isto ela não conseguiu apresentar, pois ainda que por um dia a mesma se encontrava vencida.

A inabilitação da empresa ACS ACESSORIOS PNEUS LTDA se deu por falta de comprovação de regularidade de uma das certidões,



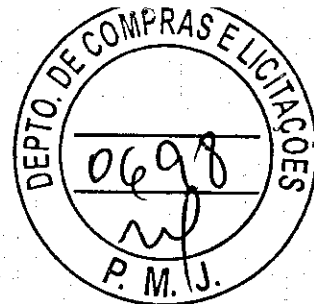
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



Procuradoria Jurídica

por isso, não afigura-se abusiva a inabilitação da empresa, pois realmente descumpriu exigências editalícias mormente quanto a certidão.

Veamos o que consta na Ata de Sessão de Abertura e Julgamento do Pregão Eletrônico nº. 52/2017:

"[...]

Objeto: registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, a serem utilizados pela frota municipal.

[...]

... a empresa ACS PNEUS ACESSORIOS LTDA, não apresentou o documento solicitado no edital (item 8.2 - b) - certidão simplificada Junta Comercial, ao verificá-la, a mesma está vencida, assim, a empresa ficará inabilitada para todos os lances.

Inabilitar este licitante está conforme as regras e princípios que regem a Lei de Licitações, entender de forma diversa, ou seja, que o licitante inabilitado preencha os requisitos do Edital implicaria flagrante violação do princípio da isonomia, permitindo que licitante sem registro não realize o objeto licitado, conforme o clamor da administração.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica."

O mesmo se aplica a segunda colocada pois não atendeu a especificações técnicas do edital por isso não existe razão para adjudicar o objeto para si.



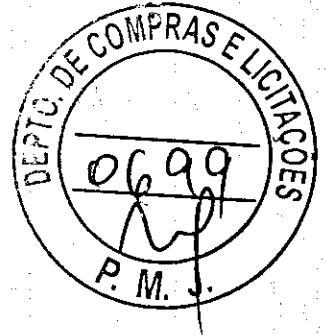
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



Procuradoria Jurídica

No Procedimento Formal, a licitação está vinculada às prescrições legais que regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas regulamento, as instruções complementares, e o edital, pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento, e conseqüentemente o contrato.

Ressalte-se que a exigência do Pregão Eletrônico, a qual não cumpriu o licitante concorrente, era de comprovar que o objeto que pretende a entrega preenche todas as especificações técnicas do edital, e isto ele não fez, e não se pode fazer diligência daquilo que não se trata de uma simples certidão, que pode ser consultada via internet.

Por fim, entendo que as regras constantes na Lei de Licitação foram devidamente cumpridas pela Administração Municipal, no entanto o licitante que deve ser inabilitado violou os artigos 27, inciso II e artigo 30, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

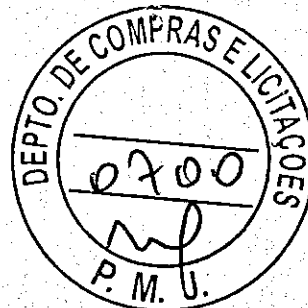
Concluo, portanto que agira com prudência e dentro do rigor da lei a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro ao inabilitar a concorrente ACS Pneu, porque ao apresentar uma certidão vencida, não sendo fiscal, e a empresa não sendo microempresa, a concorrente não atendeu as especificações do edital, por esta razão sou favorável a inabilitação da mesma, independentemente do recurso que apresentou, caso a decisão da autoridade seja pela ratificação deste parecer, a concorrente deverá ser intimados da decisão.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 31 de Maio de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 92/2017
b) Licitação Nr.: 52/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2017
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

AQSENE E AQSENE LTDA - EPP (55846) 211

13

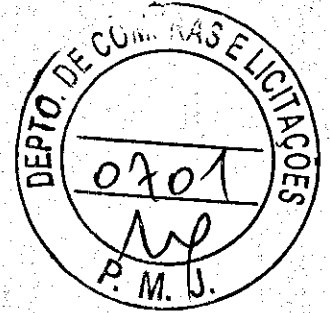
Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item		
11	Pneu 12,5/80x18 12 lonas 25mm profundidade. - Marca: FIRESTONE	UNI	8,00	0,0000	1.270,00	10.160,00
15	Pneu 175/70/13. - Marca: DUNLOP	UNI	44,00	0,0000	165,00	7.260,00
21	Pneu 215/75/ 16C - Marca: FALKEN	UNI	24,00	0,0000	459,00	11.016,00
25	PNEU 195/75R 16C - Marca: FALKEN	UNI	24,00	0,0000	395,00	9.480,00
26	PNEU 205 /70R/15 - Marca: FALKEN	UNI	12,00	0,0000	347,00	4.164,00
28	PNEU 205/60R/16 - Marca: DUNLOP	UNI	12,00	0,0000	357,00	4.284,00
41	Pneu 195/65 R15 - Marca: DUNLOP	UNI	8,00	0,0000	304,00	2.432,00
Total do Fornecedor:					48.796,00	

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME (55844) 212

1	Pneu 1000x20 liso radial 50% terra 50%asfalto 16 lonas. - Marca: PIRELLI FG01	UNI	30,00	0,0000	1.390,00	41.700,00
3	Pneu 900x20 liso radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas - Marca: PIRELLI FG01	UNI	30,00	0,0000	1.200,00	36.000,00
4	Pneu 900x20 borrachudo radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas - Marca: PIRELLI TG01	UNI	36,00	0,0000	1.200,00	43.200,00
7	Pneu 750x16 agrícola 10 lonas. - Marca: PIRELLI PN14	UNI	8,00	0,0000	519,00	4.152,00
9	Pneu 1400x24 16 lonas 25mm profundidade. - Marca: PIRELLI PN14	UNI	12,00	0,0000	2.180,00	26.160,00
16	Pneu 185/70/14. - Marca: PIRELLI P1 CINTURAT	UNI	40,00	0,0000	227,00	9.080,00
19	Pneu 195/60/15. - Marca: PIRELLI P7	UNI	20,00	0,0000	265,00	5.300,00
20	Pneu 205/75/15. - Marca: PIRELLI S ATR	UNI	24,00	0,0000	370,00	8.880,00
22	Pneu 235/75/15. - Marca: PIRELLI	UNI	16,00	0,0000	405,00	6.480,00
24	Pneu 10 - 16,5 - Marca: PIRELLI PN16	UNI	4,00	0,0000	755,00	3.020,00

Jaguariaiva, 7 de Junho de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME (55844)

40 Pneu 275/70R 22.5 - Marca: PIRELLI FR85

UNI	20,00	0,0000	1.435,00	28.700,00
-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 212.672,00

MODELO PNEUS LTDA (5126) 213

2 Pneu 1000x20 borrachudo radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas -
Marca: FIRESTONE T831

UNI	68,00	0,0000	1.440,00	97.920,00
-----	-------	--------	----------	-----------

10 Pneu 19,5x24 12 lonas 25mm profundidade. - Marca: FIRESTONE

UNI	8,00	0,0000	2.470,00	19.760,00
-----	------	--------	----------	-----------

23 Pneu 255/75/15. - Marca: FIRESTONE

UNI	8,00	0,0000	527,00	4.216,00
-----	------	--------	--------	----------

42 Pneu 295/80 R 22.5 - Marca: DAYTON

UNI	10,00	0,0000	1.280,00	12.800,00
-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 134.696,00

PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (55162) 214

17 Pneu 185/R14. - Marca: TECHNIC

UNI	100,00	0,0000	280,00	28.000,00
-----	--------	--------	--------	-----------

29 Câmara 900x 20 tr 464. - Marca: RS

UNI	80,00	0,0000	60,00	4.800,00
-----	-------	--------	-------	----------

30 Câmara 1000x20 tr 464. - Marca: RS

UNI	100,00	0,0000	80,00	8.000,00
-----	--------	--------	-------	----------

31 Câmara 750x16 TR 15 - Marca: RS

UNI	10,00	0,0000	38,00	380,00
-----	-------	--------	-------	--------

32 Câmara 750x16 tr 460. - Marca: RS

UNI	30,00	0,0000	32,00	960,00
-----	-------	--------	-------	--------

33 Câmara 1300 - 1400x24/válvula 216A. - Marca: RS

UNI	36,00	0,0000	143,00	5.148,00
-----	-------	--------	--------	----------

34 Câmara 17,5 x 25 TRJ 1175 C - Marca: RS

UNI	10,00	0,0000	188,00	1.880,00
-----	-------	--------	--------	----------

35 Câmara 17,5x25 tr 220. - Marca: RS

UNI	10,00	0,0000	187,00	1.870,00
-----	-------	--------	--------	----------

36 Câmara 12,5x80x80 tr 220. - Marca: RS

UNI	10,00	0,0000	75,00	750,00
-----	-------	--------	-------	--------

37 Câmara 19,5x24 tr 220. - Marca: RS

UNI	10,00	0,0000	180,00	1.800,00
-----	-------	--------	--------	----------

38 Protetor aro 20. - Marca: IRBO

UNI	150,00	0,0000	18,00	2.700,00
-----	--------	--------	-------	----------

39 Protetor aro 25. - Marca: IRBO

UNI	15,00	0,0000	108,00	1.620,00
-----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 57.908,00

TEREZA PNEUS LTDA (55073) 215

5 Pneu 750x16 liso radial 12 lonas. - Marca: GOODYEAR G32

UNI	4,00	0,0000	740,00	2.960,00
-----	------	--------	--------	----------

8 Pneu 1300x24 16 lonas 25mm profundidade. - Marca: TITAN ROAD
GRADER

UNI	4,00	0,0000	2.730,00	10.920,00
-----	------	--------	----------	-----------

12 Pneu 17,5x25 16 lonas 25mm profundidade. - Marca: TITAN
EARTHMOVER TRA

UNI	4,00	0,0000	3.100,00	12.400,00
-----	------	--------	----------	-----------

13 Pneu 215/75/17,5 liso radial 16 lonas. - Marca: WESTLAKE
CR960A

UNI	30,00	0,0000	740,00	22.200,00
-----	-------	--------	--------	-----------

14 Pneu 215/75/17,5 borrachudo radial 16 lonas. - Marca: WESTLAKE
CR986

UNI	60,00	0,0000	820,00	49.200,00
-----	-------	--------	--------	-----------

18 Pneu 225/65/17... - Marca: FALKEN ZE912

UNI	4,00	0,0000	550,00	2.200,00
-----	------	--------	--------	----------

27 Pneu 225/65 R 16C - Marca: GOODYEAR G32

UNI	12,00	0,0000	689,00	8.268,00
-----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 108.148,00

Total Geral: 562.220,00

Jaguariaiva, 7 de Junho de 2017.

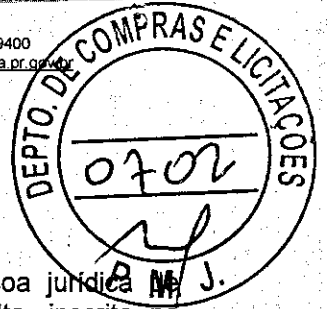
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 213/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo sócio diretor Igelso Ludovico Cecon, brasileiro, casado, portador do RG nº 50190270345 e CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Ruya Goes Monteiro, 777, Ap. 801, Bairro São Francisco, Banto Gonçalves – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$134.696,00(cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

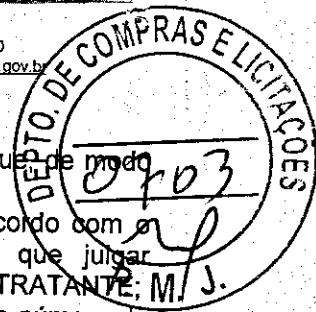
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

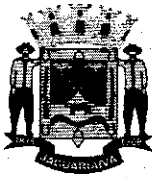
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

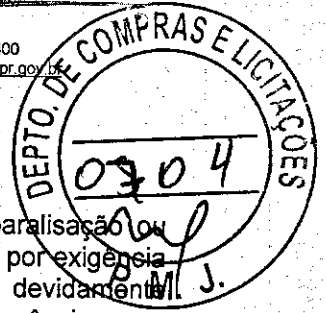
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

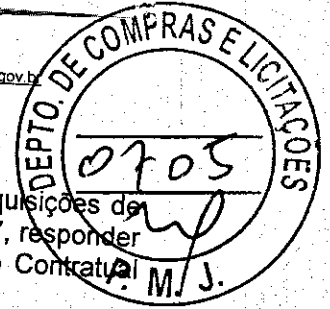
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 12 de junho de 2.017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**MODELO PNEUS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

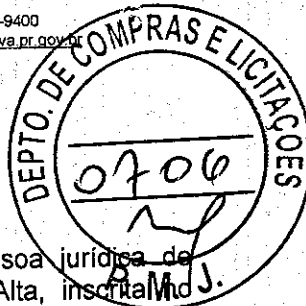
Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 213/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo sócio diretor Igelso Ludovico Cecon, brasileiro, casado, portador do RG nº 50190270345 e CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Ruya Goes Monteiro, 777, Ap. 801, Bairro São Francisco, Bento Gonçalves - RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$134.696,00(cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

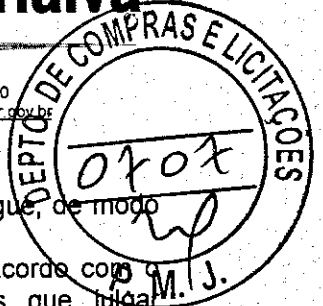
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

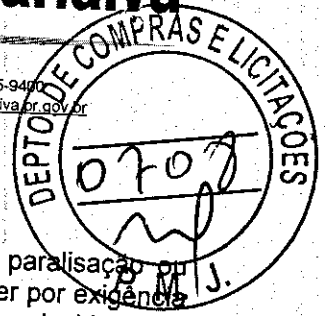
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

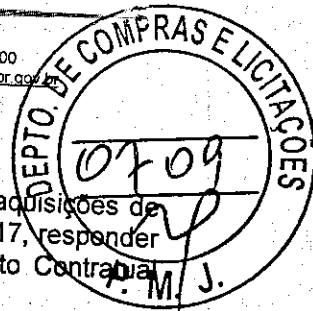
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 12 de junho de 2.017.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**MODELO PNEUS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 215/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, casa, Biarro Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado por Maria Terezinha dos Anjos Senff, portadora do CPF nº 072.226.459-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$108.148,00(cento e oito mil cento e quarenta e oito reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

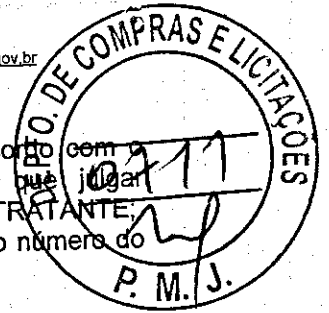
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

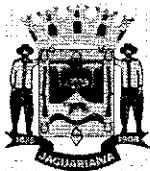
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

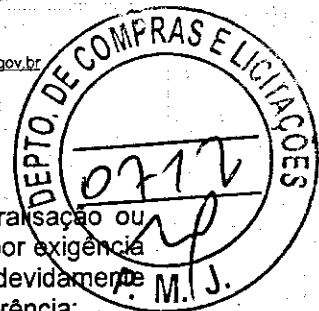
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

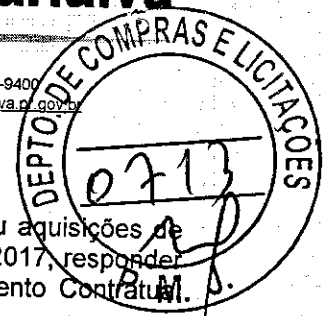
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2.017.


MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA – PR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO


TEREZA PNEUS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

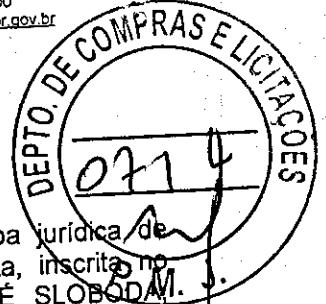

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 215/2.017**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, casa, Biarro Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado por Maria Terezinha dos Anjos Senff, portadora do CPF nº 072.226.459-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$108.148,00(cento e oito mil cento e quarenta e oito reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

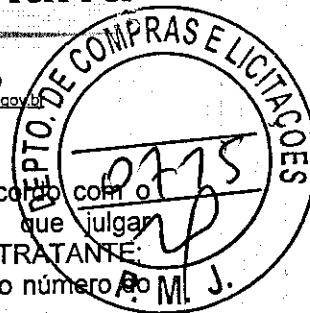
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

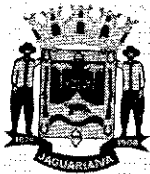
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

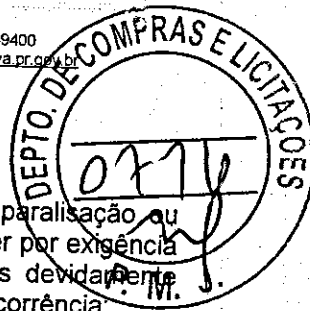
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

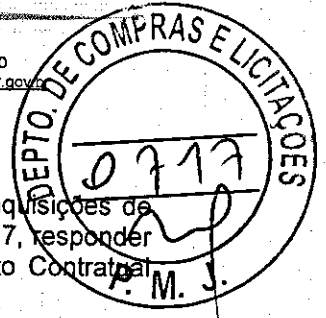
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

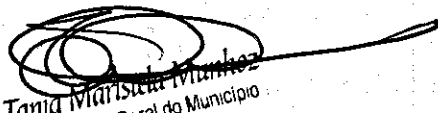
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2.017.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO


TEREZA PNÉUS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Tania Maria Sueli Munkoz
Procuradora Geral do Município

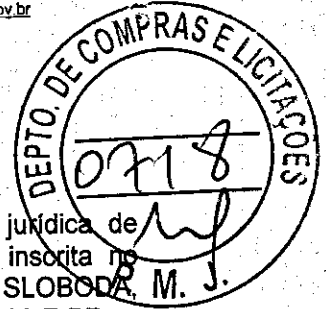


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 214/2.017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, M. J., brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNP 12.272.655/0001-06, com sede na BR 116 21435 Pinheirinho, Cep 81.690-500, Curitiba – PR, neste ato representado por Michelle Fernanda Trovati Schiontek, brasileiro, empresário portador do RG nº85713906 e CPF nº041.620.389-29 residente na Rua Dilermando Pereira de Almeida, 501, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$57.908,00(cinquenta e sete mil novecentos e oito reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

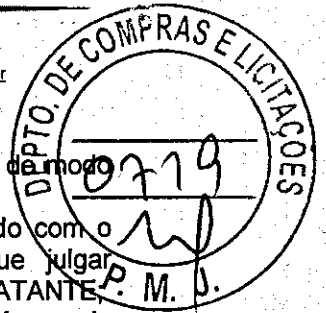
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

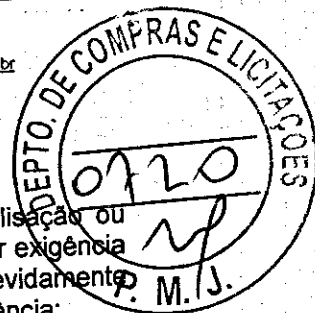
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



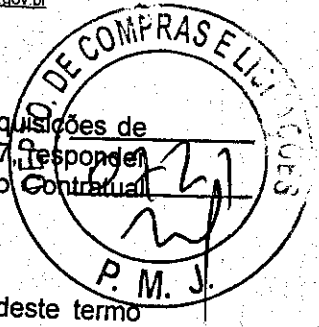
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2.017.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATADO

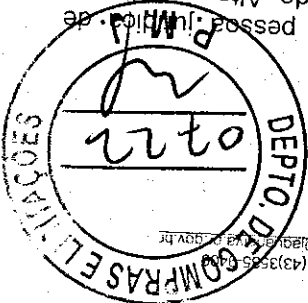
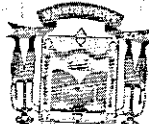
12.272.655/0001-06

PNEUTEK COM. DE PNEUS LTDA

BR 116 KM 09, Nº 21435
TATUQUARA – CEP 81690-500
CURITIBA – PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Tania Maristela
Procuradora Geral do Município



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº: 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 211/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATADO: AQSENEN E AQSENEN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.687.6051/0001-08, com sede na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 579, Loja, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, neste ato representado por Mario José Agsenen, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.734.351-8SSP/PR e CPF nº 690.169.410-53, residente e domiciliado na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 579, Nova Rússia, Ponta Grossa-PR.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

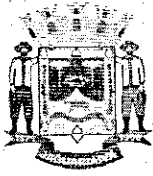
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme descrito no Procedimento do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$48.796,00 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.
§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas as condições para a liberação.

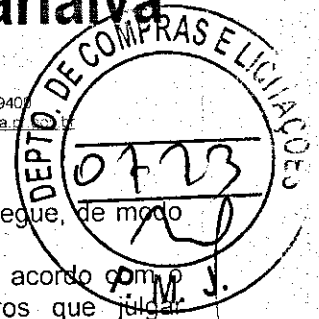
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

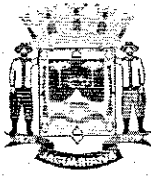
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

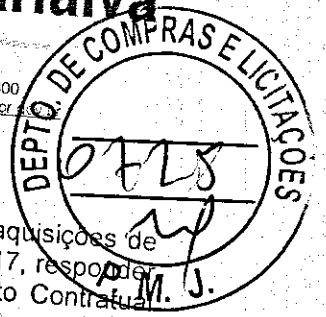
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

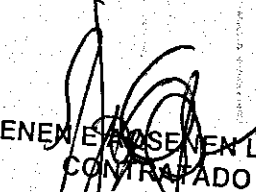
Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2.017.

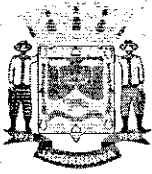

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - PR
CONTRATANTE


AQSENM E AQSENM LTDA EPP
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

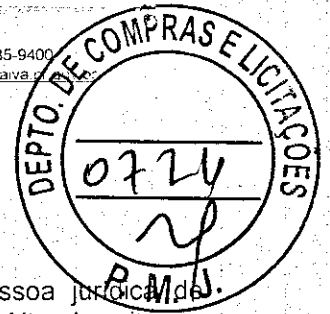

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 211/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: AQSELEN E AQSELEN LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.687.6051/0001-08, com sede na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 579, Loja, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Mario José Agsenen, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº7 4.734.351-8SSP/PR e CPF nº 690.169.410-53, residente e domiciliado na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 579, Nova Rússia, Ponta Grossa-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

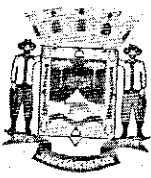
A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$48.796,00(quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

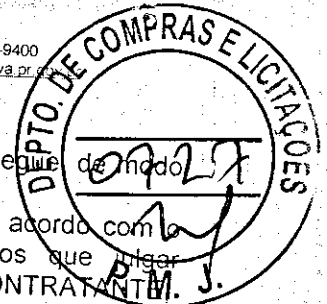
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que for conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

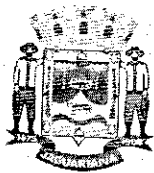
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

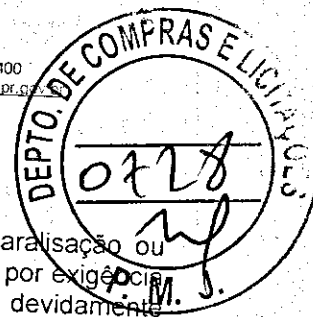
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretária(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

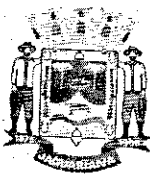
- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

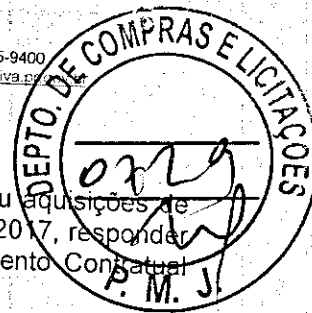
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 12 de junho de 2.017.

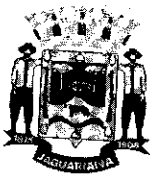
MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AQSENEN E AQSENEN LTDA EPP
CONTRATADO

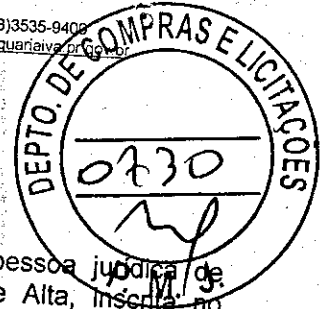
TESTEMUNHAS:


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 212/2.017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: FABIO L SZYCHTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava, PR, neste ato representado por Fabio Luis Szychta, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.336.607-0-SSP/PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4636, ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$212.672,00(duzentos e doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

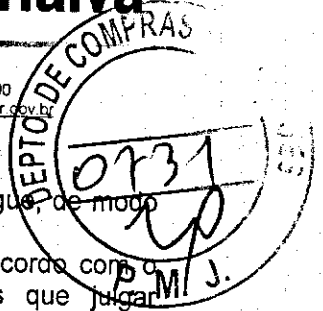
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-36 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

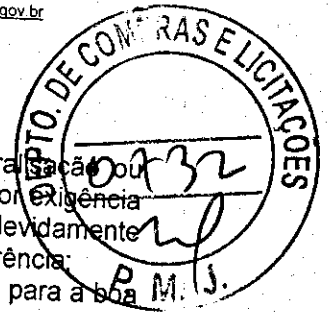
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

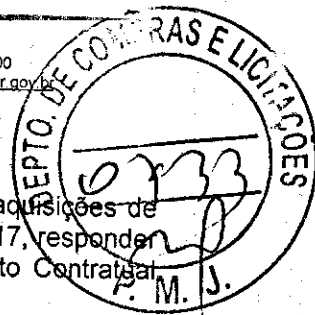
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2.017.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME
CONTRATADO


SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS:


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

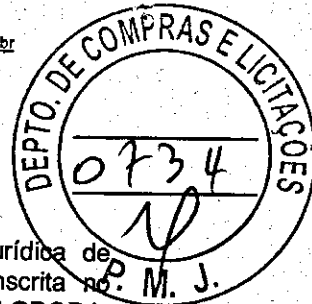


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 214/2.017**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNP 12.272.655/0001-06, com sede na BR 116 21435 Pinheirinho, Cep 81.690-500, Curitiba – PR, neste ato representado por Michelle Fernanda Trovati Schiontek, brasileiro, empresário portador do RG nº85713906 e CPF nº041.620.389-29 residente na Rua Dilermando Pereira de Almeida, 501, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$57.908,00(cinquenta e sete mil novecentos e oito reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

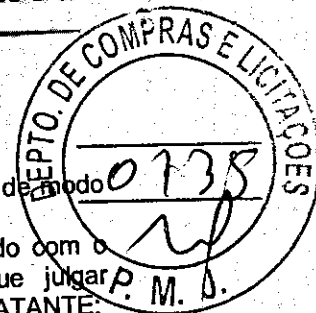
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

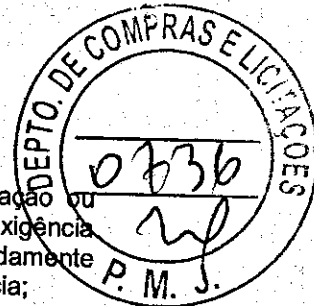
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

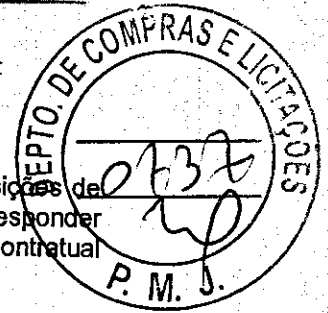
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 12 de junho de 2.017.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATADO

19.272.655/0001-06
PNEUTEK COM. DE PNEUS LTDA

BR 116 KM 09, Nº 21435
TATUQUARA – CEP 81690-500
CURITIBA – PARANÁ

TESTEMUNHAS:

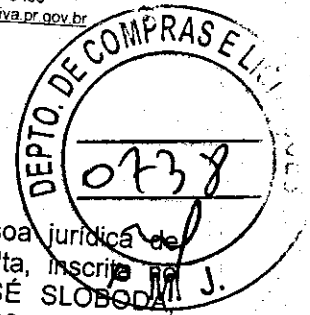
Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 212/2.017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: FABIO L SZYCHTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava, PR, neste ato representado por Fabio Luis Szychta, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.336.607-0-SSP/PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4636, ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretária solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

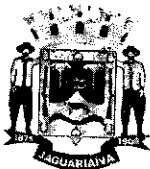
A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$212.672,00(duzentos e doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

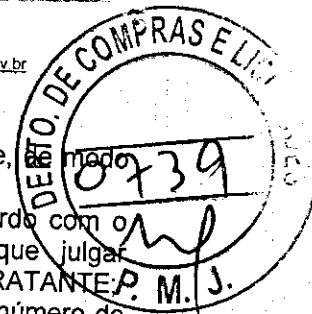
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

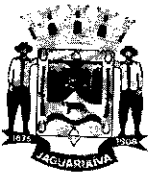
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

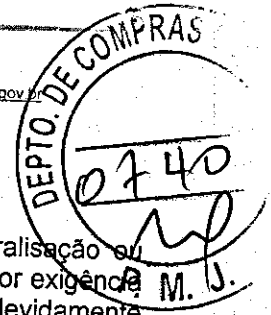
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

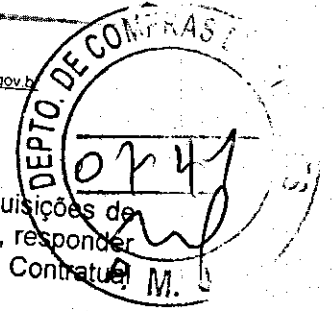
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



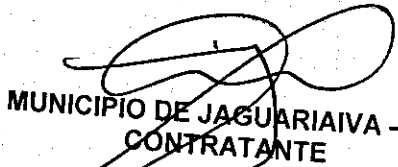
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

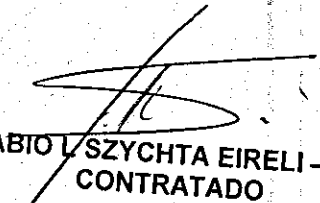
Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

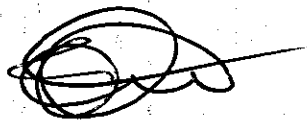
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 12 de junho de 2.017.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME
CONTRATADO


SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS:



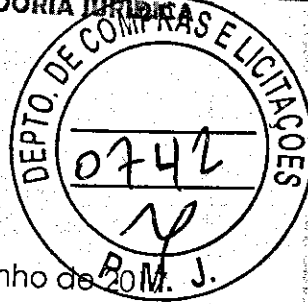


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 793/PGM/16



Em comi nhado

Jaguariáiva, 27 de junho de 2017.

Com meus cumprimentos sirvo-me do presente a fim de instruir o Pregão Presencial nº52/2017, tendo como objeto: contratação da empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal, para encaminhar à V.Sa., a Ata nº **23/2017**, 1 (uma via) em que é contratante Município de Jaguariáiva – Paraná e Contratado: **MODELO PNEUS LTDA** a fim de que seja providenciado as assinaturas necessárias e após retorne a esta Procuradoria Geral do Município (PGM) para as demais formalidades, com a máxima urgência possível.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr. Representante legal da empresa
MODELO PNEUS LTDA
AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56, LICORSUL,
BENTO GONCALVES, RS, CEP: 95.705-880.

CONTRATO_JAGUARIAIVA

De : Juridico Prefeitura de Jaguariaiva
<juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>

Qua, 14 de jun de 2017 14:51

1 anexo

Assunto : CONTRATO_JAGUARIAIVA

Para : terezapneus@terezapneus.com.br

Bom dia!

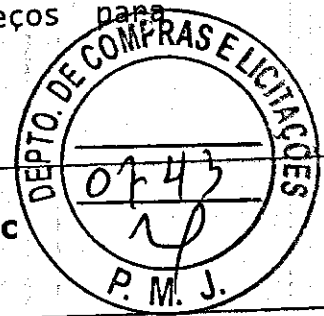
Encaminho o contrato administrativo 215/2017, para assinatura de empresa em 3 vias.

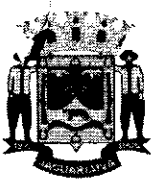
Posteriormente, encaminharemos a ata de registro dos preços para assinatura da empresa.

cep 84200000

PROCURADORIA GERAL_CONTRATOS_SILVANA

PREGÃO PRESENCIAL 52-2017_TEREZA PNEUS LTDA.doc
300 KB

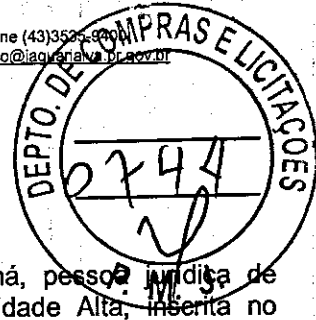




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3595.9700
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 215/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, casa, Biarro Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado por Maria Terezinha dos Anjos Senff, portadora do CPF nº 072.226.459-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$108.148,00(cento e oito mil cento e quarenta e oito reais).

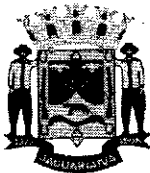
§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

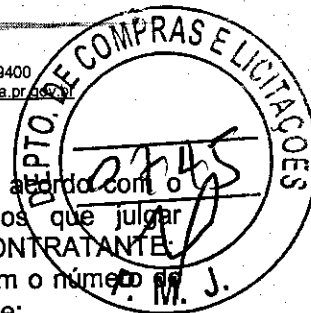
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

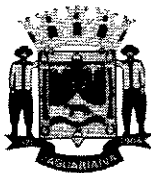
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

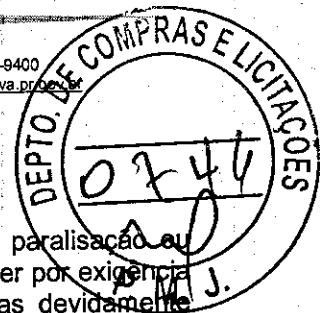
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

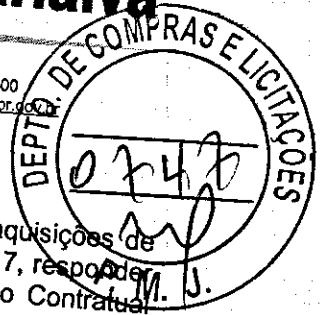
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**TEREZA PNEUS LTDA
CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

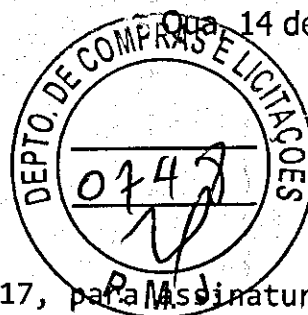
TESTEMUNHAS:

CONTRATO_JAGUARIAIVA

De : Juridico Prefeitura de Jaguariaiva
<juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>

Assunto : CONTRATO_JAGUARIAIVA

Para : michelle@pneutek pneus.com.br,
financeiro@pneutek pneus.com.br



Qua 14 de jun de 2017 14:40

1 anexo

Bom dia!

Encaminho o contrato administrativo 214/2017, para assinatura de empresa em 3 vias.

Posteriormente, encaminharemos a ata de registro dos preços para assinatura da empresa.

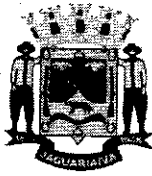
cep 84200000

PROCURADORIA GERAL_CONTRATOS_SILVANA

PREGÃO PRESENCIAL 52-2017_CONTRATADO PNEUTEK COMERCIO DE

PNEUS LTDA.doc

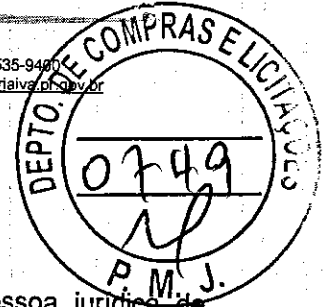
300 KB



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 215/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNP 12.272.655/0001-06, com sede na BR 116 21435 Pinheirinho, Cep 81.690-500, Curitiba - PR, neste ato representado por Michelle Fernanda Trovati Schiontek, brasileiro, empresário portador do RG nº85713906 e CPF nº041.620.389-29 residente na Rua Dilermando Pereira de Almeida, 501, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$134.696,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

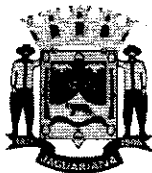
57.908,00

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

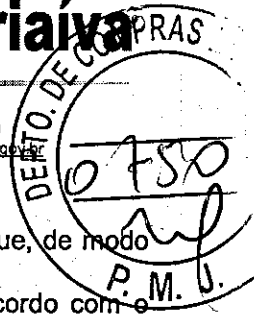
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

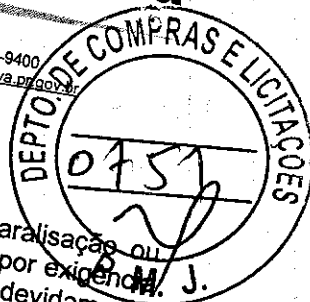
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

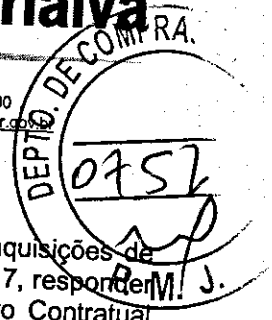
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 12 de junho de 2.017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**MODELO PNEUS LTDA
CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

CONTRATO - JAGUARIAIVA

De : Juridico Prefeitura de Jaguariaiva
<juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>

Qua, 14 de jun de 2017 14:30

1 anexo

Assunto : CONTRATO - JAGUARIAIVA

Para : modelopneus
<modelopneus@modelopneus.com.br>

Bom dia!

Encaminho o contrato administrativo 213/2017, para assinatura de empresa em 3 vias.

Posteriormente, encaminharemos a ata de preço para assinatura.

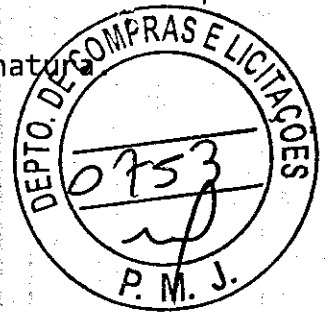
Por gentileza, encaminhar para:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CIDADE ALTA CX POSTAL 11

cep 84200000

PROCURADORIA GERAL_CONTRATOS_SILVANA



PREGÃO PRESENCIAL 52-2017_MODELO PNEUS LTDA.doc
301 KB

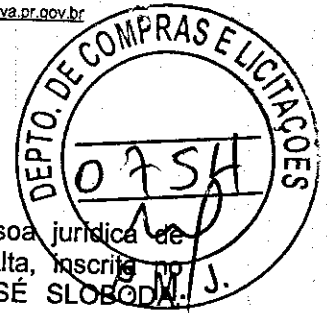


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 213/2.017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo sócio diretor Igelso Ludovico Cecon, brasileiro, casado, portador do RG nº 50190270345 e CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Ruya Goes Monteiro, 777, Ap. 801, Bairro São Francisco, Banto Gonçalves – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$134.696,00(cento e trinta e quatro mil seiscentas e noventa e seis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

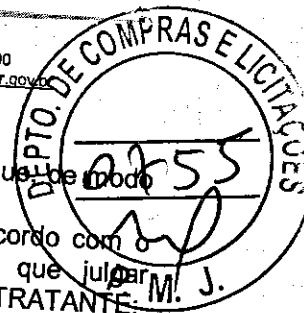
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

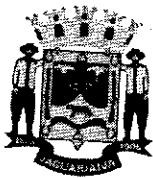
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

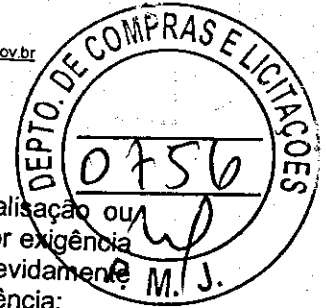
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

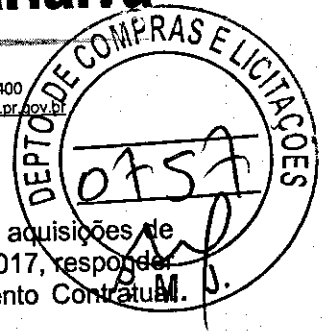
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2.017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**MODELO PNEUS LTDA
CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

CONTRATO_JAGUARIAIVA

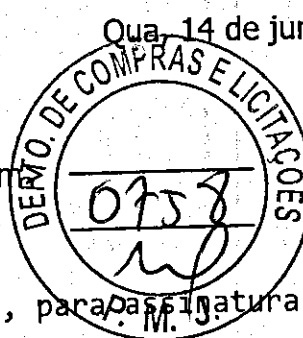
De : Juridico Prefeitura de Jaguariaiva
<juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>

Qua, 14 de jun de 2017 14:23

📎 1 anexo

Assunto : CONTRATO_JAGUARIAIVA

Para : faturamento <faturamento@mouraopneus.com>

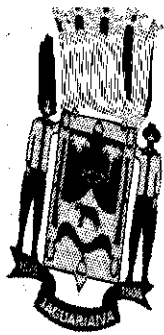


Bom dia!

Encaminho, o contrato administrativo 212/2017, para assinatura em 3(três) vias de igual teor e forma. Por gentileza encaminhar para:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CIDADE ALTA, CX POSTAL 11.
CEP 84200000
A/C PROCURADORIA GERAL_SILVANA_CONTRATOS

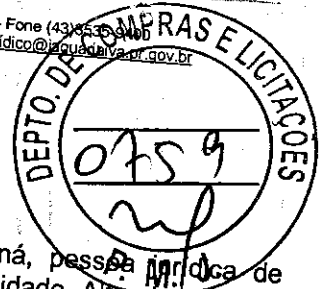
PREGÃO PRESENCIAL 52-2017_FABIO L SZYCHTA EIRELI – ME.doc
300 KB



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43) 336-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 212/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: FABIO L SZYCHTA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava, PR, neste ato representado por Fabio Luis Szychta, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.336.607-0-SSP/PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4636, ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$212.672,00 (duzentos e doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

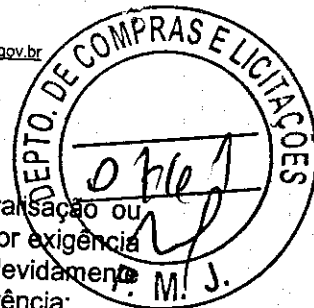
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

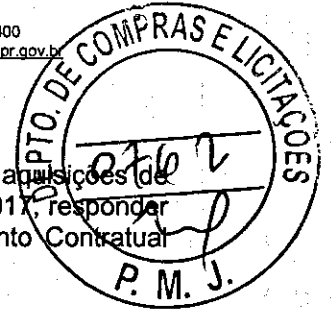
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 12 de junho de 2017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**FABIO L SZYCHTA EIRELI – ME
CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Contrato_Jaguariaiva

De : Juridico Prefeitura de Jaguariaiva
<juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>

Qua, 14 de jun de 2017 13:43

2 anexos

Assunto : Contrato_Jaguariaiva

Para : pontagrossa@simaopneus.com.br

Bom dia!

Encaminho o contrato administrativo 211/2017, para assinatura de empresa em 3 vias, juntamente segue a ata de registro de preços para assinatura em 1 via.

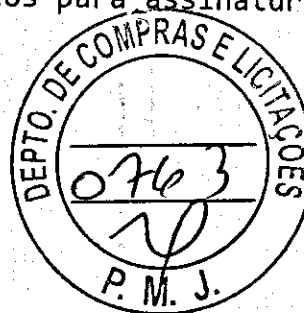
Por gentileza, encaminhar para:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CIDADE ALTA CX POSTAL 11

cep 84200000

PROCURADORIA GERAL_CONTRATOS_SILVANA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° -23-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 52-

2017.docx

303 KB

PREGÃO PRESENCIAL 52-2017_AQSENEN E AQSENEN LTDA – EPP.doc

300 KB

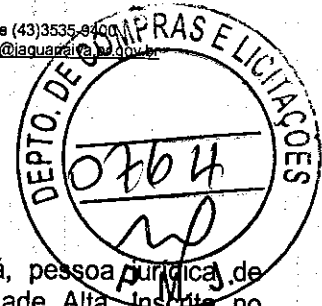


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 211/2.017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: AQSENEN E AQSENEN LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.687.6051/0001-08, com sede na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 579, Loja, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Mario José Agsenen, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº7 4.734.351-8SSP/PR e CPF nº 690.169.410-53, residente e domiciliado na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 579, Nova Rússia, Ponta Grossa-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da frota Municipal, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 52/2017, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial nº52/2017 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 52/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$48.796,00(quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

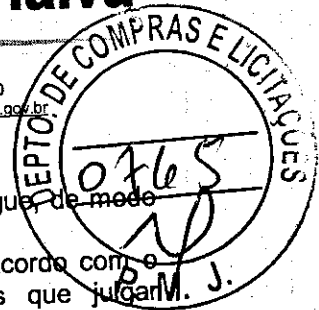
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

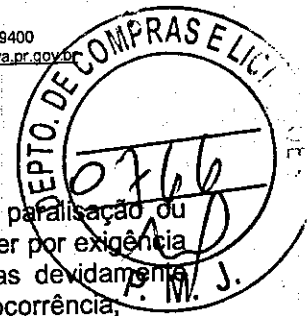
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

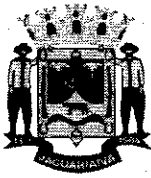
- O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9406
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 52/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 12 de junho de 2017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**AQSEEN E AQSEEN LTDA EPP
CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

8063

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9291 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

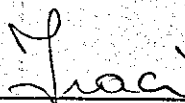
Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

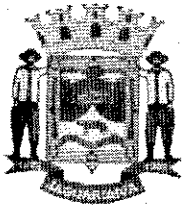
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/07/2018 17:14:24
SÚMULA: OFICIO Nº 371/2018-SMECE- SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA TEREZA PNEUS LTDA ,PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 ,CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017.

DESTINO: PROCURADORIA GERAL



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ofício nº 371/2018- SMECE

Jaguariaíva, 20 de julho de 2018.

Ilma Sr^a

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva

Assunto: Solicita notificação da empresa Tereza Pneus Ltda.

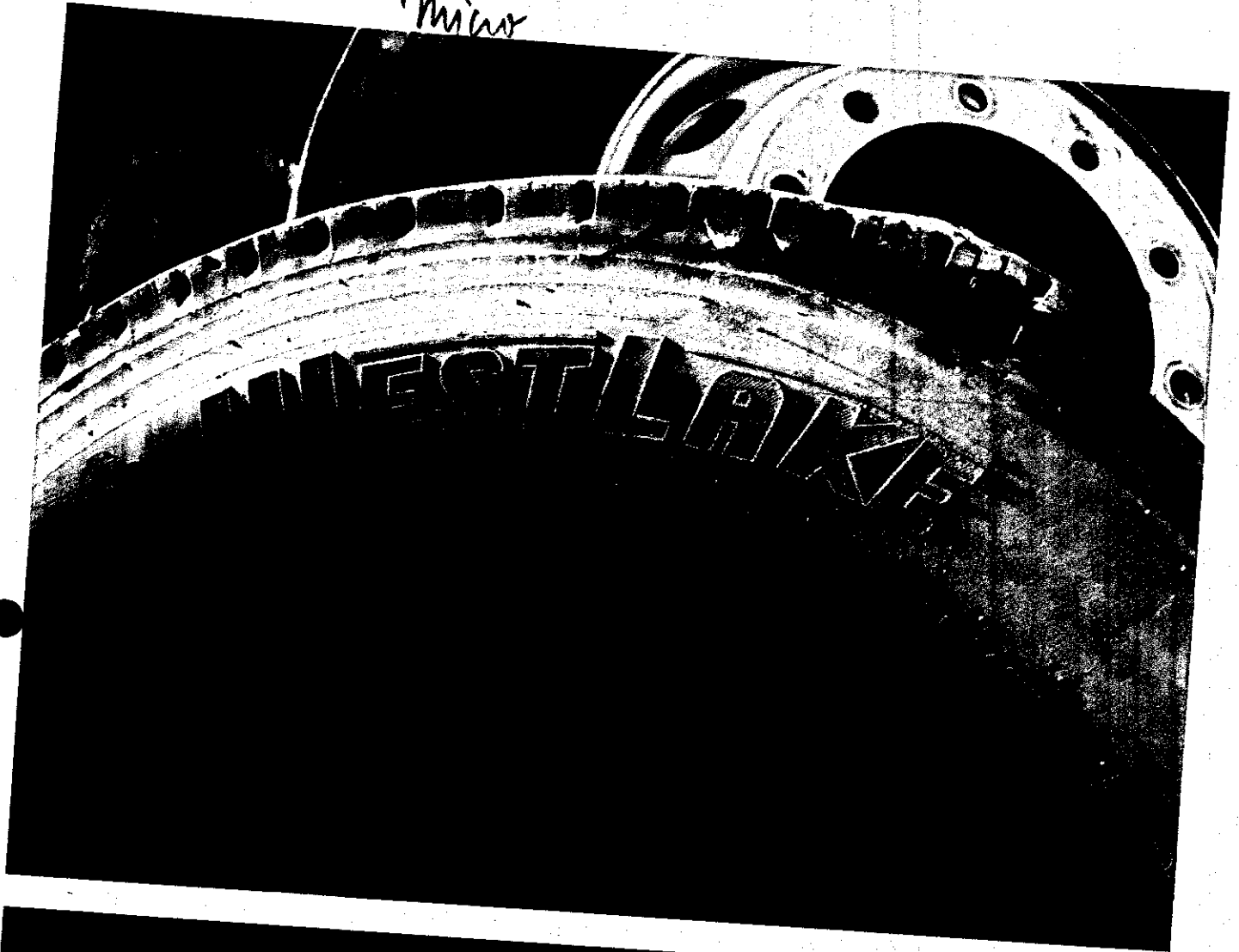
Senhora Procuradora,

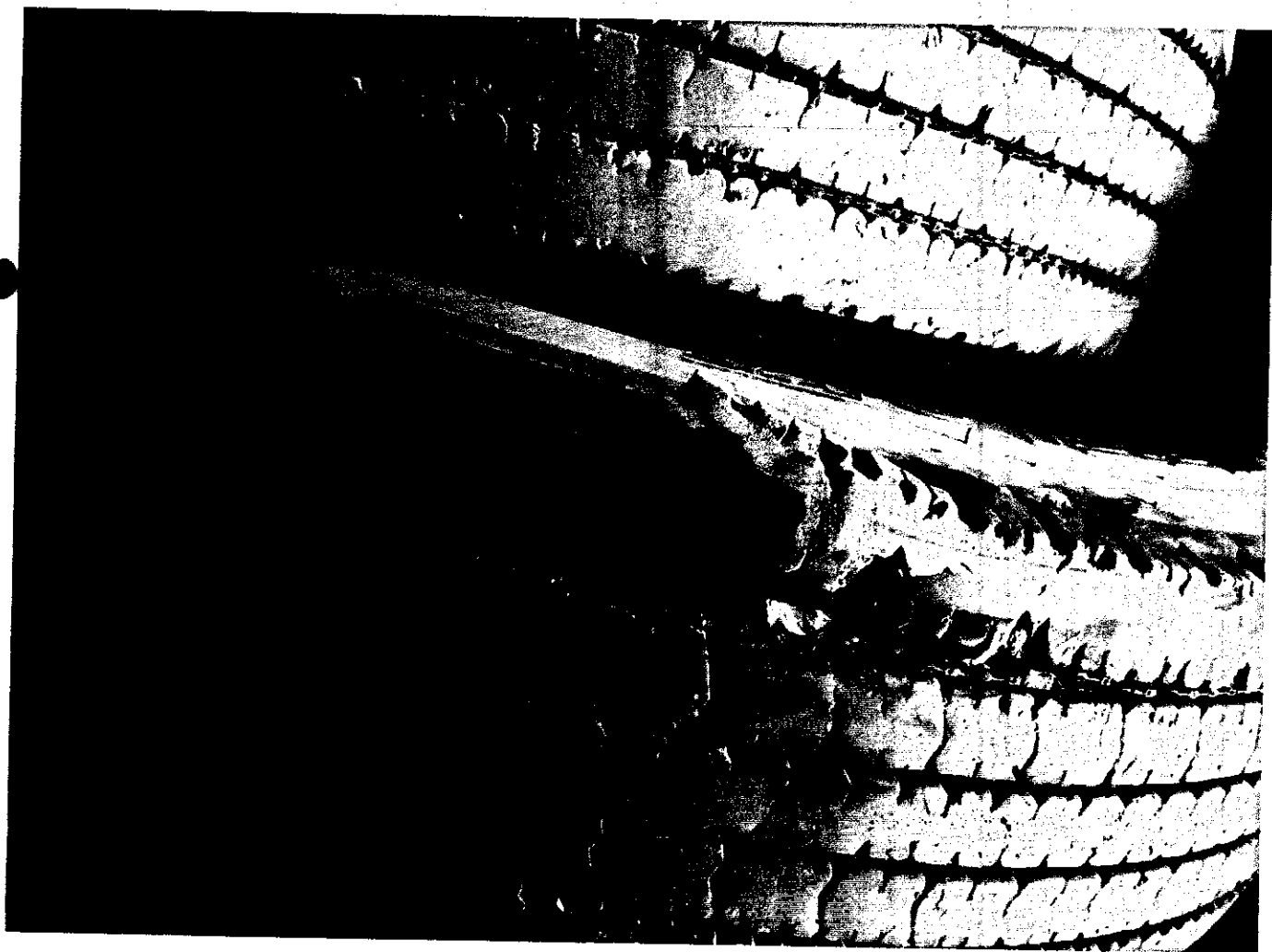
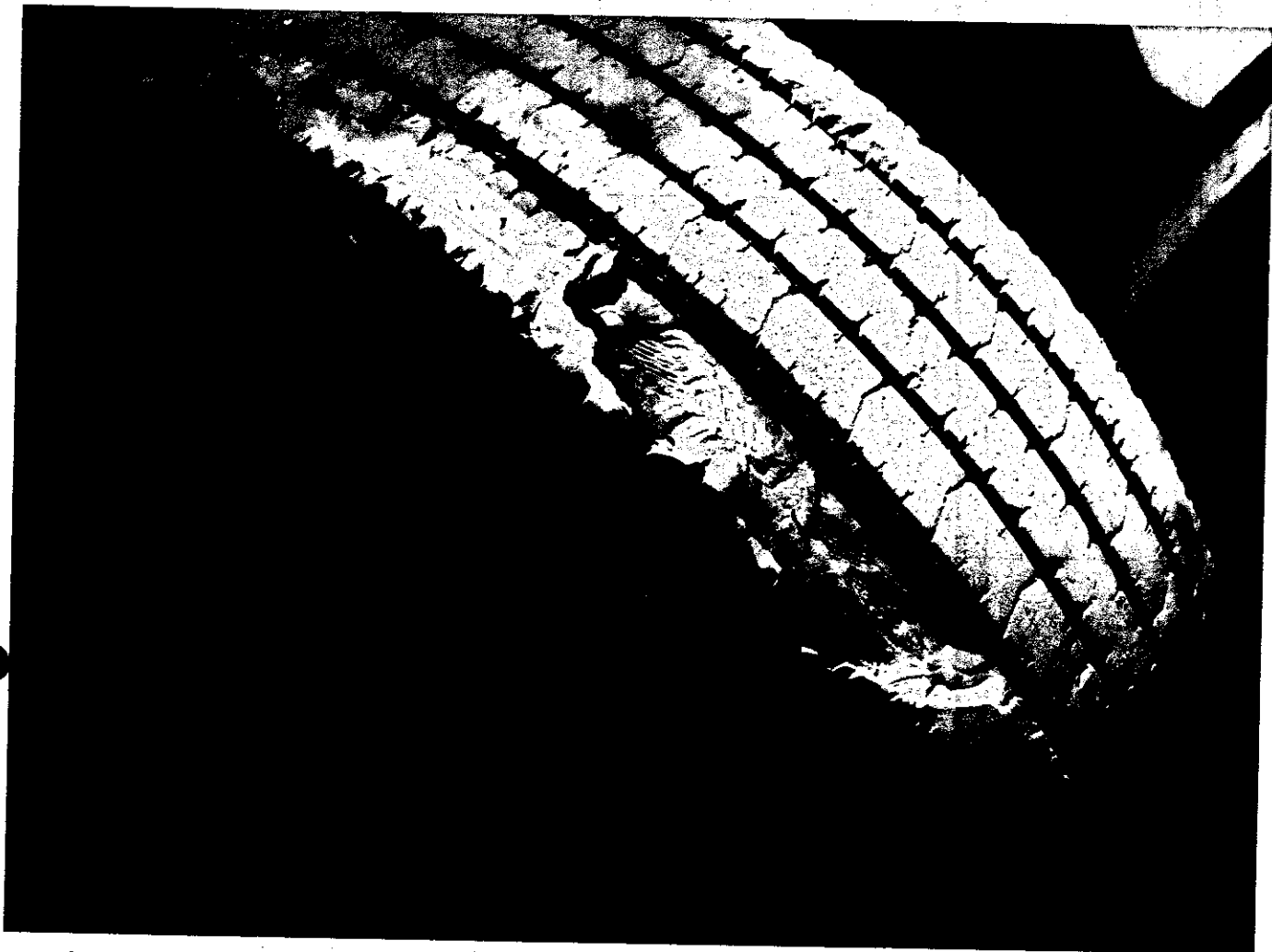
Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, a notificação da empresa Tereza Pneus Ltda, com endereço sede na Rua Francisco Nunes nº 432, bairro Rebouças na cidade de Curitiba- Pr, a qual é responsável pelo fornecimento de pneus utilizados nos veículos da frota municipal, com base no Pregão Presencial nº 52/2017 que gerou o Contrato Administrativo nº 215/2017, para que seja verificada a garantia dos produtos fornecidos, tendo em vista a situação em que encontram-se os pneus que estão sendo utilizados no micro-ônibus de placa ARG2644 (31 lugares) do transporte escolar, os quais apresentam-se danificados com apenas 30 dias de uso, conforme comprovam as fotos em anexo.

Atenciosamente,

Alcides Lemos
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte
Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017

Micro







Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

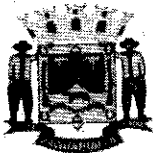
Guia n° 8063-2018
Ficou uma PGM em 23/07/18
Nicolei Razoni
Sra. Doutora
Apresentar ao processo licitatório
Após ao Dr. Claudio por alienar
des O pedido da Secretana de
Educação

Tania Muniz
Procuradora Geral do Município

Certifico para os devidos fins que, em
cumprimento ao U. Despacho da Doria PROCURA
DORIA GERAL, expedir a competente notificação, por
meio de via correios com A/R para integral
cumprimento.

Sas, providenciarei e garanta de
A/R devidamente cumprido

Jaguariatva, 26/07/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ sob nº. 76.910.900/0001-38.

NOTIFICADA: TEREZA PNEUS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF nº 01.179.914/0001-
24, com sede na Rua Francisco Nunes, nº
432, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do
Paraná. CEP 80.215-000.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 052/2017 e
Contrato Administrativo nº 215/2017;

CONSIDERANDO o protocolo nº 9291/2018 que
encaminha o OFÍCIO nº 371/2018 - SMECE;

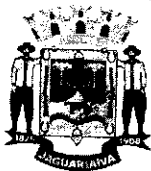
CONSIDERANDO que o Ofício comunica irregularidades
na execução do objeto do Contrato;

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA NOTIFICA a referida
empresa para que, **no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento
desta, apresente justificativa/defesa-prévia aos fatos descritos no Ofício nº
371/2018 – SMECE, conforme cópia que segue em anexo a esta,** sob pena
de aplicação de multa, rescisão contratual e a Declaração de Inidoneidade da
Notificada, ficando impedida de contratar com a Administração Pública
Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal
nº. 8.666/1993

Jaguariáiva, 26 de julho de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2017-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 22 de maio de 2017 na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada nesta ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Saúde, de outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 52/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal:

1.1-FABIO L SZYCHTA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava, PR, neste ato representado por Fabio Luis Szychta, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.336.607-0-SSP/PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4636, ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

2 - Descrição:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	UND	30	Pneu 1000x20 liso radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas.	R\$ 1.390,00	PIRELLI FG 01	R\$ 41.700,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
3	UND	30	Pneu 900x20 liso radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas	R\$ 1.200,00	PIRELLI FG01	R\$ 36.000,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
4	UND	36	Pneu 900x20 borrachudo radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas	R\$ 1.200,00	PIRELLI TG01	R\$ 43.200,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
7	UND	8	Pneu 750x16 agricola 10 lonas.	R\$ 519,00	PIRELLI PN14	R\$ 4.152,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
9	UND	12	Pneu 1400x24 16 lonas 25mm profundidade.	R\$ 2.180,00	PIRELLI PN14	R\$ 26.160,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
16	UND	40	Pneu 185/70/14.	R\$ 227,00	PIRELLI P1 CINTURATO	R\$ 9.080,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
19	UND	20	Pneu 195/60/15.	R\$ 265,00	PIRELLI P7	R\$ 5.300,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
20	UND	24	Pneu 205/75/15.	R\$ 370,00	PIRELLI S ATR	R\$ 8.880,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
22	UND	16	Pneu 235/75/15.	R\$ 405,00	PIRELLI	R\$ 6.480,00	FABIO L. SZYCHTA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

							EIRELI ME
24	UND	4	Pneu 10 - 16,5	R\$ 755,00	PIRELLI PN16	R\$ 3.020,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
40	UND	20	Pneu 275/70R 22.5	R\$ 1.435,00	PIRELLI FR85	R\$ 28.700,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535- 1233/(43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.8.6 - Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

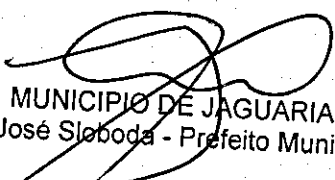
1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 52/2017.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 52/2017a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

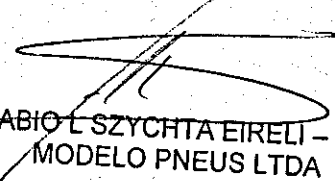
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado apartir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:


FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
MODELO PNEUS LTDA

25 115 613/0001-03

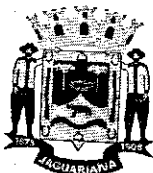
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

RUA ROTARY, 692 - SANTANA

CEP 85070-280 GUARAPUAVA - PR

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 22 de maio de 2.017 na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada nesta ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 52/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal:

1.1- MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo sócio diretor Igelso Ludovico Cecon, brasileiro, casado, portador do RG nº 50190270345 e CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Ruya Goes Monteiro, 777, Ap. 801, Bairro São Francisco, Banto Gonçalves – RS.

2 - Descrição:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL	EMPRESA
2	UND	68	Pneu 1000x20 borrachudo radial 50% terra 50% asfalto 16 lonas	R\$ 1.440,00	FIRESTONE T831	R\$ 97.920,00	MODELO PNEUS LTDA
10	UND	8	Pneu 19,5x24 12 lonas 25mm profundidade.	R\$ 2.470,00	FIRESTONE	R\$ 19.760,00	MODELO PNEUS LTDA
23	UND	8	Pneu 255/75/15.	R\$ 527,00	FIRESTONE	R\$ 4.216,00	MODELO PNEUS LTDA
42	UND	10	Pneu 295/80 R 22.5	R\$ 1.280,00	DAYTON	R\$ 12.800,00	MODELO PNEUS LTDA

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 52/2017.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº52/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas

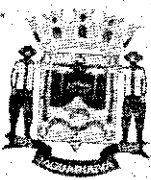

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:


MODELO PNEUS LTDA

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017-4 PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 22 de maio de 2017 na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada nesta ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 52/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal:

1.1- PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNP 12.272.655/0001-06, com sede na BR 116 21435 Pinheirinho, Cep 81.690-500, Curitiba – PR, neste ato representado por Michelle Fernanda Trovati Schiontek, brasileiro, empresário portador do RG nº85713906 e CPF nº041.620.389-29 residente na Rua Dilermando Pereira de Almeida, 501, Curitiba/PR.

2 - Descrição:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL	EMPRESA
17	UND	100	Pneu 185/R14.	R\$ 280,00	TECHNIC	R\$ 28.000,00	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
29	UND	80	Câmara 900x 20 tr 464.	R\$ 60,00	RS	R\$ 4.800,00	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
30	UND	100	Câmara 1000x20 tr 464.	R\$ 80,00	RS	R\$ 8.000,00	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
31	UND	10	Câmara 750x16 TR 15	R\$ 38,00	RS	R\$ 380,00	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
32	UND	30	Câmara 750x16 tr 460.	R\$ 32,00	RS	R\$ 960,00	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
33	UND	36	Câmara 1300 - 1400x24/válvula 218A.	R\$ 143,00	RS	R\$ 5.148,00	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
34	UND	10	Camara 17,5 x 25 TRJ 1175 C	R\$ 188,00	RS	R\$ 1.880,00	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

35	UND	10	<u>Câmara 17.5x25 tr 220.</u>	<u>R\$ 187,00</u>	RS	R\$ <u>1.870,00</u>	<u>PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME</u>
36	UND	10	<u>Câmara 12.5x80x80 tr 220.</u>	<u>R\$ 75,00</u>	RS	R\$ <u>750,00</u>	<u>PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME</u>
37	UND	10	<u>Câmara 19.5x24 tr 220.</u>	<u>R\$ 180,00</u>	RS	R\$ <u>1.800,00</u>	<u>PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME</u>
38	UND	150	<u>Protetor aro 20.</u>	<u>R\$ 18,00</u>	IRBO	R\$ <u>2.700,00</u>	<u>PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME</u>
39	UND	15	<u>Protetor aro 25.</u>	<u>R\$ 108,00</u>	IRBO	R\$ <u>1.620,00</u>	<u>PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME</u>

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

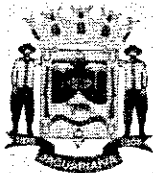
1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de enexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 52/2017.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 52/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:

PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA


2272.655/0001-06
PNEUTEK COM. DE PNEUS LTDA

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 22 de maio de 2.017 na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada nesta ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 52/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal:

1.1- TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, casa, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado por Maria Terezinha dos Anjos Senff, portadora do CPF nº 072.226.459-34.

2 - Descrição:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL	EMPRESA
5	UND	4	Pneu 750x16 liso radial 12 lonas.	R\$ 740,00	GODYEAR G32	R\$ 2.960,00	TEREZA PNEUS LTDA
8	UND	4	Pneu 1300x24 16 lonas 25mm profundidade.	R\$ 2.730,00	TITAN ROAD GRADER	R\$ 10.920,00	TEREZA PNEUS LTDA
12	UND	4	Pneu 17,5x25 16 lonas 25mm profundidade.	R\$ 3.100,00	TITAN EARTHMOVER TRA	R\$ 12.400,00	TEREZA PNEUS LTDA
13	UND	30	Pneu 215/75/17,5 liso radial 16 lonas.	R\$ 740,00	WESTLAKE	R\$ 22.200,00	TEREZA PNEUS LTDA
14	UND	60	Pneu 215/75/17,5 borrachudo radial 16 lonas.	R\$ 820,00	WESTLAKE	R\$ 49.200,00	TEREZA PNEUS LTDA
18	UND	4	Pneu 225/65/17..	R\$ 550,00	FALKEN ZE912	R\$ 2.200,00	TEREZA PNEUS LTDA
27	UND	12	Pneu 225/65 R 16C	R\$ 689,00	GOODYEAR G32	R\$ 8.268,00	TEREZA PNEUS LTDA

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233/(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

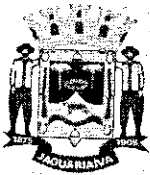
1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 52/2017.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 52/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:


TEREZA PNEUS LTDA

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG: